

**URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - PROTOCOLO SUP: 01-141159/2025**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO URBS Nº. 006/2025 - ALC/AEPO**  
**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº. 4396/2025**  
**SOLICITANTE: ÁREA DE ENGENHARIA PROJETOS E OBRAS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODO DE DISPUTA: FECHADO.**

**REGÊNCIA:** Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS - RILC, instituído em atendimento a Lei Federal Nº. 13.303/2016, disponível para consulta em: [www.urbs.curitiba.pr.gov.br](http://www.urbs.curitiba.pr.gov.br), Leis Complementares Nº. 123/2006 e legislação correlata.

**REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**01. OBJETO:**

Seleção contratação de empresa para construção da **Nova Cobertura do Mercado Municipal do Capão Raso**, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a completa execução do objeto no prédio do Mercado Municipal do Capão Raso, nos termos da tabela abaixo e orçamento anexo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**02. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Constante no item 2.0 do Edital

**03. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (Forma de apresentação):**

Constante no Item 3.0 do Edital.

**04. DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:**

DIA: **17/12/2025**

**HORÁRIO: 13:00 horas**

**05. LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Sede da entidade promovente, situada na Avenida Presidente Affonso Camargo, Nº. 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, Curitiba-PR.

**06. ROL DE ANEXOS:**

**Anexo I:** Ficha proposta;

**Anexo II:** Modelo de cálculo dos índices de liquidez;

**Anexo III:** Modelo de declaração que os dirigentes da empresa licitante não exercem cargo ou função pública na administração municipal ou câmara municipal de Curitiba;

**Anexo IV:** Modelo de declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo para participar de licitações;

**Anexo V:** Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

**Anexo VI:** Modelo de declaração de microempresa e ou empresa de pequeno porte;

**Anexo VII:** Projeto Básico.

A URBS - Urbanização de Curitiba S.A., em cumprimento à Lei Federal Nº. 13.303/2016 e ao Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da URBS - **RILC** torna público e para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, na modalidade de **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, do tipo **Menor Preço**, para seleção e contratação de empresa para construção da **Nova Cobertura do Mercado Municipal do Capão Raso**, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a completa execução do objeto no prédio do Mercado Municipal do Capão Raso, nos termos da tabela abaixo e orçamento anexo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A presente licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação da URBS, designada pela Portaria 007/2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Curitiba Nº. 74, em 19.04.2024

O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e download no portal da URBS na Internet, no endereço: [www.urbs.curitiba.pr.gov.br](http://www.urbs.curitiba.pr.gov.br).

As informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionários da licitadora não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte dos proponentes. As dúvidas e esclarecimentos necessários deverão ser solicitados por escrito, através de documento protocolado na recepção do prédio central da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., localizada na Av. Presidente Affonso Camargo, 330 – Bairro Jardim Botânico, em Curitiba/PR, podendo ser enviadas ainda através do e-mail [esclarecimentosedital@urbs.curitiba.pr.gov.br](mailto:esclarecimentosedital@urbs.curitiba.pr.gov.br) e dirigidas à Comissão Permanente de Licitação.

É **dever dos licitantes** acompanharem todas as informações disponibilizadas através do Portal da URBS, que deverá ser acessado no endereço eletrônico [www.urbs.curitiba.pr.gov.br](http://www.urbs.curitiba.pr.gov.br).

Os **envelopes nº. 1 (Proposta de Comercial)** e **nº. 2 (Habilitação)** deverão ser entregues na sessão pública, no Auditório da URBS, com início às **13 horas** do dia **17/12/2025**.

## 1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente processo licitatório consiste na seleção e contratação de empresa para construção da **Nova Cobertura do Mercado Municipal do Capão Raso**, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a completa execução do objeto no prédio do Mercado Municipal do Capão Raso, nos termos da tabela abaixo e orçamento anexo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

## 2 DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

- O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 6.805.514,71** (seis milhões oitocentos e cinco mil quinhentos e quatorze reais e setenta e um centavos).
- 2.1 O Valor Estimado desta licitação será revisto sempre quando ocorrer fato superveniente imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto contratado.

## 3 DOS PRAZOS DO CONTRATO

- 3.1 O **prazo de vigência** da contratação é de **270 (duzentos e setenta) dias** contados da data de assinatura do contrato.
- 3.2 O **prazo de execução** da obra mencionada neste Projeto Básico e seus anexos é de **120 (cento e vinte) dias** contados da emissão da ordem de serviço, que será emitida pela URBS em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. com possibilidade de prorrogação acaso verificada alguma das hipóteses previstas no art. 139 do RILC.

## 4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Somente poderão participar da presente Licitação, empresas regularmente estabelecidas no país, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação, desde que comprovem o atendimento das condições e demais exigências constantes neste Edital.
- 4.2 Será vedada a participação de interessados nas seguintes condições:
- a) Enquadradas nas disposições contidas nos artigos 14 e 15 do **RILC**.
  - b) Pessoas naturais.
- 4.3 **Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios ou qualquer outra forma de associação.**
- 4.4 Não será permitida a participação de empresas de um mesmo grupo econômico com mais de 1 (uma) proposta.
- 4.5 O oferecimento de proposta implica na aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

- 5.1 É vedada a participação nesta licitação de empresas estrangeiras.

## 6 DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (Forma de apresentação)

- 6.1 A documentação de habilitação e a proposta deverão ser entregues no local, data e horário determinados neste Edital, em invólucros separados, lacrados e devidamente identificados, com menção na face externa do nome do proponente e da Licitação a que se refere, com os seguintes dizeres:

- **PROPOSTA COMERCIAL**
- NOME DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº. 02 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO URBS Nº. 006/2025**

- **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- NOME DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

**6.1 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

O Envelope nº 02 - Habilitação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do proponente, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados:

**A) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a.1 Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais;
- a.2 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada acima;
- a.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- a.4 A Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte, querendo usufruir dos benefícios das Leis Complementares nºs 123/2006, 147/2014 e 155/2012, apresentará Certidão expedida pela Junta Comercial ou Prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, comprovando a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). No caso de sociedade simples, o documento deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, comprovando a condição de EPP ou ME.

**B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 46 DO RILC)**

- b.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, e Municipal **da sede da licitante**, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por eles administrados, abrangendo as contribuições relativas à seguridade social (INSS) conforme Portaria MF nº. 358, de 5 de setembro de 2014;
  - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante (da qual conste de forma expressa a regularidade do licitante tanto em relação aos tributos mobiliários quanto aos imobiliários).
  - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS, a CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- b.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço - FGTS (Lei nº 7.711/88), mediante apresentação do respectivo Certificado.

- b.5 As microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da participação nesta licitação deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.
- b.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b.7 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RILC, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- c.1 **Certidão negativa de falência**, expedida pelo Distribuidor Judicial, no caso de sociedades empresariais, ou Certidões dos Distribuidores Forenses Cíveis, no caso de sociedades simples, **do Município sede da empresa**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes da presente licitação.
  - c.1.1 As empresas com sede em outras unidades da Federação, deverão apresentar certidão emitida pela Corregedoria de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando quais são os ofícios distribuidores de falência da Comarca sede da licitante, bem como certidões negativas dessas serventias em nome daquelas.
- c.2 **Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis **do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
  - c.2.1 O Balanço e Demonstrações Contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentados em publicação no Diário Oficial.
  - c.2.2 O Balanço e Demonstrações Contábeis dos demais tipos de empresas deverão ser apresentados e acompanhados dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário e/ou Ata de aprovação do Balanço Patrimonial na forma do Art. 1078 do Código Civil Brasileiro, devendo estar assinados por profissional responsável (Contador) e o Representante Legal da Empresa e registrados no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos conforme o caso).
  - c.2.3 O Balanço Patrimonial do exercício social anterior será aceito até 4 (quatro) meses após encerramento do último exercício social já exigível na forma das leis 6.404/76, 9.457/1997, 10.309/2001 e 11.638/2007 para

Sociedades por Ações e da Lei Nº. 10.406/2002 para demais sociedades inclusive empresário.

c.2.4 As empresas que optarem por apresentar o Balanço Patrimonial na forma digital, deverão comprovar a autenticação dos livros contábeis digitais por meio do recibo de entrega emitido pelo SPED - Sistema Público de Escrituração Digital.

c.2.5 Quando se tratar de empresa sujeita à ECD - Escrituração Contábil Digital do SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, o prazo para aceitação de Balanço e Demonstrações Contábeis de exercício anterior será até 30 de junho do ano seguinte.

c.3 A Empresa deverá comprovar possuir Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG) maiores ou iguais aos valores apresentados nas expressões a seguir, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Obs.: O ILC deverá ser maior ou igual a 1,00

- Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

#### Observações:

- O ILG deverá ser maior ou igual a 1,00.
- Os índices, ILC e ILG, deverão vir calculados e assinados por profissional devidamente habilitado para tal, ou seja, pelo contador da empresa ou responsável contábil, conforme modelo constante no **Anexo II** do Edital.

c.4 A critério do licitante, a demonstração de idoneidade financeira prevista na alínea "c.3" do item 6.1 do presente Edital, poderá ser substituída pela comprovação de que o interessado possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, na forma admitida pelo art. 45, § 3º e 4º do RILC.

#### NOTAS:

1. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou por publicação em órgão de imprensa oficial, os quais não serão devolvidos, pois serão anexados ao competente processo.
2. No caso da apresentação de qualquer documento solicitado neste Edital, sob a forma de fotocópia sem autenticação, a aceitação dos mesmos fica vinculada ao acondicionamento de ambos (fotocópia e original) no respectivo envelope (1 ou 2), ficando o licitante ciente de que a autenticação dos documentos pela Comissão de licitação está

vinculada à abertura do envelope onde constam os mesmos, salientando que dependendo da fase do processo estes poderão ser abertos em datas distintas obrigando, portanto, a permanência dos documentos originais acondicionados nos envelopes durante o prazo necessário para a condução do processo. Em hipótese alguma será efetuada a devolução dos documentos apresentados pelos participantes do pleito, em face de impedimento legal, considerando que os mesmos serão anexados ao competente processo licitatório.

**D) OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- d.1 Declaração do representante da proponente de que seus dirigentes, integrantes da diretoria ou administradores não se encontram no exercício do cargo ou função pública, na Administração Municipal ou na Câmara Municipal de Curitiba, de acordo com modelo constante no **ANEXO III** do Edital.
- d.2 Na hipótese de apresentação de Certificado de Registro Cadastral, facultado pelo Decreto Municipal n.º 388/2023, deverá ser apresentada declaração, em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que da data da expedição do referido Certificado não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.
- d.3 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**, conforme modelo constante no **ANEXO V** do presente Edital.
- d.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte, para terem direito aos benefícios constantes das Leis Complementares nºs 123/2006, 147/2014 e 155/2012, deverão apresentar a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte constante do **ANEXO VI**, do Edital.

**Obs.: Na hipótese de apresentação do Certificado de Registro Cadastral, facultado Decreto Municipal 388/2023, a empresa estará dispensada de apresentar os documentos listados nas alíneas b.3, b.4, c.1, c.2 e c.3 do item 6.1 do Instrumento Convocatório.**

- d.5 Atestado de visita ou Declaração de Conhecimento das Condições e Peculiaridades do Objeto Licitado, conforme modelos existente no Anexo L do Termo de Referência.

**Observações:**

1. Quanto ao contido na alínea “d.5” do item 6.1 do Projeto Básico (Anexo VII do Edital), o licitante não é obrigado a realizar a visita técnica, caso opte por não realizar a visita técnica, o licitante deverá apresentar a Declaração de Conhecimento das Condições e Peculiaridades do Objeto Licitado.
2. Conforme disposto no item 5.4 do Projeto Básico (anexo VII do Edital), o agendamento da visita deverá ser efetuado com

antecedência de até 3 (três) dias úteis da abertura da Licitação, entrando em contato com a Área de Engenharia, Projetos e Obras, pelos telefones 3320-3352 ou 3320-3297 com a Eng<sup>a</sup> Caroline Klein ou o Sr. Paulo Henrique dos Santos e esta deverá ser realizada até 02 (dois) dias antes da data da realização da sessão pública desta licitação.

3. Conforme disposto pelo item 5.5 do Projeto Básico (anexo VII do Edital), os custos da visita correrão por conta da Proponente interessada.
4. Conforme disposto pelo item 5.6 do Projeto Básico (Anexo VII do Edital), no dia da visita técnica, a URBS fornecerá o Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante no Anexo L do Projeto Básico (anexo VII do Edital).

#### E) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

E.1 A prova de Qualificação Técnica Operacional da licitante deverá ser feita mediante a apresentação da seguinte documentação, na data da licitação:

E.2 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão desta na execução dos itens a seguir discriminados:

- a) 8.385,00 m<sup>2</sup> de telhamento com telha metálica;
- b) 648 m de instalação de calhas ou rufos;
- c) 212 m<sup>2</sup> de estrutura metálica de cobertura.

E.3 com prazo de execução de até 180 (cento e oitenta) dias, conforme a seguir descrito:

E.4 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica disponibilizado(s) para fins de atendimento as disposições acima, deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

Nome da Contratada, constando os seguintes dados:

- a) CNPJ;
- b) Endereço;
- c) Nome do Contratante, constando os seguintes dados:
- d) CNPJ;
- e) Endereço;
- f) Descrição do serviço prestado;
- g) Quantitativo do serviço prestado;

Na apresentação do Atestado(s) também é necessário conter:

- h) Nome do responsável pela emissão do Atestado ou Certificado e a assinatura deste;
- i) Duração/período de realização dos serviços prestados.

### **Observações:**

- a) Na apresentação do Atestado de Capacidade Técnica para fins de complementação as informações contidas no referido documento, poderão ser disponibilizados também, a critério da licitante, contratos ou documentos similares, que contenham detalhes dos serviços realizados. Neste caso, os contratos ou documentos similares deverão ser relativos ao Atestado apresentado. Declarações ou documentos complementares poderão ser aceitos para esclarecimentos complementares dos itens do Atestado de Capacidade Técnica.
- b) Será admitido o somatório de atestados parciais para atendimento ao exposto.
- c) Os documentos disponibilizados para fins de atendimento as disposições acima (Qualificação Técnica Operacional), serão analisados pelo Gestor do Contrato do presente processo, com base nas informações supracitadas.

- 6.2 A empresa deverá recolher ART ou RRT (anotação/registo de responsabilidade técnica) dos serviços a serem prestados nesta contratação e apresentá-la à Contratante em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

### **6.3 DA PROPOSTA**

- 6.3.1 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital, o qual deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante e ser acondicionado no invólucro correspondente ao (**Envelope Nº. 01**).

- 6.3.1.1 O valor proposto deverá ser expresso em **R\$ (Reais)**.

#### **6.3.2 As propostas deverão obedecer rigorosamente às seguintes condições:**

- a) A proposta deverá ser preenchida a máquina, em letra legível ou impressa;
- b) Quando houver divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, adotar-se-á o segundo;
- c) A proposta não poderá conter riscos, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;
- d) A proposta deverá ser datada e assinada.
- e) **Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública de abertura de envelopes de proposta e habilitação.**

- 6.3.2.1 O valores deverão serem expressos em **R\$ (Reais)**.

- 6.3.3 Não serão aceitas propostas abertas, enviadas por fac-símile ou pela Internet.

- 6.3.3.1 Serão aceitas propostas enviadas pelo Correios, ou protocoladas na recepção da URBS, desde que as mesmas sejam recebidas pela Comissão Permanente de Licitação até a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes.

- 6.3.3.2 **Os envelopes recebidos após a data e horário estabelecidos no item 6.3.4.1 do Edital não serão considerados para efeitos de participação para este processo licitatório, ficando os envelopes a disposição do remetente para posterior retirada. Caso os envelopes não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias os mesmos serão incinerados.**

- 6.3.4 Caso a Adjudicação/Homologação do objeto do presente certame não ocorra no prazo de **60 (sessenta) dias** contados da data da sessão de abertura dos envelopes de proposta ou então antes da convocação do licitante vencedor para assinar o Contrato, serão adotados, conforme o caso, os procedimentos constantes nos **itens**

### 6.3.6 ou 6.3.7 do Edital.

- 6.3.5 Caso a Adjudicação/Homologação não ocorra no prazo citado no **item 6.3.5** e, persistindo o interesse da URBS na contratação, será efetuado o chamamento das licitantes classificadas para a confirmação da manutenção da validade de suas propostas pelo prazo necessário a conclusão do certame.
- 6.3.6 Caso a convocação para a assinatura do Contrato não ocorra no **item 6.3.5** e persistindo o interesse da URBS na contratação, será efetuado o chamamento das licitantes vencedoras para a confirmação da manutenção da validade de suas propostas pelo prazo necessário a conclusão do certame.

## 7 DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DAS SESSÕES PÚBLICAS

- 7.1 Esta licitação será processada com a observância dos seguintes procedimentos:
- 7.2 No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação **procederá ao recebimento dos envelopes nº 01 e 02** e, em seguida, efetuará a abertura dos **Envelopes Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL**.
- 7.2.1 Nas sessões públicas, o licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal do mesmo, a quem sejam conferidos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório.
- 7.2.2 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exibir o instrumento que o habilita a representar o licitante, com firma reconhecida, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.
- 7.2.3 Se o portador dos envelopes não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 7.2.1, tal pessoa ficará impedida de se manifestar pela proponente sobre quaisquer fatos relacionados à presente licitação.
- 7.2.4 Iniciada a sessão de abertura de propostas, não mais caberá desistência por parte do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 7.3 Abertos os envelopes referentes à proposta comercial, serão os documentos neles contidos verificados e rubricados pelos licitantes presentes se assim desejarem e pela Comissão.
- 7.3.1 A Comissão examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e procederá à classificação das propostas dos licitantes, dará ciência aos interessados da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Município, informando o prazo para a interposição de recursos.
- 7.4 Considerar-se-ão desclassificadas as propostas apresentadas em desconformidade com o disposto no Edital.
- 7.5 Uma vez proferido o resultado das propostas, serão abertos os envelopes contendo as habilitações dos concorrentes classificados nos três primeiros lugares.
- 7.6 Abertos os envelopes referentes à habilitação, serão os documentos neles contidos verificados e rubricados pelos licitantes presentes que desejarem e pela Comissão, passando-se a seguir à análise da documentação apresentada que poderá ocorrer na própria sessão ou em sessão reservada.
- 7.7 Considerar-se-á automaticamente inabilitado, o concorrente que deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados ou não atender às exigências editalícias.

- 7.8 Inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos de habilitação do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no Edital. A simples irregularidade formal que não afete o conteúdo da proposta ou dos documentos de habilitação, desde que não interfira na idoneidade dos documentos disponibilizados, a juízo da Comissão Julgadora, não implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 7.9 Se todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração, a seu critério, fixará o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que motivaram o ato, consoante art. 86, §8º, do **RILC**.
- 7.10 Encerrado os trabalhos, a Comissão lavrará ATA circunstanciada.
- 7.11 Uma vez proferido o resultado final do presente processo licitatório, serão devolvidos os Envelopes de Nº. 2 - Habilitação, fechados aos participantes que tiveram suas propostas desclassificadas. Os documentos estarão à disposição por um período de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final da licitação. Caso os licitantes não retirem os envelopes dentro do prazo estipulado, os mesmos poderão ser incinerados.

## **8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 8.1 O critério de julgamento adotado no presente certame será o **"MENOR PREÇO"**.
- 8.1.1 O Julgamento será efetuado pelo **"menor preço GLOBAL"**.
- 8.2 O valor final de cada item não poderá ultrapassar o valor total apresentado pela empresa vencedora do certame, na data da licitação.
- 8.3 Estando as licitantes empatadas classificadas na primeira posição no certame, serão as mesmas convocadas pelo Presidente da Comissão a ofertar nova proposta, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento de propostas.
- 8.3.1 Na hipótese de permanecer o empate após a aplicação do contido no item acima, serão então adotados os procedimentos especificados nos incisos II a IV do artigo 85 do RILC.
- 8.4 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) forem apresentadas **sem assinatura** do proponente ou do seu procurador e que não estiverem corretamente preenchidas;
  - b) condicionarem a oferta, preço ou quaisquer condições a outras propostas e fatores não previstos no Edital;
  - c) forem entregues fora do prazo de entrega, estipulado no Edital;
  - d) estiverem em desconformidade com o **item 6.3** deste Edital;
  - e) que não atenda demais critérios relativos a proposta elencados neste Edital.
- 8.5 A simples irregularidade formal que não afete o conteúdo da proposta, desde que não interfira na idoneidade dos documentos disponibilizados, a juízo da Comissão Julgadora, não implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 8.6 Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente Edital.
- 8.7 Quando houver divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, adotar-se-á o segundo.
- 8.8 Serão igualmente desclassificadas as propostas comerciais que contenham borrões,

rasuras, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

## **8.9 HABILITAÇÃO**

- 8.2.1 O conteúdo dos envelopes abertos será juntado aos autos do Processo Administrativo correspondente.
- 8.2.2 Serão inabilitados os participantes que não atenderem às condições previstas no item 6.1 deste Edital e seus subitens e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que, a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.
- 8.2.3 A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos de habilitação, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na inabilitação da licitante.

## **9.0 DOS RECURSOS**

- 9.1 Serão admitidos recursos administrativos na forma do disposto nos artigos 88 a 93 do **RILC**.
- 9.2 Eventuais recursos serão dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da Comissão de Licitação, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais e deverão ser protocolados na URBS - Urbanização de Curitiba S.A., na Av. Presidente Affonso Camargo nº 330, Jardim Botânico, nesta Capital, nos dias úteis, no horário das 12h30min às 18h30min, visando sua juntada ao processo de licitação.
- 9.3 Conforme disposto no artigo 88 do RILC, haverá fase recursal única, após o encerramento da fase de habilitação.
- 9.4 No caso de interposição de recursos em que seja evidenciado o caráter meramente procrastinatório, o licitante recorrente estará sujeito à penalidade de multa estabelecida no **item 14.1** do presente instrumento.

## **10 DA HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1 Antes da homologação ao vencedor do objeto deste certame, em atendimento a Instrução Normativa 37-2009 do TCE-PR, será verificada a situação da empresa vencedora junto ao cadastro instituído pelo TCE-PR, a fim de evitar a contratação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com o Poder público. Este mesmo procedimento será realizado junto Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)).
- 10.2 Encerrada a fase de julgamento da licitação, o processo será encaminhado para análise da Autoridade Superior, para que o mesmo efetue a competente deliberação, restringindo-se este à:
- a) homologação da Licitação e autorização para a elaboração do Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado pelo vencedor, caso julgue regular todos os procedimentos relativos a licitação;
  - b) anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade;
  - c) revogação da Licitação, por razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas.
- 10.3 Homologada a Licitação, o proponente vencedor será convocado a cumprir as exigências especificadas no item 11 deste Edital e, as cumprindo, será assinado o

Contrato de Prestação de Serviços.

- 10.4 Demais condições para a formalização contrato de prestação de serviços encontram-se listadas no item 11 do presente Edital e seus Anexos.

## **11 DA CONTRATAÇÃO (ASSINATURA DO CONTRATO)**

### **11.1. Da documentação à ser entregue antes da assinatura do contrato.**

- 11.1.1 Para fins de assinatura do contrato, a proponente vencedora do certame deverá comprovar a **Qualificação Técnica Profissional** mediante apresentação em até **2 (dois) dias úteis**, quando solicitado pela Urbs, os documentos descritos a seguir:

a) Certidão(ões) de Registro, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que o(s) mesmo(s) estiver(em) vinculado(s) e/ou Anotação de Registro Técnico, emitido pelo Conselho Regional de Arquitetura – CAU da região a que o(s) mesmo(s) estiver(em) vinculado(s), dentro de seu prazo de validade e que comprove(m) que o responsável técnico da contratação esteja em situação regular perante o órgão, quanto à sua formação em nível superior – engenheiro e/ou arquiteto – com competência para desempenho do serviço a ser licitado.

b) Comprovação de vínculo profissional com a licitante vencedora, que poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, contrato de trabalho, ou termo de compromisso de vinculação futura, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas.

c) Caso o(s) indicado(s) conste(m) da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica mencionada na Qualificação Técnica Operacional, o Atestado(s) de Capacidade Técnica, não será necessária a apresentação de comprovantes quanto aos subitens “a” e “b” acima.

d) Comprovação técnico-profissional, mediante a apresentação de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de um dos responsáveis técnicos mencionados nas letras “a, b e c”, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) no CREA/CAU, que comprove(m) sua capacitação técnica e experiência na execução do objeto.

- 11.1.2 Serão admitidas substituições por outros profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que informado de forma antecipada e aprovada pelo Gestor do Contrato e respeitado o contido no item 10.2 do Projeto Básico.

### **11.2 Apresentação de documentação complementar.**

- 11.2.1 Juntamente com a documentação solicitada pelo item 11.1.1 deste Edital, deverá ser entregue a seguinte documentação:

- a) Alvará de funcionamento da empresa licitante, dentro do seu prazo de validade;
- b) Planilha de Preços Unitários baseada na Planilha Orçamentária, conforme o ANEXO F do Projeto Básico, sendo que o valor final de cada item da Planilha Orçamentária (Planilha de Preços Unitários) não poderá ultrapassar o valor total apresentado pela empresa vencedora do certame, na data da licitação e nem o valor máximo unitário informado na planilha de preços unitários constante no ANEXO B do Projeto básico.

- 11.3 Caso a empresa vencedora do certame não efetue a entrega da documentação solicitada pelos **itens 11.1.1 e 11.2.1** deste Edital, ou se a documentação entregue

seja reprovada, a mesma não poderá assinar o contrato, estando sujeita às penalidades previstas nos itens 14.7 e 14.8 deste edital.

#### **11.4 Garantia de execução contratual.**

- 11.4.1 A empresa contratada ficará obrigada a depositar junto à URBS, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor estimado do contrato, a qual poderá ser representada por Moeda Corrente do País, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, pelo o que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.
- 11.4.2 No caso de apresentação como garantia as modalidades Seguro Garantia ou Fiança bancária os mesmos deverão possuir cláusula que deixe claro que a URBS possa denunciar a irregularidade contratual, passível de acionamento do Seguro garantia ou Carta fiança no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis. Na apólice apresentada deverá conter informações sobre como acionar o seguro ou a carta fiança, bem como, o seu endereço, telefone e contato.
- 11.4.3 É vedado qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pela empresa contratada, a existência de cláusula ou condição que impeça, frustre, dificulte injustificadamente ou dê ensejo à preclusão do direito da URBS acessar imediatamente a garantia prestada.
- 11.4.4 Caso a contratante não aceite a garantia apresentada nas modalidades Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação à mesma sobre a não aceitação da garantia apresentada, para depositar junto à URBS uma nova garantia, na forma e em uma das modalidades descritas pelos itens acima. Este prazo será concedido uma única vez.
- 11.4.5 A não apresentação da garantia na forma e prazo descrito acima ensejará na rescisão do contrato, estando a empresa contratada sujeita às penalidades previstas na minuta do contrato.
- 11.4.6 Na hipótese de variação do valor contratual, a empresa contratada será convocada a atualizar a garantia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de forma que corresponda sempre à mesma.
- 11.4.7 A garantia prestada será devolvida logo após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais por parte da empresa contratada.
- 11.4.8 O não cumprimento da exigência enunciada no **item 11.4.1** ensejará a aplicação da penalidade prevista no item 14.2.1 do Edital.
- 11.5 A documentação apresentada será encaminhada para a análise do Gestor do Contrato, ao qual compete a aprovação ou não da documentação apresentada.

#### **12.0 DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 12.1 O pagamento será efetuado até o **30º (trigésimo)** dia corrido posterior à data de apresentação da fatura/nota fiscal correspondente, juntamente com os comprovantes de regularidade perante a Receita Federal e a Dívida Ativa da União, a Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação dos Certificados correspondentes, bem como, a certidão de regularidade dos tributos estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e a certidão de regularidade dos tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal (incluindo tributos mobiliários e imobiliários) e a certidão de regularidade de débitos trabalhistas, a **CNDT**, expedida pela justiça do trabalho.

- 12.1.1 Os documentos acima nominados deverão estar dentro dos seus prazos da validade.
- 12.1.2 As certidões emitidas via internet, poderão ter a autenticidade reconhecida mediante consulta ao sítio eletrônico do órgão/entidade emissora.
- 12.2 A contratada terá a obrigação de manter, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.3 Na Fatura/Nota Fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor, bem como, o número do **Contrato** a que se refere.
- 12.4 Se a nota fiscal/fatura apresentar incorreções será devolvida à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.
- 12.5 A CONTRATANTE poderá descontar, do pagamento importâncias que, a qualquer título lhe sejam devidas pela contratada, por força deste edital.
- 12.6 À contratada fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto da duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na Área de Finanças e Contabilidade da contratante.
- 12.7 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento de qualquer parcela, o valor será atualizado em **0,5 % (meio por cento) ao mês**, calculados "**pro rata tempore**", calculado sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal, a título de compensação financeira.
- 12.8 Para a hipótese definida no **item 12.7**, a contratada fica obrigada a emitir fatura(s) complementar(es), identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da contratante.
- 12.9 Os dispêndios decorrentes do presente processo correrão por conta dos **recursos próprios da URBS**.
- 12.10 **A Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC - PAGAMENTOS.**
- 12.10.1 Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC - PAGAMENTOS, estão disponíveis no 'Tutorial de Uso', no seguinte endereço eletrônico:  
<https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>.
- 13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**
- 13.1 O descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital, no Contrato ou instrumento equivalente possibilitará a URBS, garantido o Contraditório e a ampla defesa, aplicar às licitantes, à adjudicatária e à Contratada as Penalidades indicadas no RILC e as previstas neste edital e seus anexos.
- 13.2 Pelas infrações cometidas serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:
- I - advertência;
  - II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
  - III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório no contrato ou instrumento equivalente;
  - IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a URBS, por até **02 (dois) anos**;
- 13.2.1 As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas

- juntamente com a do inciso II.
- 13.3 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:
- I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
  - II - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela URBS;
  - III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
  - IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
  - VI - incorrer em inexecução contratual.
- 13.4 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à URBS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 13.4.1 A aplicação da sanção disposta no **item 13.4** deste Edital importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.
- 13.4.2 A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.
- 13.5 Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.
- 13.5.1 Havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerrasse o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de Publicação de Ato no Diário Oficial do Município e comunicação formal ao Cadastro de Fornecedores do Município para fins de registro.
- 13.5.2 Não havendo concordância da contratada e a URBS acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente.
- 13.5.3 Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo.
- 13.5.4 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis.
- 13.5.5 O valor das penalidades pecuniárias aplicadas será corrigido, desde o seu vencimento até o efetivo pagamento, pela variação da taxa prevista no RILC.
- 13.6 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à URBS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 13.6.1 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
- 13.6.2 Se a sanção de que o **item 13.6 deste edital** for aplicada no curso da vigência de um contrato, a URBS poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.
- 13.6.3 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

- 13.7 Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a URBS às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:
- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a URBS em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.8 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a URBS, por até 2 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.9 A penalidade multa poderá ser aplicada nas hipóteses e nos patamares previstos no **item 14** deste Edital.

#### 14. PENALIDADES ESPECÍFICAS

- 14.1 São aplicáveis às sanções administrativas previstas na Lei Federal 13.303/2016 e no RILC.
- 14.1.1 No caso de interposição de recursos em que seja evidenciado o caráter meramente procrastinatório, o licitante recorrente estará sujeito à penalidade de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, conforme disposição contida no art. 181, inc. I, do RILC.
- 14.2 A contratada estará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, neste Edital e na legislação aplicável;
- 14.3 **Multa de 5% (cinco por cento)** do valor máximo estabelecido na presente licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios.
- 14.4 **Multa de 5% (cinco por cento)** do valor máximo estabelecido na presente licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório.
- 14.5 **Multa de 5% (cinco por cento)** do valor máximo estabelecido na presente licitação, no caso de atraso na entrega da garantia da execução contratual, tendo em vista que caso ocorra, influenciará no início da execução.
- 14.6 **Multa de 5% (cinco por cento)** no caso de **atraso da entrega**, calculada sobre o **valor da parcela** em atraso.
- 14.7 **Multa de 5% (cinco por cento)** do valor máximo estabelecido na presente licitação, no caso de atraso na entrega da garantia da execução contratual, tendo em vista que caso ocorra, influenciará no início da execução.
- 14.8 **Multa de 5% (cinco por cento)** no caso de atraso da execução do período previsto no cronograma do objeto, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
- 14.9 **Multa de 20% (vinte por cento)** do saldo remanescente do contrato, pela inexecução parcial do contrato e suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a URBS, por até 1 (um) ano, contado da publicação no Diário Oficial do Município de tal medida punitiva. .
- 14.10 **Multa de 30% (trinta por cento)** do contrato, por inexecução total do ajuste e suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a URBS, por até 2 (dois) anos, contados da publicação no Diário Oficial do Município de tal medida punitiva.

- 14.11 O descumprimento de demais obrigações previstas no contrato para as quais não haja penalidade específica cominada, ensejará na aplicação da **multa punitiva de 0,5% (cinco décimos por cento)** calculada sobre o valor do contrato.

## **15.0 RESCISÃO**

- 15.1 Aplica-se à presente contratação o disposto nos **173 a 176 do RILC**.

- 15.2 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

- 15.2.1 O descumprimento das obrigações trabalhistas, como as citadas no **item 15.2**, ou a perda das condições de habilitação da contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no RILC e neste instrumento de contrato.

- 15.3 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com a aplicação das penalidades e das consequências cabíveis.

- 15.4 Sem prejuízo das situações expressamente referidas no presente contrato, constituem motivos a ensejar a rescisão do contrato aqueles previstos no **art. 174 do RILC**.

- 15.5 Na hipótese de rescisão contratual em razão de inexecução total ou parcial, a contratada reconhece os direitos da CONTRATANTE previstos no **art. 176 do RILC**.

## **16.0 DO RECEBIMENTO**

- 16.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico- Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

- 16.1.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

- 16.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no final da execução no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, pelos fiscais de serviços, mediante Termo de Recebimento Provisório – ANEXO H do Projeto Básico, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo pelos Gestores do Contrato.

- 16.3 A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório – ANEXO H do Projeto Básico.

- 16.3.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

- 16.3.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, pelos gestores do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo – ANEXO H do Projeto Básico.

- 16.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a Contratada deverá oficializar a Contratante através de carta protocolada e demais documentos que comprovem o relatado para análise da Contratante e providências necessárias.
- 16.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente análise de item controverso ou a solução pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 16.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 16.8 O recebimento do objeto segue o disposto no art.162 do RILC –Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS.
- 16.9 Em decorrência do objeto ser único – construção da Nova Cobertura do Mercado Municipal do Capão Raso, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessários, será emitido um único termo de recebimento provisório e um único termo de recebimento definitivo, uma vez que seus componentes formam o todo e é necessária a conclusão das etapas interdependentes para a conclusão do objeto: necessária a conclusão das paredes para passagem dos dutos dos cabeamentos das redes de energia elétrica e lógica para posteriormente ser executado o acabamento das paredes, instalação das tomadas e soquetes/lâmpadas; conclusão da base e contrapiso para posterior instalação do piso vinílico e posteriormente os itens das portas com seus acabamentos. E assim os demais itens construtivos. Será considerada entregue a cobertura como um todo, completa
- 17.0 REGÊNCIA E CASOS OMISSOS**
- 17.1 Este contrato é regido pela Lei Federal nº. 13.303/2016 e suas alterações posteriores, pelo RILC, bem como pela legislação municipal aplicável às licitações e contratos administrativos, no que couber, sendo os casos omissos e as situações não explicitadas decididos pela Contratante em conformidade com as disposições contidas no referido repertório legal e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, em consonância com os princípios da teoria geral dos contratos e com as disposições de direito privado.
- 18.0 DA PROTEÇÃO DE DADOS DE PESSOA NATURAL**
- 18.1 A empresa contratada declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros e colaboradores também cientes, de que a Urbs, em decorrência do presente Contrato, realize tratamento envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos Dados Pessoais fornecidos ou prestados pela empresa contratada, exclusivamente para fins definidos pelo presente instrumento.
- 18.2 As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), e obrigam-se a adotar todas as medidas para garantir a privacidade dos Dados Pessoais na extensão autorizada na referida **LGPD**.

## 19.0 DA CONFIDENCIALIDADE

- 19.1 As partes obrigam-se a manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, físicas ou jurídicas, não podendo sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos pela **LGPD e LAI (Lei de Acesso à Informação)**.
- 19.2 A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste instrumento subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

## 20.0 DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

- 20.1 Cada Parte declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da lei anticorrupção brasileira ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato ("Regras Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.
- 20.2 Cada Parte, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução da presente contratação, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Na execução da presente contratação, nem qualquer das partes, nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção ("Pagamento Proibido"). Um pagamento Proibido não abrange pagamento de despesas razoáveis e de boa-fé, tais como, exemplificativamente, despesas de viagem e hospedagem, que estão diretamente relacionados com a promoção, a explicação, demonstração ou de produtos ou serviços, ou de execução de um contrato com um governo ou suas agências, desde que o pagamento seja permitido pela legislação aplicável.
- 20.3 Para os fins da presente Cláusula, cada Parte declara neste ato que:
1. não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
  2. já tem implementado ou se obriga a implementar durante a vigência da contratação um programa de conformidade e treinamento razoavelmente eficaz na prevenção e detecção de violações das Regras Anticorrupção e dos requisitos estabelecidos nesta Cláusula;
  3. tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.
- 20.4 Qualquer comprovado descumprimento das Regras Anticorrupção pela Parte infratora, poderá ensejar a rescisão motivada imediata da presente contratação, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste instrumento.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1 A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços em todas as etapas da obra da Nova Cobertura do Mercado Municipal do Capão Raso: demolição de viga de

madeira, demolição de parede de alvenaria, recomposição de parede de alvenaria e viga em concreto armado, chapisco, emboço e pintura, remoção/substituição de calhas, rufos e colarinhos dos exaustores eólicos, ligação das novas calhas aos condutores existentes, substituição das telhas metálicas simples por telha termoacústica tipo sanduiche na cor branca, reforço estrutural conforme projeto anexo e substituição dos brises de fibrocimento por brises de alumínio.

- 21.2 Os serviços apresentados deverão apresentar elevado padrão de acabamento, sem frestas, sem irregularidades nos encaixes e fixações, sem peças ou partes trincadas, rachadas, ou mau fixadas, para evitar infiltração de água, dentre outros acabamentos necessários. A Contratada deverá utilizar mão de obra treinada e qualificada conforme norma, em condições adequadas para a realização dos trabalhos contratados.
- 21.2.1 A contratada deverá elaborar um plano de trabalho, a ser apresentado para o Fiscal de Serviços, em até 10 dias após a assinatura da Ordem de Serviço, o qual deverá considerar a sequência de áreas a serem trabalhadas (retirada do telhado antigo e instalação da nova cobertura) estipulando etapas para que quando do início de cada etapa possa ser isolada a área abaixo de cobertura a ser trocada bem como instalada a rede de rede proteção com a finalidade de garantir a segurança nas instalações do mercado.
- 21.2.2 A contratada deverá comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o início de cada etapa de serviço previsto no Projeto Básico para acompanhamento pela fiscalização, bem como as providências necessárias para interdição.
- 21.2.3 A contratada não poderá iniciar nova etapa de serviço sem a expressa aprovação pelo fiscal de serviços da etapa anterior.
- 21.3 A empresa deverá recolher ART ou RRT (anotação/registro de responsabilidade técnica) dos serviços a serem prestados nesta contratação apresentá-la à Contratante em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- 21.4 Compete ainda à contratada:
- 21.4.1 Garantir a execução total do contrato, dos serviços conforme especificações constantes no Projeto Básico, seus anexos e, bem como de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;
- 21.4.2 Manter na cidade de Curitiba ou na Região Metropolitana de Curitiba, pessoal técnico de suporte à prestação dos serviços de execução da Nova Cobertura do Mercado Municipal do Capão Raso, objeto do presente procedimento licitatório, durante todo o período de garantia do contrato.
- 21.4.3 Apresentar relatório de serviços referentes ao período de garantia quando esta for acionada pela contratante através de responsável técnico identificado nominalmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o atendimento.
- 21.4.4 Garantir a utilização, por parte de seus empregados, dos elementos de identificação pessoal, com foto, nome do empregado, bem como o nome da empresa visíveis e a inscrição "A serviço da URBS" durante a execução dos serviços contratados referentes ao período de garantia.
- 21.4.5 Manter, por si e por seus empregados, durante e após o período de vigência do

contrato, completo sigilo sobre dados, informações, imagens e detalhes obtidos com a utilização dos serviços executados ou fornecidos pela Contratante, bem como não divulgar, a terceiros, quaisquer informações relacionadas com o objeto do contrato e seus anexos, sem prévia autorização por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações.

- 21.4.6 Manter arquivos cronologicamente organizados, de todas as comunicações escritas, emitidas ou recebidas da **URBS**, que deverão permanecer a sua disposição, para consulta a qualquer momento.
- 21.4.7 Manter a URBS informada sobre qualquer evento que acarrete a interrupção dos serviços contratados, inclusive durante o período de garantia.
- 21.4.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores a data limite prevista para o início das obras da Nova Cobertura do Mercado Municipal do Capão Raso a impossibilidade de fazê-lo, requerendo por escrito prorrogação do prazo nos termos do **item 6.3.5** do Projeto Básico, submetendo a apreciação e decisão da Contratante.
- 21.5 A contratada fica obrigada a informar a contratante em até 03 (três) dias úteis, contados da assinatura do contrato, o local de instalação da empresa ou seu representante e localização de seus responsáveis, para as devidas comunicações oficiais entre as empresas e seus responsáveis, e execução da garantia do contrato.
  - 21.5.1 Caso a contratada tenha sua sede fora do Município de Curitiba ou da Região Metropolitana deste, ou ainda, caso a mesma seja de Curitiba, mas não possua sede neste Município ou em sua Região Metropolitana, terá essa o prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato, para instalar um escritório em Curitiba ou na Região Metropolitana desta, no qual deverão estar disponíveis todos os recursos necessários a execução do contrato.
- 21.6 A contratada fica obrigada a informar ao fiscal de contrato da contratante, em até 03 (três) dias úteis, contados da assinatura do contrato, os números de telefones e e-mails de contato dos responsáveis do contrato da empresa e dos técnicos responsáveis pela execução dos objetos contratados, para as devidas comunicações oficiais.
- 21.7 A contratada será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sindicais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais despesas indiretas, inclusive certificações.
  - 21.7.1 A inadimplência da contratada com relação aos encargos mencionados no item supra não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento e nem poderá onerar o contrato.
- 21.8 A contratada deverá adotar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, por seus empregados, as normas de higiene e de prevenção de acidentes vigentes, devendo cumprir todas as obrigações trabalhistas e de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive o Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como Legislação Complementar, Portarias e Normas Regulamentadoras pertinentes e atender as demais normas legais.
- 21.9 Fornecer, quando solicitado pelo contratante, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados.
- 21.10 Manifestar-se, por escrito, sobre os documentos encaminhados pelo contratante, a

partir da sua ciência, no prazo máximo de 48 horas e garantindo-lhe, inclusive total acesso a documentos relativos a construção da Nova Cobertura do Mercado Municipal do Capão Raso.

- 21.11 Todo e qualquer documento escrito ou projeto, referente a esta contratação, inclusive carta(s) referente(s) a nota(s) para pagamento e comunicações ao gestor de contrato e fiscal de serviços, deverá ser protocolado na recepção da URBS – Urbanização de Curitiba, de segunda à sexta-feira, no período das 21:30 horas às 18:30 horas ou enviados por email no endereço eletrônico [protocolourbs@urbs.curitiba.pr.gov.br](mailto:protocolourbs@urbs.curitiba.pr.gov.br), observando-se os prazos estabelecidos em edital.
- 21.11.1 No caso de dúvidas na leitura e/ou análise de documentos e projetos enviados por e-mail ou casos de erros em arquivos eletrônicos que não possam ser abertos e/ou lidos para análise, serão solicitados à contratada o envio dos documentos e projetos originais em papel.
- 21.11.2 Quando se tratar de “notificação”, a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da contratada.
- 21.12 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- 21.13 Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos objetos contratados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 21.14 Caberá à contratada a reconstrução ou reparação de destruições ou danos causados por seus funcionários ao patrimônio da URBS no Mercado Municipal do Capão Raso, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos nas dependências do Mercado Municipal do Capão Raso.
- 21.15 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.16 Promover todas as retiradas necessárias com a devida destinação dos materiais inservíveis, sem ônus para a contratante e destinar os resíduos gerados pelos serviços realizados de forma adequada, sem agredir o meio ambiente conforme legislação vigente.
- 21.17 A empresa contratada ficará obrigada a depositar junto à URBS, por ocasião da assinatura do contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor estimado do contrato, a qual poderá ser representada por Moeda Corrente do País, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, pelo o que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.
- 21.17.1 No caso de apresentação como garantia as modalidades Seguro Garantia ou Fiança bancária os mesmos deverão possuir cláusula que deixe claro que a URBS possa denunciar a irregularidade contratual, passível de acionamento do Seguro garantia ou Carta fiança no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis. Na apólice apresentada deverá conter informações sobre como acionar o seguro ou a carta fiança, bem como, o seu endereço, telefone e contato.
- 21.17.2 É vedado qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pela empresa contratada, a existência de cláusula ou condição que impeça, frustre, dificulte

injustificadamente ou dê ensejo à preclusão do direito da URBS acessar imediatamente a garantia prestada.

- 21.17.3 Caso a contratante não aceite a garantia apresentada nas modalidades Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação à mesma sobre a não aceitação da garantia apresentada, para depositar junto à URBS uma nova garantia, na forma e em uma das modalidades descritas pelos itens acima. Este prazo será concedido uma única vez.
- 21.17.4 A não apresentação da garantia na forma e prazo descrito acima ensejará na rescisão do contrato, estando a empresa contratada sujeita às penalidades previstas na minuta do contrato.
- 21.17.5 Na hipótese de variação do valor contratual, a empresa contratada será convocada a atualizar a garantia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de forma que corresponda sempre à mesma.
- 21.17.6 A garantia prestada será devolvida logo após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais por parte da empresa contratada.

## **22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 22.1 Definir, autorizar, acompanhar, fiscalizar, controlar a execução do objeto contratado: Nova Cobertura do Mercado Municipal do Capão Raso, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessários, ficando também, responsável pela validação dos serviços prestados pela empresa vencedora do certame, e possuirá acesso livre ao(s) local(is) aonde os serviços forem executados pela Contratada.
- 22.2 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um fiscal de serviços designado pela contratante (Fiscalização) especialmente designado, observado o que se segue:
- a) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser comunicadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- b) A existência da fiscalização do contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços a serem executados;
- c) A contratante poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que venha causar embaraço à FISCALIZAÇÃO ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 22.3 Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da contratada e ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.
- 22.4 Notificar por escrito a contratada, se verificado qualquer problema nos serviços prestados. Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a notificação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- 22.5 Impugnar através da fiscalização os serviços contratados que não forem feitos a contento, ficando a Contratada na obrigação de refazê-lo(s), sem ônus para a Contratante.
- 22.6 Recusar pela fiscalização do Contratante a utilização de material e/ou equipamento que não esteja de acordo com as especificações técnicas vigentes, especificações do edital e que não seja compatível com o padrão de qualidade exigido pela

Contratante.

- 22.7 Efetuar depois de realizada a medição correspondente aos serviços prestados, o recebimento e aceite dos serviços, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa vencedora do certame executar fora das especificações do presente edital e seus anexos.
- 22.8 Realizar, com empregados próprios, o zelo pela qualidade total dos serviços prestados, os quais serão fiscalizados pela URBS - Urbanização de Curitiba S.A.
- 22.9 Zelar pela boa qualidade do objeto contratado, bem como estimular a sua eficiência, receber e apurar reclamações dos permissionários, munícipes e tarefas correlatas.
- 22.10 Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

## **23 GARANTIA**

- 23.1 A contratada fornecerá uma garantia dos serviços de 5 (cinco) anos, após a execução da nova cobertura do Mercado Municipal do Capão Raso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra necessários, observando o descrito no item 4.3.1 do Projeto básico.
- 23.2. Quando solicitado pela contratante e decorrente da identificação de falha(s) na(s) execução(ões) do(s) serviços contratados, será exigida a presença de técnico responsável da Contratada no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no local, após a hora da chamada, incluso na garantia.
- 23.3. A chamada poderá ser efetuada por telefone ou por e-mail pelo fiscal de serviços ou pelo gestor do contrato, conforme dados fornecidos pela Contratada.
- 23.4 A garantia deste item abrange visitas às dependências do Mercado Municipal Capão Raso, quando solicitado pela Contratante, sem ônus para esta, através de seus empregados para verificações preventivas nas instalações, cessando após o prazo previsto e não afastando de forma alguma a responsabilização civil e criminal em casos de acidentes de qualquer natureza decorrentes de falha(s) na execução dos serviços contratados através deste edital.
- 23.5 As visitas poderão ser agendadas com o fiscal de serviços da Contratante, a partir da data e emissão do termo de recebimento definitivo.
- 23.6 As visitas para vistoria preventiva às dependências da nova cobertura do Mercado Municipal do Capão Raso, podem ser agendadas pela contratada com o fiscal de serviços em datas aleatórias, por iniciativa da contratada, para verificação das condições do telhado durante o período de garantia.
- 23.7 A contratada deverá responsabilizar-se tecnicamente sobre a execução das obras da construção da Nova Cobertura do Mercado Municipal do Capão Raso, descritos no Projeto Básico e seus Anexos, perante os órgãos de fiscalização, ficando desde já ciente da responsabilidade civil e criminal de seus responsáveis sobre os serviços contratados.
- 23.8 Correrá por conta exclusiva da contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a execução das obras contratadas e sua garantia.

## **24 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1 A URBS – Urbanização de Curitiba S.A. reserva a si o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar, por razões de conveniência e oportunidade, ou anular, no caso de vícios, a presente licitação.
- 24.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação

- da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3 O resultado do presente certame será divulgado no **Diário Oficial do Município – DOM e no PNCP.**
- 24.4 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no **DOM.**
- 24.5 Até o **5º (quinto) dia útil** anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Procedimento Licitatório.
- 24.6 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá, conforme o caso, de acordo com os prazos estabelecidos nos **artigos 39 e 40 do RILC.**
- 24.7 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame exceto quando o acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.
- 24.8 A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitadora, derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.
- 24.9 A empresa contratada fica estritamente vinculada aos termos do Edital, do presente contrato e de sua proposta.
- 24.10 Em atendimento a exigência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE, conforme art. 48 da Instrução Normativa n.º 45/2010 – DCM, todas as empresas licitantes **deverão obrigatoriamente** complementar seus dados cadastrais na Prefeitura Municipal de Curitiba com as seguintes informações referentes ao **Quadro Societário**: nome do sócio, participação do sócio na empresa (representante legal ou membro), registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, data do registro e número de registro. Estas informações devem ser obrigatoriamente extraídas da última alteração do Contrato Social, devidamente registradas na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme a atividade da Empresa.
- 24.11 Para tanto, visando o atendimento do **item 24.10**, as empresas devem entrar em contato com a SMAP, setor de **Cadastro de Fornecedores**, situada a Rua Solimões n.º 160, Alto São Francisco, telefones (41)3350-9065, (41)3350-9116 e (41)3350-9017 para maiores esclarecimentos e envio dos documentos.
- 24.12 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade da proposta apresentada bem como dos lances ofertados.
- 24.13 A presente contratação somente poderá ser alterada por acordo das partes, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar desde que observada as hipóteses previstas no artigo 141 do RILC.
- 24.14 **Em razão do processo administrativo que gerou a presente licitação ser eletrônico, nos termos do Decreto Municipal n.º 848/2018, todos os documentos entregues pelos licitantes, serão digitalizados e inseridos no processo eletrônico, por meio do Sistema Único de Protocolo - SUP.**
- 24.15 **Conforme disposto no § 2º do Artigo 2º- A da Lei Federal n.º 12.682/2012, após a digitalização dos documentos entregues pelos licitantes, os documentos digitalizados possuem o mesmo valor jurídico que os documentos originais.**
- 24.16 Os documentos físicos, entregues pelos licitantes ficarão de posse do(a)

**Pregoeiro(a) até a homologação do processo licitatório. Após a homologação os documentos ficarão disponíveis aos licitantes interessados para retirada por um período de 30 (trinta) dias, e caso não sejam retirados dentro do prazo estipulado, os mesmos poderão ser incinerados.**

- 24.17 Em atendimento ao artigo 17 do RILC, foram designados como Gestora do Contrato a funcionária Astrid Cristianne Dilger Sanches, matrícula nº 84.459, e como Gestor Suplente o funcionário Paulo Henrique dos Santos Matrícula nº. 184.970 e como Fiscal dos Serviços, a funcionária Caroline Klein, matrícula n.º 85.585 e o funcionário Marcos Roberto Faria, matrícula n.º 84.365, que serão os interlocutores de todos os contatos com a contratada, bem como os agentes fiscalizadores do desenvolvimento dos trabalhos.
- 24.18 Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei 13.303/2016 e pelo RILC, como também pelos documentos integrantes do presente ajuste.  
Das sessões públicas de processamento da licitação serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.
- 24.19 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 24.20 As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão, na presença das participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo da Autoridade Superior, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.
- 24.21 É facultado à Comissão de Licitação, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados pelos licitantes.
- 24.21.1 Na realização da diligência referida no item 24.22, o pregoeiro poderá conceder ao licitante, uma única vez, prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do dia seguinte ao da comunicação, no curso do qual admitir-se-á a anexação aos autos de documento novo para efeito de julgamento de questão atinente ao certame, desde que tal documento se refira a condição comprovadamente atendida pelo licitante ao tempo da apresentação de sua proposta, na forma do admitido pelo art. 86, §11, do RILC.
- 24.22 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Curitiba.
- 24.23 A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitadora, derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.
- 24.24 A Comissão de licitação poderá se valer de assessoria técnica especializada para efetuar a análise das propostas formuladas pelos licitantes.

**OGENY PEDRO MAIA NETO**  
Presidente da URBS

**URBS**  
**Urbanização de Curitiba S.A.**  
  
Av. Presidente Affonso Camargo, 330  
Rodoferrviária - Bloco Central  
80060-090 JD Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



**ANEXO I**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO URBS Nº. 006/2025**

**FICHA PROPOSTA**

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - por FABIANO WORMSBECKER - Matricula 84391 em 17/11/2025 14:13:01

## PROPOSTA COMERCIAL PROCEDIMENTO LICITATÓRIO URBS Nº. 006/2025

### 1. INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: Rua/AV: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Responsável(eis) Preposto(s): \_\_\_\_\_

CPF('S)nº('s): \_\_\_\_\_

### 2. OBJETO

Seleção contratação de empresa para construção da **Nova Cobertura do Mercado Municipal do Capão Raso**, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a completa execução do objeto no prédio do Mercado Municipal do Capão Raso, nos termos da tabela abaixo e orçamento anexo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

### 3. VALOR POPOSTO

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

### 4. VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública de abertura de envelopes de proposta.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ data assinatura do representante legal

**URBS**  
**Urbanização de Curitiba S.A.**  
  
Av. Presidente Affonso Camargo, 330  
Rodoferroviária - Bloco Central  
80060-090 JD Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



**ANEXO II**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO URBS Nº. 006/2025**

**MODELO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ**

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - por FABIANO WORMSBECKER - Matricula 84391 em 17/11/2025 14:13:01

URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Affonso Camargo, 330  
Rodoferrviária - Bloco Central  
80060-090 JD Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de  
CURITIBA

MODELO DE:

CÁLCULO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

EXERCÍCIO ENCERRADO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – I.L.C.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILC = \frac{\text{valor do ativo circulante}}{\text{valor do passivo circulante}} = \text{VALOR}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – I.L.G.

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILG = \frac{\text{valor do Ativo Circulante} + \text{valor do Realizável a Longo Prazo}}{\text{valor do passivo circulante} + \text{valor do exigível a Longo Prazo}} = \text{VALOR}$$

Curitiba \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Contábil da Empresa/nº CRC

URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Affonso Camargo, 330  
Rodoferrviária - Bloco Central  
80060-090 JD Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



**ANEXO III**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO URBS Nº. 006/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS DIRIGENTES DA EMPRESA LICITANTE NÃO  
EXERCEM CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OU  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA**

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - PLURIBIANO WORMSBECKER - Matricula 84391 em 17/11/2025 14:13:01

**MODELO DE:**

**DECLARAÇÃO QUE OS DIRIGENTES DA EMPRESA LICITANTE NÃO EXERCEM CARGO  
OU FUNÇÃO PÚBLICA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OU CÂMARA MUNICIPAL  
DE CURITIBA.**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
endereço

\_\_\_\_\_, DECLARA que, seus dirigentes, integrantes e  
administradores não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na  
Administração Municipal ou na Câmara Municipal de Curitiba.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - PR FABIANO WOLFFSBECKER Matrícula 84391 em 17/11/2025 14:13:01

**URBS**  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Affonso Camargo, 330  
Rodoferrviária - Bloco Central  
80060-090 JD Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



**ANEXO IV**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO URBS Nº. 006/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SURPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES**

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - PLEBIO BIANCO WORMSBECKER - Matricula 84391 em 17/11/2025 14:13:01

**MODELO DE:**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES**

A signatária, para fins de participação no Procedimento Licitatório URBS nº 006/2025, declara sob as penas da lei que não existem fatos supervenientes a partir da data de expedição do Certificado de Registro Cadastral, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 42 do RILC da URBS.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, ..... de.....de 2025.

.....

(nome da empresa e de seu representante legal)

**URBS**  
**Urbanização de Curitiba S.A.**  
  
Av. Presidente Affonso Camargo, 330  
Rodoferroviária - Bloco Central  
80060-090 JD Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



**ANEXO V**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO URBS Nº. 006/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - por LARIANO WORMSBECKER - Matricula 84391 em 17/11/2025 14:13:01

## DECLARAÇÃO

**Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO URBS Nº. 006/2025**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**URBS**  
**Urbanização de Curitiba S.A.**  
  
Av. Presidente Affonso Camargo, 330  
Rodoferrviária - Bloco Central  
80060-090 JD Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



**ANEXO VI**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO URBS Nº. 006/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - por LARIANO WORMSBECKER - Matricula 84391 em 17/11/2025 14:13:01

## MODELO DE:

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ endereço

\_\_\_\_\_, DECLARA que, está inscrita como MICROEMPRESA E OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, não estando incursa em nenhuma condição que a  
impeça de usufruir dos benefícios das Leis Complementares nºs 123/2006,  
147/2014 e 155/2012 para participar de licitações ou contratar com a  
Administração Pública.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

da Empresa CNPJ

n.º \_\_\_\_\_

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - por FABIANO WORMSBECKER - Matrícula 84291 em 17/12/2025 14:13:01

URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Affonso Camargo, 330  
Rodofarowáia - Bloco Central  
80060-090 JD Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de  
**CURITIBA**

**ANEXO VII**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO URBS Nº. 006/2025**

**PROJETO BÁSICO**

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - por FÁBIO WORMSBECKER - Matricula 84391 em 17/11/2025 14:13:01

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferroviária - Bloco Central  
80060-090 JD Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



## **PROJETO BÁSICO**

### **NOVA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL CAPÃO RASO**

RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos

URBS – Urbanização de Curitiba S.A.

LICITAÇÃO – OBRAS

#### **1.0 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Por meio do presente Projeto Básico e dos demais documentos que o compõe, solicitamos a abertura de procedimento licitatório voltado à seleção e contratação de empresa para construção da Nova Cobertura do Mercado Municipal do Capão Raso, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a completa execução do objeto no prédio do Mercado Municipal do Capão Raso, nos termos da tabela abaixo e orçamento anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.

1.2 Conforme disposto no artigo 20 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, o valor estimado da contratação é sigiloso, desta forma o valor dos itens é global do presente procedimento encontram-se acostados nos autos do processo licitatório.

Porém, para que o licitante possa orçar todos os itens da sua proposta, existe a necessidade do conhecimento dos valores orçados pela URBS, de modo a não apresentarem valores individuais superiores aos da contratante e permitir a análise dos valores durante a concorrência pela comissão de licitação e não atrasar o processo licitatório. Os preços orçados pela URBS decorrem de tabelas oficiais vigentes e pesquisa de mercado, logo não há óbice na divulgação e/ou publicação dos mesmos, nesse sentido, os preços serão divulgados.

| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN | QT | Valor Unitário   | Valor Total      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|------------------|------------------|
| Seleção e contratação de empresa para construção da Nova Cobertura do Mercado Municipal do Capão Raso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra necessários conforme projeto e especificações técnicas.<br><br><b>Código item</b><br><b>SGP:09.01.08.84790-1</b> | UN | 1  | R\$ 6.805.514,71 | R\$ 6.805.514,71 |

OBS: O LICITANTE VENCEDOR FORNECERÁ GARANTIA DE 5 (CINCO) ANOS DOS SERVIÇOS LICITADOS.

1.3 Os serviços a serem contratados são enquadrados como obras, em face das características.

Trata-se da construção da nova Cobertura do Mercado Municipal do Capão Raso em substituição da atual, sem alteração na estrutura da edificação, apenas pequenos reforços, sem impacto ambiental.

O enquadramento como obra vai de encontro à legislação e doutrina, vejamos o que versa o inciso XII do artigo 6º da Lei 14.133:

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

E ainda, destaca-se o entendimento do Manual de Obras e Serviços de Engenharia da Advocacia Geral da União:

“Embora o conceito de obra não tenha contornos bem definidos no direito e seja definido por lei de forma exemplificativa (art. 6º, I), pode-se dizer que obra é toda e qualquer criação material nova ou incorporação de coisa nova à estrutura já existente. A ideia de novidade deve dirigir o conteúdo do conceito, a fim de adaptar-se à exemplificação legal de que obra é toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta.”<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Manual de obras e serviços de engenharia: fundamentos da licitação e contratação / Manoel Paz e Silva Filho. Brasília: AGU, 2014. P 9.

A elaboração do projeto envolveu a participação de profissionais habilitados, com conhecimentos técnicos específicos para a sua elaboração e há necessidade de equipe técnica habilitada também para fiscalização da sua construção.

A obra de implantação da Nova Cobertura do Mercado Municipal Capão Raso em Curitiba-PR, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a completa execução do objeto, tecnicamente se enquadra na definição de obras e permite a participação de vários construtores em processos licitatórios, ampliando a concorrência.

#### 1.4 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo da execução dos serviços será pelo período de **120 (cento e vinte)** dias contado da emissão da ordem de serviço, com possibilidade de prorrogação acaso verificada alguma das hipóteses previstas no art. 139 do RILC.

#### 1.5 PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 270 (duzentos e setenta) dias contados da data de assinatura do contrato.

#### 1.6 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A licitação derivada do presente documento terá como critério de julgamento **Menor Preço Global**.

##### 1.6.1 JUSTIFICATIVA CRITÉRIO MENOR PREÇO GLOBAL

Justifica-se a utilização do critério de Menor Preço Global, em razão das características inerentes ao objeto da licitação, qual seja, a construção da nova Cobertura do Mercado Municipal do Capão Raso, para uma edificação já construída e consolidada, que já possui suas estruturas e espaços já definidos e utilizados pela Prefeitura Municipal e por permissionários da URBS – Urbanização de Curitiba S.A.

A divisão da construção da Nova Cobertura do Mercado Municipal do Capão Raso por mais de uma empresa, poderá gerar atritos entre os representantes das empresas quando um item não cumprir o cronograma planejado, conflitos de responsabilidades quanto às consequências dos serviços não executados, podendo gerar solicitações de ressarcimentos à Contratante como indenizações e/ou lucros cessantes, pelas dificuldades enfrentadas pelas empresas contratadas por não cumprir o contratado, resultando num custo final de obra mais alto que o inicialmente planejado.

Uma única empresa é capaz de gerenciar todas as etapas da obra e administrar o cronograma com alterações de ordem de execução nas etapas possíveis, sem gerar conflitos, uma vez que responde sozinha por toda a execução do objeto.

A planilha orçamentária apresentada no Anexo B dividida em itens e subitens apresenta o conjunto de materiais e mão de obra a serem utilizados para a execução do objeto.

## 1.9 JUSTIFICATIVA DOS VALORES DOS ITENS

Com o objetivo de promover a competitividade face aos preços de mercado e as suas constantes variações semanais, tendo em vista também do momento econômico do país, os valores apresentados na planilha do quadro de itens, correspondem aos valores máximos calculados para cada item, decorrentes dos orçamentos com desoneração e sem desoneração, elaborados pela contratante, com a utilização de tabelas oficiais e pesquisas de preços no mercado.

Obteve-se:

Com desoneração tem-se o valor de **R\$ 6.805.514,71** e

Sem desoneração tem-se o valor de R\$ 6.255.926,60.

Logo, temos o valor COM DESONERAÇÃO, de **R\$ 6.805.064,62** como valor final orçado para a presente contratação.

## 1.10 PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

1.10.1 O licitante vencedor do certame deverá apresentar a PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS baseada na Planilha Orçamentária, conforme o ANEXO F, na data de assinatura do contrato após a Convocação, na sede da URBS, no horário das 12:30 às 18:30 horas.

1.10.1 O valor final de cada item da Planilha Orçamentária (Planilha de Preços Unitários) não poderá ultrapassar o valor total apresentado pela empresa vencedora do certame, na data da licitação e nem o valor máximo unitário informado na planilha de preços unitários constante no ANEXO B.

## 1.11 DOS RECURSOS FINANCEIROS

1.11.1 Os dispêndios oriundos da contratação correrão à conta de recursos próprios da URBS – Urbanização de Curitiba S. A.

## 1.12 MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

A Matriz de Alocação de Riscos que acompanha o presente Projeto Básico – ANEXO K, permite aos gestores do contrato conhecer, avaliar e ordenar os riscos da demanda que podem afetar o resultado dos serviços a serem executados.

1.12.1 Considerando a contratação referente à construção da Nova Cobertura do Mercado Municipal do Capão Raso, cujos requisitos técnicos e operacionais foram detalhadamente estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos, justificamos a não flexibilização da cláusula prevista no art. 42, inciso X, alínea 'b', da Lei nº 13.303/2016 que trata da obrigatoriedade da inclusão da matriz de riscos no contrato.

A presente obra configura-se como uma atividade complexa de engenharia, que envolve a substituição integral da cobertura, adequações estruturais, além do fornecimento de materiais e mão de obra especializada, com prazo rigoroso de execução e fiscalização técnica contínua, conforme previsto neste instrumento.

Importante destacar que previamente foi realizado estudos, que culminaram na contratação de um projeto para troca da cobertura incluindo um reforço estrutural para futura implantação de módulo fotovoltaicos no Mercado Municipal Capão Raso. Dessa forma, no referido projeto foi verificado as soluções no mercado, sendo escolhido as melhores para atender a demanda, ou seja, o momento oportuno para a flexibilização de soluções inovadoras, já ocorreu.

Hipoteticamente, se fosse oportunizado novamente um momento para flexibilizar as possíveis soluções inovadoras, e isso ocorresse durante a execução contratual, acarretaria paralisação das obras, desgaste com permissionários e clientes, possibilidade de alagamentos da estrutura interna do mercado com riscos de perdas materiais para os comerciantes e consequentemente para a URBS, e por fim poderia gerar a necessidade de aditivo contratual, com possibilidade de aumento de gastos e prazo para término da obra.

Sua flexibilização poderia comprometer a segurança jurídica da contratação e a efetividade do controle administrativo, sobretudo diante da necessidade de garantia mínima de cinco anos prevista para os serviços executados, que reforça a importância da responsabilidade técnica da contratada.

Além disso, a segregação e detalhamento dos riscos na matriz proporcionam maior transparência, permitem o acompanhamento eficaz da execução contratual e viabilizam a aplicação tempestiva de penalidades em casos de inadimplemento, aspectos essenciais para o bom andamento e conclusão da obra com qualidade e dentro do cronograma estipulado.

Ademais, a natureza integrada e indivisível dos serviços previstos, conforme descrito no Projeto Básico, reforça a necessidade de manter o objeto a ser contratado e a matriz de riscos intactos, a fim de garantir a harmonização das etapas e a mitigação eficiente dos riscos inerentes ao objeto da contratação.

Diante do exposto, reafirma-se a necessidade da não flexibilização da cláusula de matriz de riscos conforme previsto no art. 42, inciso X, alínea 'b', da Lei nº 13.303/2016, como medida indispensável para assegurar a boa governança, proteção do interesse público e o sucesso da execução contratual.

1.12.2 As eventuais ocorrências que não estejam previstas na matriz serão analisadas pelo gestor do contrato, que avaliará a necessidade ou não da realização de termo aditivo como meio de solução.

## 2.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO /JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se em razão do **avançado estado de deterioração** dos elementos da cobertura atualmente instalados, os quais, mesmo após manutenções anteriores, não garantem mais a estanqueidade necessária para proteção do espaço interno. As telhas e calhas existentes encontram-se comprometidas por desgaste natural decorrente do tempo de uso — superior a duas décadas — e por falhas construtivas, como o subdimensionamento de estruturas para o volume de águas pluviais, intensificado pelas alterações climáticas recentes.

Os danos se manifestam por meio de **goteiras, transbordamentos e alagamentos frequentes**, que afetam diretamente os permissionários e usuários do Mercado, ocasionando prejuízos materiais, riscos à integridade física das pessoas e comprometimento das atividades comerciais ali desenvolvidas, e com isso gerando a obrigação de indenizar pela URBS. Há registro de “cascatas” de água nos corredores e sobre lojas, bem como infiltrações que comprometem o patrimônio público e privado.

Adicionalmente, foi identificada a necessidade de **intervenções estruturais complementares**, tais como:

- Substituição de viga de madeira deteriorada por elemento em concreto;
- Reforço de estruturas metálicas comprometidas;
- Substituição de elementos de vedação, como parede de fachada, em decorrência do estado de conservação atual.

A substituição das telhas, além de restaurar a estanqueidade da cobertura, proporcionará melhora significativa nas condições térmicas internas do mercado, uma vez que o espaço não conta com sistema de climatização, sendo as telhas atuais um fator agravante do calor excessivo.

## 3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia visando à **substituição integral das telhas, calhas e rufos**, com as respectivas **adequações e religações do sistema de drenagem pluvial**, bem como a realização de **reforços estruturais essenciais à segurança e à estabilidade da edificação do Mercado Municipal do Capão Raso**.

A abordagem adotada contempla o ciclo de vida do objeto em todas as suas fases, abrangendo:

1. **Planejamento e projeto executivo da intervenção**, com a definição das especificações técnicas e a adequação dos materiais às condições ambientais e funcionais do local;

2. **Execução da substituição dos sistemas de cobertura e drenagem**, utilizando materiais de maior durabilidade e desempenho técnico superior, resistentes à ação do tempo e ao aumento da incidência de chuvas intensas, em conformidade com as normas técnicas vigentes;
3. **Implementação de reforços estruturais**, como a substituição de viga de madeira por viga de concreto armado, reforço em estrutura metálica e substituição de elementos de vedação, garantindo maior longevidade, segurança e estabilidade à edificação;
4. **Redução de impactos ambientais e operacionais futuros**, pela adoção de soluções que demandem menor manutenção corretiva e previnam a reincidência de problemas estruturais e funcionais que vinham comprometendo o uso do espaço;
5. **Benefícios diretos aos usuários**, com a melhoria das condições internas do mercado (conforto térmico, salubridade, acessibilidade e segurança), considerando que a nova cobertura contribuirá para mitigar o calor excessivo, mesmo na ausência de climatização artificial.

A escolha por uma solução integrada e duradoura leva em conta não apenas os custos iniciais da contratação, mas também os custos de **manutenção, operação, durabilidade e desempenho ao longo do tempo**, reduzindo a necessidade de intervenções emergenciais e garantindo maior eficiência na gestão do ativo público.

Portanto, a solução apresentada está alinhada à estratégia de preservação do patrimônio público, à promoção de melhores condições de uso para a população e permissionários, e à adoção de boas práticas de gestão de ativos, considerando o ciclo de vida completo do objeto e sua sustentabilidade técnica, econômica e social.

## 4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 SUSTENTABILIDADE

O projeto da Nova Cobertura do Mercado Municipal do Capão Raso, foi desenvolvido com materiais existentes no mercado, para execução de uma nova cobertura de edificação existente, já consolidada, sem causar desmatamentos, destocamentos ou movimentação de terras e restos vegetais.

Os resíduos a serem gerados pela obra, deverão ser adequadamente acondicionados e descartados conforme a legislação ambiental vigente, pela Contratada, no item de limpeza da obra.

### 4.2 SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1 Considerando que o objeto principal da contratação é a remoção e colocação da cobertura, somente poderá ser subcontratado os seguintes itens:

- serviços de brise;
- exaustor eólico;
- operação de equipamento.

### **4.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

4.3.1 A CONTRATADA fornecerá uma garantia dos serviços de 5 (cinco) anos, após a execução da Nova Cobertura do Mercado Municipal do Capão Raso, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a completa execução do objeto na edificação da Nova Cobertura do Mercado Municipal do Capão Raso, conforme itens e serviços contidos na planilha orçamentária;

4.3.2 Quando solicitado pela CONTRATANTE e decorrente da identificação de falha(s) na(s) execução(ões) do(s) serviços contratados, será exigida a presença de técnico responsável da Contratada no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no local, após a hora da chamada, incluso na garantia.

4.3.3 A chamada poderá ser efetuada por telefone ou por e-mail pelo fiscal de serviços ou pelo gestor do contrato, conforme dados fornecidos pela Contratada.

4.3.4 A garantia deste item abrange visitas às dependências do Mercado Municipal do Capão Raso quando solicitado pela Contratante, sem ônus para esta, através de seus empregados para verificações preventivas nas instalações, cessando após o prazo previsto e não afastando de forma alguma a responsabilização civil e criminal em casos de acidentes de qualquer natureza decorrentes de falha(s) na execução dos serviços contratados.

4.3.4.1 As visitas poderão ser agendadas com o fiscal de serviços da Contratante, a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo.

4.3.4.2 As visitas para vistoria preventiva às dependências da Nova Cobertura do Mercado Municipal do Capão Raso podem ser marcadas pela contratada com o fiscal de serviços em datas aleatórias, por iniciativa da contratada, para verificação das condições da cobertura durante o período de garantia.

4.3.5 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se tecnicamente sobre a execução das obras da Construção da Nova Cobertura do Mercado Municipal do Capão Raso, descritos neste Projeto Básico e seus Anexos, perante os órgãos de fiscalização, ficando desde já ciente da responsabilidade civil e criminal de seus responsáveis sobre os serviços contratados.

4.3.6 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a execução dos serviços contratados e sua garantia.

### **5.0 VISTORIA/VISITA TÉCNICA**

5.1 A visita técnica ao local da prestação dos serviços é facultativa, porém recomendável, para conhecimento da totalidade da área para a Nova Cobertura do Mercado Municipal do Capão Raso a ser construída de acordo com as especificações técnicas do Projeto Executivo constantes no Anexo C –

Projeto Executivo com as Especificações Técnicas e Projetos, e demais itens do Projeto Básico.

5.2 A visita técnica é destinada à obtenção de informações necessárias a elaboração de sua proposta, conhecimento de todo o espaço físico, bem como a fim de ter pleno conhecimento das peculiaridades do objeto desta solicitação, visando com isto efetuar uma correta avaliação dos custos, provisões e medidas necessárias a realização do objeto em conformidade com o especificado no Projeto Básico e em seus Anexos.

5.3 O licitante ao participar da presente licitação não poderá invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação de sua proposta e do integral cumprimento do objeto do presente processo e das condições pertinentes a execução do contrato.

5.3.1 O licitante deverá apresentar a Declaração contida no Anexo L assinada, na data da licitação.

5.4 O agendamento da visita deverá ser efetuado com antecedência de até 3 (três) dias úteis da abertura da Licitação, entrando em contato com a Área de Engenharia, Projetos e Obras, pelos telefones 3320-3352 ou 3320-3297 com a Eng<sup>a</sup> Caroline Klein ou o Sr. Paulo Henrique dos Santos e esta deverá ser realizada até 02 (dois) dias antes da data da realização da sessão pública desta licitação.

5.5 Os custos da visita correrão por conta da Proponente interessada.

5.6 No dia da visita técnica, a URBS fornecerá o Atestado de Visita Técnica, conforme modelo no Anexo L.

## **6.0 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

### **6.1 ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços será desenvolvida na edificação do Mercado Municipal do Capão Raso, localizado na Rua Otto Cabel 51, em frente ao Terminal Capão Raso, bairro Novo Mundo, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, conforme demonstrado do ANEXO E – Croquis de Localização.

### **6.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

A construção da Nova Cobertura do Mercado Municipal do Capão Raso, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessários, inclui a demolição de viga de madeira, demolição de parede de alvenaria, recomposição de parede de alvenaria e viga em concreto armado, chapisco, emboço e pintura, remoção/substituição de calhas, rufos e colarinhos dos exaustores eólicos, ligação das novas calhas aos condutores existentes, substituição das telhas metálicas simples por telha termoacústica tipo sanduiche na cor branca, reforço estrutural conforme projeto anexo e substituição dos brises de fibrocimento por brises de alumínio.

### **6.3 DO LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

6.3.1 O objeto da presente contratação deverá ser executado nas dependências do Mercado Municipal do Capão Raso, correndo por conta da empresa contratada as despesas de embalagem, montagem, seguros, guarda, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços prestados.

6.3.2 O prazo de execução da obra mencionada neste Projeto Básico e seus anexos é de 120 (cento e vinte) dias contado da emissão da ordem de serviço, que será emitida pela URBS em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

6.3.3 Em até 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura deste contrato, deverá a CONTRATADA entregar ao gestor do Contrato, uma listagem contendo o nome e o número da carteira de identidade de cada funcionário que irá trabalhar na execução do objeto deste Projeto Básico e seus anexos nas dependências do Mercado Municipal do Capão Raso, para que a fiscalização os conheça e acompanhe.

6.3.3.1 Havendo alteração com relação aos funcionários indicados para atendimento ao acima exposto, deverá a CONTRATADA comunicar o fato a CONTRATANTE com a maior brevidade possível, sob pena de não ser autorizada a execução dos serviços.

6.3.4 A inobservância dos prazos estipulados no Edital ocasionará a aplicação das penalidades previstas em contrato.

6.3.5 O prazo de início da construção da Nova Cobertura do Mercado Municipal do Capão Raso, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessários especificados no Projeto Básico e seus anexos, e da conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais disposições do contrato, desde que se verifique alguma das hipóteses previstas no artigo 139 do RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS.

6.3.6 O requerimento de prorrogação deverá ser apresentado pelo interessado antes da data fixada para o início da execução, entrega ou conclusão, e será instruído com as razões e documentos que justifique a prorrogação.

### **6.4 EQUIPES**

6.4.1 Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, desde a sinalização do local dos serviços até a limpeza final, com todos os serviços especificados neste Projeto Básico e seus anexos.

6.4.2 Os profissionais deverão ser qualificados e instruídos quanto às precauções relativas aos seus trabalhos, e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

6.4.3 O dimensionamento da equipe de Profissionais e Auxiliares ficará a cargo da CONTRATADA, de acordo com o seu plano de trabalho previamente estabelecido e apresentado ao CONTRATANTE, para atendimento imediato das demandas.

6.4.4 Os profissionais deverão apresentar-se devidamente identificados e uniformizados, e serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual (EPI) previstos nas Normas Regulamentadoras: NR-6 “Equipamentos de Proteção Individual – EPI” e NR-1 “Disposições Gerais”.

6.4.5 A Contratada deverá em qualquer modalidade seguir rigorosamente o disposto nas Normas Regulamentadoras: NR-18 “Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção”. Todos os trabalhadores que forem executar trabalhos em altura deverão apresentar certificação para a NR-35 “Trabalho em Altura”, com especial atenção às normas de segurança tanto da equipe de trabalho quanto dos usuários e público que circulam nas proximidades. Observar e cumprir as exigências de treinamento e trabalho para execução dos serviços.

6.4.6 No intuito de tomarem-se todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes nas manutenções, durante a execução dos serviços deverá ser rigorosamente observada a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR-18 “Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção”.

6.4.7 A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados, através de ordens de serviço escritas e com a ciência do trabalhador, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais, observando as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, o patrimônio da CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na Prestação dos Serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6514, de 22/12/77.

6.4.8 A Contratada deverá atender ao solicitado no ANEXO G quanto a prevenção de acidentes do trabalho, através do PLANO DE TERCEIROS REV01 07 2023.

6.4.9 A Contratada deverá providenciar cópias das Ordens de Serviço referentes à segurança no trabalho acima mencionadas sempre que solicitado pela contratante para comprovação das instruções de segurança, rotinas de serviço e se necessário, processos trabalhistas futuros.

## **7.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 A Ordem de Serviços será emitida após a confirmação do cumprimento do item 6.3.3.

7.1.2 O início da execução do objeto será a partir da emissão da Ordem de Serviço, a qual será emitida em até 10 dias após a assinatura do contrato.

7.1.3 A Contratada deverá entregar para a equipe de fiscalização da Contratante, em até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, o planejamento dos serviços baseado no cronograma das etapas de execução das obras de construção da Nova Cobertura do Mercado Municipal do Capão Raso, para verificação e ajustes necessários.

7.1.4 O planejamento dos serviços deverá respeitar o cronograma desenvolvido pela CONTRATANTE. Em casos de ajustes necessários, podem ser alteradas as datas e/ou serviços programados, desde que devidamente justificados, em parceria com a equipe de fiscalização da URBS-AEPO visando assim, a otimização das obras e o acompanhamento das obras da melhor forma possível.

7.1.5 As medições parciais das obras serão realizada a cada 30 (trinta) dias após o início dos serviços, através das verificações realizadas pelo Fiscal de Serviços da Contratante, até a finalização dos serviços e entrega final do objeto contratado.

7.1.6 A CONTATADA deverá obedecer aos horários de funcionamento do Mercado Municipal do Capão Raso, para carga e descarga de materiais e suprimentos, nos locais permitidos.

## **7.2 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

7.2.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a perfeita execução do objeto, promovendo sua(s) substituição(ões) quando necessário:

7.2.2 O prazo de garantia contratual dos serviços, será de, no mínimo 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

## **7.3 PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.3.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **8.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBS - RILC e os Decretos Municipais vigentes no Município de Curitiba relativos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 A Contratada deverá atender as Condições Gerais e Obrigações da Contratada descritas neste Projeto Básico e no contrato a ser assinado entre as partes.

8.3 Caberá à URBS-AEPO a fiscalização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pela empresa vencedora do certame.

8.4 A comunicação entre contratante e contratada deverá, ser realizada principalmente via e-mail, afim de garantir o solidez e rastreabilidade das informações tramitadas.

8.5 O pagamento será realizado proporcionalmente, conforme medições realizadas a cada 30 (trinta) dias, decorrentes das avaliações realizadas considerando:

- a) As quantidades executadas de cada item;
- b) A qualidade dos serviços executados e acabamentos;
- c) A qualidade dos materiais.

8.6 Os serviços não aceitos pelo fiscal de serviços da URBS, deverão ser refeitos conforme solicitado nas especificações técnicas do edital, no prazo estipulado pelo mesmo, inclusive tanto no período de execução do contrato como no período de garantia.

8.7 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.8 Na eventual necessidade de paralisação, a contratada não poderá em nenhuma hipótese deixar a edificação sem cobertura provisória, afim de prevenir prejuízos materiais.

8.8.1 Na ocorrência da paralisação citada do item 8.8, a contratada ficará responsável pela manutenção provisória, até que sejam retomados os serviços.

8.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

8.10 A URBS – Urbanização de Curitiba S. A. poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.11 Após a assinatura do contrato, a URBS – Urbanização de Curitiba S. A. poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **8.12 PREPOSTO**

8.12.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.12.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução do objeto do contrato até a entrega final do mesmo.

8.12.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.12.4 A Contratada deverá apresentar o preposto da empresa em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato para o gestor e o fiscal de serviços do contrato, através de comunicação oficial aos mesmos.

## **8.13 FISCALIZAÇÃO**

8.13.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contrato e fiscal de serviços ou pelos respectivos suplentes, na falta ou impedimento dos primeiros.

8.13.2 Os gestores do contrato e fiscais de serviços serão devidamente designados pela contratante para o exercício das respectivas funções.

## **8.14 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS**

8.14.1 O fiscal de serviços do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.14.2 O fiscal de serviços do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.14.3 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal de serviços do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.14.4 O fiscal de serviços do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.14.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.14.6 O fiscal de serviços do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

## **8.15 GESTOR DO CONTRATO**

8.15.1 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização das solicitações e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.15.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.15.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscal de serviços, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.15.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.15.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

8.15.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.15.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente às áreas competentes da URBS para a formalização dos procedimentos de pagamentos.

## **9.0 DO PROJETO EXECUTIVO**

Em face do objeto a ser licitado tratar-se de obra, o presente Projeto Básico apresenta o Projeto Executivo com os projetos da Nova Cobertura do

Mercado Municipal do Capão Raso, o memorial executivo, as especificações técnicas de serviços e a planilha de orçamento – ANEXO C.

Os materiais descritos no Projeto Executivo são suficientes para a execução do objeto e não apresentando impedimento para a execução e fiscalização dos serviços a serem contratados, que decorram em prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

## 10.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

10.1 A prova de Qualificação Técnica Operacional da licitante deverá ser feita mediante a apresentação da seguinte documentação, na data da licitação:

10.1.1 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão desta na execução dos itens a seguir discriminados:

- a) 8.385,00 m<sup>2</sup> de telhamento com telha metálica;
- b) 648 m de instalação de calhas ou rufos;
- c) 212 m<sup>2</sup> de estrutura metálica de cobertura.

**com prazo de execução de até 180 (cento e oitenta) dias**, conforme a seguir descrito:

10.1.2 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica disponibilizado(s) para fins de atendimento as disposições do item acima, deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

Nome da **Contratada**, constando os seguintes dados:

- a) CNPJ;
- b) Endereço;
- c) Nome do **Contratante**, constando os seguintes dados:
- d) CNPJ;
- e) Endereço;
- f) Descrição do serviço prestado;
- g) Quantitativo do serviço prestado;

Na apresentação do Atestado(s) também é necessário conter:

- h) Nome do responsável pela emissão do Atestado ou Certificado e a assinatura deste;
- i) Duração/período de realização dos serviços prestados.

10.1.3 Os itens discriminados acima são os de maior relevância técnica da execução do objeto dessa contratação, são basicamente o objeto dessa contratação. De forma didática, pode-se entender, que o telhamento é a própria cobertura, e para a sustentação dela, a necessidade da estrutura metálica. E complementando o conjunto, a necessidade da implantação de rufos e calhas para coleta das águas de chuva e destinação adequada. Esses itens no presente projeto não são interdependentes e se relacionam de forma relevante

à segurança dessa execução, contribuindo para minimizar as chances de alagamento no local e danos ao patrimônio da URBS e dos comerciantes locais. Por fim, vale destacar que conforme projeto, a área de telhado sob influência do reforço estrutural das terças corresponde a 648 m<sup>2</sup>, sendo este o valor a partir do qual se calculou a metragem para comprovação de qualificação técnica, ou seja, 212 m<sup>2</sup> de estrutura metálica de cobertura.

### **Observações:**

a) Na apresentação do Atestado de Capacidade Técnica para fins de complementação as informações contidas no referido documento, poderão ser disponibilizados também, a critério da licitante, contratos ou documentos similares, que contenham detalhes dos serviços realizados. Neste caso, os contratos ou documentos similares deverão ser relativos ao Atestado apresentado. **Declarações ou documentos complementares poderão ser aceitos para esclarecimentos complementares dos itens do Atestado de Capacidade Técnica.**

b) Será admitido o somatório de atestados parciais para atendimento ao exposto.

10.1.4 Os documentos disponibilizados para fins de atendimento as disposições acima (**Qualificação Técnica Operacional**), serão analisados pelo Gestor do Contrato do presente processo, com base nas informações supracitadas.

10.1.5 A empresa deverá recolher ART ou RRT (anotação/registro de responsabilidade técnica) dos serviços a serem prestados nesta contratação e apresentá-la à Contratante em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

## **10.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

10.2.1 A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar em **02 (dois) dias úteis** após a convocação, documentos de comprovação relativos à Qualificação Técnica Profissional, conforme abaixo discriminado:

**a.1)** Certidão(ões) de Registro, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que o(s) mesmo(s) estiver(em) vinculado(s) e/ou Anotação de Registro Técnico, emitido pelo Conselho Regional de Arquitetura – CAU da região a que o(s) mesmo(s) estiver(em) vinculado(s), dentro de seu prazo de validade e que comprove(m) situação regular perante o mesmo, quanto à sua formação em nível superior – engenheiro e/ou arquiteto – com competência para desempenho do serviço a ser licitado.

**a.2)** Comprovação de vínculo profissional com a LICITANTE, que poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, contrato de trabalho, ou termo de compromisso de vinculação futura, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas.

**a.3)** Caso o(s) indicado(s) conste(m) da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica mencionada na Qualificação Técnica Operacional, o Atestado(s) de Capacidade Técnica, não será necessária a apresentação de comprovantes quanto aos subitens “a.1” e “a.2” acima.

- a) Comprovação técnico-profissional, mediante a apresentação de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de um dos responsáveis técnicos mencionados nas letras “a.1, a.2 e a.3”, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) no CREA/CAU, que comprove(m) sua capacitação técnica e experiência na execução do objeto.
- b) A documentação relativa à Qualificação Técnica Profissional será encaminhada para a análise do Gestor do Contrato, ao qual compete a aprovação ou não da documentação apresentada.

10.2.2 Serão admitidas substituições por outros profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que informado de forma antecipada e aprovada pelo Gestor do Contrato.

10.2.3 A substituição deverá ser comunicada ao gestor de contrato no máximo com 48 horas de antecedência do início de suas atividades na execução dos serviços contratados, para que a equipe de fiscalização o conheça e as comunicações oficiais sejam realizadas.

10.2.4 Caso a empresa vencedora da presente licitação não apresente a documentação acima citada ou apresente em desacordo com o solicitado, a empresa não poderá assinar o contrato, estando sujeita a penalidade de inexecução total do contrato, conforme regras editalíssimas.

10.2.5 Os documentos disponibilizados para fins de atendimento as disposições acima **Qualificação Técnica Profissional** serão analisados pelo Gestor do Contrato, com base nas informações supracitadas.

### **10.3 DA JUSTIFICATIVA QUANTO À SOLICITAÇÃO DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS (OPERACIONAL E PROFISSIONAL)**

A qualificação técnica operacional exigida para fins de atendimento às disposições acima, serve para avaliar se a empresa que se pretende contratar possui capacidade técnica mínima necessária à execução dos serviços e também para o atendimento dos demais termos do presente Projeto Básico dentro de uma margem passível de ampla concorrência no mercado.

O prazo de 180 (cento e oitenta) dias referente a qualificação técnico operacional para as empresas participantes do certame é requisitado devido a necessidade de comprovação da capacidade de construção e entrega do

objeto licitado, no prazo solicitado do edital, com base em obras já executadas pelos licitantes.

O impacto visual das obras na área pretendida até a conclusão e entrega para uso, refletirá na imagem da URBS para o público e usuários do Mercado Municipal do Capão Raso, logo, qualquer paralização das obras refletirá negativamente na imagem da URBS como empresa prestadora de serviços públicos.

A qualificação técnica profissional exigida visa garantir que o objeto contratado seja executado sob a supervisão de profissional legalmente habilitado, para a condução da execução das obras, conforme as especificações técnicas previstas no edital.

## **11.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 A empresa deverá colocar à disposição da URBS, durante a execução da Nova Cobertura do Mercado Municipal do Capão Raso, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessários, pessoal habilitado, isto é, funcionários devidamente treinados, uniformizados e identificados, habilitados para a realização objeto desta contratação.

11.1.1 Durante a execução da obra a CONTRATADA deverá manter os locais devidamente sinalizados e após o término dos serviços, deixar os locais limpos.

11.1.2 Durante a execução dos serviços, os funcionários da CONTRATADA não devem impedir o acesso de clientes, funcionários, permissionários e fornecedores ao comércio local, com exceção das considerações mencionadas no item 11.1.3.

11.1.3 A execução da remoção e colocação da cobertura necessitará de isolamento de áreas internas do mercado durante o seu funcionamento.

11.1.3.1 O horário de funcionamento do Mercado Municipal do Capão Raso é das 9:00 às 21:00 horas, de segunda-feira à sábado.

11.1.3.2 Durante o horário de funcionamento, somente poderá ser isolada a área interna durante meio período, ou seja, 4 (quatro) horas, por área, preferencialmente das 9:00 às 13:00 horas.

11.1.3.3 A execução do serviço também, poderá ser realizada aos domingos.

11.1.3.4 A execução do serviço poderá também ser realizada das 22:00 às 9:00 horas.

11.1.4 As instalações de execução das obras deverão estar sinalizados no mínimo a 5,00 m do local para alerta aos clientes, funcionários, permissionários e fornecedores do Mercado Municipal Capão Raso, permitindo que os mesmos possam identificar que existem intervenções no local e que a área das obras estará bloqueadas durante a realização dos serviços.

11.1.5 A CONTRATADA deverá dispor de instrumentos de medição, EPI'S e EPC's, andaimes, ferramental e materiais necessários à perfeita realização dos serviços contratados através deste processo.

11.1.6 A CONTRATADA deverá refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com a URBS, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pelo Fiscal de Serviços da URBS, inclusive recomposições de estruturas de estruturas físicas danificadas.

11.1.7 Após a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá mantê-los devidamente ajustados e em perfeitas condições de conservação, até a realização das vistorias de aceite provisória definitiva para o recebimento dos mesmos.

11.1.8 A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todo o ônus para reparação de eventuais danos causados.

11.1.9 Os serviços contratados somente poderão ser iniciados após a instalação no local de sinalização de segurança obrigatória, cujo padrão para instalação e outras recomendações de segurança serão repassados para a equipe da CONTRATADA, em integração específica a ser ministrada antes do início dos serviços, pelos Técnicos de Segurança do Trabalho da URBS.

11.2 A Contratada deverá durante a execução do contrato, elaborar um relatório das atividades diárias desenvolvidas no período, assinada pelo profissional responsável pela empresa, enviando-o junto com a nota fiscal/fatura.

11.3 No caso de inadimplemento das normas de Medicina e Segurança do trabalho, poder ser aplicada multa punitiva de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, de acordo com artigos 171 e 181 do RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS.

11.4 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a execução das obras e serviços contratados.

11.5 Caberá à CONTRATADA a reconstrução ou reparação de destruições ou danos causados por seus funcionários nas instalações do Mercado Municipal do Capão Raso, e seu entorno, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos nas dependências do Mercado Municipal do Capão Raso, e seu entorno.

11.6 A empresa contratada deverá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, providenciar a devida Anotação de Responsabilidade técnica (ART), junto ao CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica

(RRT), junto ao CAU, específica da obra a ser executada, onde deverá constar o nome e número da carteira do responsável por este serviço junto ao CREA ou CAU e com valor quitado. Esta ART ou RRT deverá ser apresentada à Contratante no prazo mencionado, face responsabilidade do profissional pelos serviços a serem prestados.

11.7 As cargas e descargas de materiais, entregas e retiradas, serão permitidas na área de estacionamento em espaço a ser reservado com acesso pela Rua Catarina Scotti e / ou através da Área de Carga e Descarga (Docas) do Mercado Municipal do Capão Raso.

11.7.1 O horário para as cargas e descargas deverá ser combinado com a fiscalização da obra.

11.7.2 A empresa contratada não poderá circular nos corredores do Mercado Municipal Capão Raso carregando materiais no horário de funcionamento do mercado, uma vez que alguns materiais são de grande volume o podem ocorrer acidentes com pessoas transitando e/ou vitrines e instalações das lojas.

11.7.3 Caso seja necessário transportar algum material para a realização da troca da cobertura através das áreas internas do mercado, a solicitação deverá ser realizada com antecedência de 10 (dez) dias para o fiscal de serviços para que este possa verificar com a Área Comercial da URBS e a Administração do Mercado a viabilidade da solicitação.

11.8 As dúvidas quanto aos acessos para carga e descarga deverão ser esclarecidas com a equipe de fiscalização da URBS e Área Comercial da URBS.

## **12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços em todas as etapas da obra da Nova Cobertura do Mercado Municipal do Capão Raso: demolição de viga de madeira, demolição de parede de alvenaria, recomposição de parede de alvenaria e viga em concreto armado, chapisco, emboço e pintura, remoção/substituição de calhas, rufos e colarinhos dos exaustores eólicos, ligação das novas calhas aos condutores existentes, substituição das telhas metálicas simples por telha termoacústica tipo sanduiche na cor branca, reforço estrutural conforme projeto anexo e substituição dos brises de fibrocimento por brises de alumínio.

12.2 Os serviços apresentados deverão apresentar elevado padrão de acabamento, sem frestas, sem irregularidades nos encaixes e fixações, sem peças ou partes trincadas, rachadas, ou mau fixadas, para evitar infiltração de água, dentre outros acabamentos necessários. A Contratada deverá utilizar mão de obra treinada e qualificada conforme norma, em condições adequadas para a realização dos trabalhos contratados.

12.2.1 A contratada deverá elaborar um plano de trabalho, a ser apresentado para o Fiscal de Serviços, em até 10 dias após a assinatura da Ordem de Serviço, o qual deverá considerar a sequência de áreas a serem trabalhadas

**12.2.2** A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o início de cada etapa de serviço previsto no presente Projeto Básico para acompanhamento pela fiscalização, bem como as providências necessárias para interdição

12.2.3 A CONTRATADA não poderá iniciar nova etapa de serviço sem a expressa aprovação pelo fiscal de serviços da etapa anterior.

12.3 A empresa deverá recolher ART ou RRT (anotação/registo de responsabilidade técnica) dos serviços a serem prestados nesta contratação apresentá-la à Contratante em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

#### 12.4 Compete ainda à **CONTRATADA**:

12.4.1 Garantir a execução total do contrato, dos serviços conforme especificações deste Projeto Básico, seus anexos e, bem como de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

12.4.2 Manter na cidade de Curitiba ou na Região Metropolitana de Curitiba, pessoal técnico de suporte à prestação dos serviços de execução da Nova Cobertura do Mercado Municipal do Capão Raso, objeto deste Projeto Básico, durante todo o período de garantia do contrato.

12.4.3 Apresentar relatório de serviços referentes ao período de garantia quando esta for acionada pela contratante através de responsável técnico identificado nominalmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o atendimento.

12.4.4 Garantir a utilização, por parte de seus empregados, dos elementos de identificação pessoal, com foto, nome do empregado, bem como o nome da empresa visíveis e a inscrição "A serviço da URBS" durante a execução dos serviços contratados referentes ao período de garantia.

12.4.5 Manter, por si e por seus empregados, durante e após o período de vigência do **CONTRATO**, completo sigilo sobre dados, informações, imagens e detalhes obtidos com a utilização dos serviços executados ou fornecidos pela Contratante, bem como não divulgar, a terceiros, quaisquer informações relacionadas com o objeto do **CONTRATO** e seus anexos, sem prévia autorização por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações.

12.4.6 Manter arquivos cronologicamente organizados, de todas as comunicações escritas, emitidas ou recebidas da **URBS**, que deverão permanecer a sua disposição, para consulta a qualquer momento.

12.4.7 Manter a URBS informada sobre qualquer evento que acarrete a interrupção dos serviços contratados, inclusive durante o período de garantia.

12.4.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores a data limite prevista para o início das obras da Nova Cobertura do Mercado Municipal do Capão Raso a impossibilidade de fazê-lo, requerendo por escrito prorrogação do prazo nos termos do **item 6.3.5** deste Projeto Básico, submetendo a apreciação e decisão da Contratante.

12.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a informar a CONTRATANTE em até 03 (três) dias úteis, contados da assinatura do contrato, o local de instalação da empresa ou seu representante e localização de seus responsáveis, para as devidas comunicações oficiais entre as empresas e seus responsáveis, e execução da garantia do contrato.

12.5.1 Caso a **CONTRATADA** tenha sua sede fora do Município de Curitiba ou da Região Metropolitana deste, ou ainda, caso a mesma seja de Curitiba, mas não possua sede neste Município ou em sua Região Metropolitana, terá essa o prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato, para instalar um escritório em Curitiba ou na Região Metropolitana desta, no qual deverão estar disponíveis todos os recursos necessários a execução do contrato.

12.6 A **CONTRATADA** fica obrigada a informar ao fiscal de contrato da contratante, em até 03 (três) dias úteis, contados da assinatura do contrato, os números de telefones e e-mails de contato dos responsáveis do contrato da empresa e dos técnicos responsáveis pela execução dos objetos contratados, para as devidas comunicações oficiais.

12.7 A **CONTRATADA** será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sindicais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais despesas indiretas, inclusive certificações.

12.7.1 A inadimplência da **CONTRATADA** com relação aos encargos mencionados no item supra não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento e nem poderá onerar o **CONTRATO**.

12.8 A **CONTRATADA** deverá adotar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, por seus empregados, as normas de higiene e de prevenção de acidentes vigentes, devendo cumprir todas as obrigações trabalhistas e de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive o Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como

Legislação Complementar, Portarias e Normas Regulamentadoras pertinentes e atender as demais normas legais.

12.9 Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados.

12.10 Manifestar-se, por escrito, sobre os documentos encaminhados pelo CONTRATANTE, a partir da sua ciência, no prazo máximo de 48 horas e garantindo-lhe, inclusive total acesso a documentos relativos a construção da Nova Cobertura do Mercado Municipal do Capão Raso.

12.11 Todo e qualquer documento escrito ou projeto, referente a esta contratação, inclusive carta(s) referente(s) a nota(s) para pagamento e comunicações ao gestor de contrato e fiscal de serviços, deverá ser protocolado na recepção da URBS – Urbanização de Curitiba, de segunda à sexta-feira, no período das 12:30 horas às 18:30 horas ou enviados por e-mail no endereço eletrônico [protocolourbs@urbs.curitiba.pr.gov.br](mailto:protocolourbs@urbs.curitiba.pr.gov.br), observando-se os prazos estabelecidos em edital.

12.11.1 No caso de dúvidas na leitura e/ou análise de documentos e projetos enviados por e-mail ou casos de erros em arquivos eletrônicos que não possam ser abertos e/ou lidos para análise, serão solicitados à Contratada o envio dos documentos e projetos originais em papel.

12.11.2 Quando se tratar de “notificação”, a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

12.12 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

12.13 Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos objetos contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12.14 Caberá à CONTRATADA a reconstrução ou reparação de destruições ou danos causados por seus funcionários ao patrimônio da URBS no Mercado Municipal do Capão Raso, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos nas dependências do Mercado Municipal do Capão Raso.

12.15 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.16 Promover todas as retiradas necessárias com a devida destinação dos materiais inservíveis, sem ônus para a contratante e destinar os resíduos gerados pelos serviços realizados de forma adequada, sem agredir o meio ambiente conforme legislação vigente.

12.17 A empresa **CONTRATADA** ficará obrigada a depositar junto à URBS, por ocasião da assinatura do contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor estimado do contrato, a qual poderá ser representada por Moeda Corrente do País, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, pelo o que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

12.17.1 No caso de apresentação como garantia as modalidades Seguro Garantia ou Fiança bancária os mesmos deverão possuir cláusula que deixe claro que a URBS possa denunciar a irregularidade contratual, passível de acionamento do Seguro garantia ou Carta fiança no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis. Na apólice apresentada deverá conter informações sobre como acionar o seguro ou a carta fiança, bem como, o seu endereço, telefone e contato.

12.17.2 É vedado qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pela empresa **CONTRATADA**, a existência de cláusula ou condição que impeça, frustre, dificulte injustificadamente ou dê ensejo à preclusão do direito da URBS acessar imediatamente a garantia prestada.

12.17.3 Caso a **CONTRATANTE** não aceite a garantia apresentada nas modalidades Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a empresa **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação à mesma sobre a não aceitação da garantia apresentada, para depositar junto à URBS uma nova garantia, na forma e em uma das modalidades descritas pelos itens acima. Este prazo será concedido uma única vez.

12.17.4 A não apresentação da garantia na forma e prazo descrito acima ensejará na rescisão do contrato, estando a empresa **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas na minuta do contrato.

12.17.5 Na hipótese de variação do valor contratual, a empresa **CONTRATADA** será convocada a atualizar a garantia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de forma que corresponda sempre à mesma.

12.17.6 A garantia prestada será devolvida logo após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais por parte da empresa **CONTRATADA**.

### 13.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Definir, autorizar, acompanhar, fiscalizar, controlar a execução do objeto contratado: Nova Cobertura do Mercado Municipal do Capão Raso, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessários, ficando também, responsável pela validação dos serviços prestados pela empresa vencedora do certame, e possuirá acesso livre ao(s) local(is) aonde os serviços forem executados pela Contratada.

13.2 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um fiscal de serviços designado pela CONTRATANTE (Fiscalização) especialmente designado, observado o que se segue:

- a) As decisões e providências que ultrapassem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser comunicadas aos seus superiores, em

tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

b) A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados;

c) A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à FISCALIZAÇÃO ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

13.3 Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

13.4 Notificar por escrito a CONTRATADA, se verificado qualquer problema nos serviços prestados. Poderá ser ordenada à suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a notificação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

13.5 Impugnar através da fiscalização os serviços contratados que não forem feitos a contento, ficando a Contratada na obrigação de refazê-lo(s), sem ônus para a Contratante.

13.6 Recusar pela fiscalização do Contratante a utilização de material e/ou equipamento que não esteja de acordo com as especificações técnicas vigentes, especificações do edital e que não seja compatível com o padrão de qualidade exigido pela Contratante.

13.7 Efetuar depois de realizada a medição correspondente aos serviços prestados, o recebimento e aceite dos serviços, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa vencedora do certame executar fora das especificações do presente edital e seus anexos.

13.8 Realizar, com empregados próprios, o zelo pela qualidade total dos serviços prestados, os quais serão fiscalizados pela URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

13.9 Zelar pela boa qualidade do objeto contratado, bem como estimular a sua eficiência, receber e apurar reclamações dos permissionários, munícipes e tarefas correlatas.

13.10 Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

## **14.0 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

14.1 Ao término de cada período de 30 (trinta) dias de execução dos serviços de implantação da Nova Cobertura do Mercado Municipal do Capão Raso, a

CONTRATANTE, através de agentes fiscalizadores, realizará medição dos trabalhos executados, emitindo uma Planilha de Medição correspondente ao período.

14.2 Os valores dos itens de serviços executados e medidos, serão calculados multiplicando-se as quantidades medidas, em suas unidades, pelos respectivos preços unitários, fornecidos pela CONTRATADA conforme Planilha de Preços Unitários no Anexo F, no período de 30 dias, obtendo-se assim o valor total da medição.

14.2.1 O valor final de cada item medido não poderá ultrapassar o valor total apresentado pela Contratada na data da licitação. Na medição que o componente não for totalmente executado, a soma das parcelas não poderá ultrapassar o valor total licitado.

14.3 O valor da medição será obtido pelo somatório dos valores dos itens de serviços medidos.

14.4 Baseada na Planilha de Medição do período, emitida pela fiscalização, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, mediante protocolo, a fatura/nota fiscal, à qual deve estar anexada uma via assinada da Planilha de Medição do período, pelos representantes/fiscais de ambas as partes.

## 15.0 DAS PENALIDADES ESPECÍFICAS

15.1 São aplicáveis às sanções administrativas previstas nos artigos 177 a 184 do RILC – Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS.

15.2 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor e na legislação aplicável.

15.2.1 **Multa de 5% (cinco por cento)** do valor máximo estabelecido na presente licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios.

15.2.2 **Multa de 5% (cinco por cento)** do valor máximo estabelecido na presente licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório.

15.2.3 **Multa de 5% (cinco por cento)** do valor máximo estabelecido na presente licitação, no caso de **atraso na entrega da garantia da execução contratual**, tendo em vista que caso ocorra, influenciará no início da execução.

15.2.4 **Multa de 5% (cinco por cento)** no caso de **atraso da execução do período previsto no cronograma do objeto**, calculada sobre o **valor da parcela** em atraso.

**15.2.5 Multa de 20% (vinte por cento) do saldo remanescente do contrato, pela inexecução parcial do contrato e suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a URBS, por até 1 (um) ano, contado da publicação no Diário Oficial do Município de tal medida punitiva.**

**15.2.6 Multa de 30% (trinta por cento) do contrato, por inexecução total do ajuste e suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a URBS, por até 2 (dois) anos, contados da publicação no Diário Oficial do Município de tal medida punitiva.**

**15.2.8** No caso de inadimplemento das normas de Medicina e Segurança do Trabalho, pode ser aplicada multa punitiva de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, de acordo com os artigos 171 e 181 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS.

**15.2.9** O descumprimento de demais obrigações previstas no contrato para as quais não haja penalidade específica cominada, ensejará na aplicação da multa punitiva de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor do contrato.

**15.3** As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Parágrafo Único do artigo 178 do RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS.

**15.4** Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

**15.5** Caso a CONTRATADA não disponha de valores a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido um prazo de **5 (cinco) dias**, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Decorrido esse prazo sem o recolhimento dos valores, importará desconto de eventuais pagamentos devidos à contratada, execução da garantia prestada, quando houver, ou, na insuficiência dessas providências, a adoção das medidas judiciais cabíveis.

**15.6** As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, sendo que sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à Administração.

**15.7** As eventuais multas aplicadas por força do disposto no **item 15** acima, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório, e portanto, não eximem o fornecedor de reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de cancelamento do pacto em apreço.

**15.8** A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pelos serviços do objeto, e consequentemente responde, civil e criminalmente por todos os danos que na sua execução venha a provocar, direta ou indiretamente para a CONTRATANTE.

## 15.12 JUSTIFICATIVA DAS PENALIDADES A SEREM APLICADAS

Justifica-se o padrão de aplicação de penalidades acima e os importes percentuais nele fixados, haja vista que se trata de disciplina aplicada em contratações da URBS em geral, com significativo sucesso, sobretudo por não haver dúvidas dos licitantes acerca de sua aplicação. Destaca-se que os patamares de aplicação de penalidades foram analisados pelo Gestor da Contratação e considerados razoáveis e adequados ao objeto da presente licitação, não se evidenciando distorções em valores monetários que incentivem a transgressão contratual tampouco evidencia a inaplicabilidade da penalidade em face de valor desarrazoado, estando em linha com o equilíbrio esperado.

## 16.0 DA GARANTIA

### Garantia dos Serviços

16.1 A CONTRATADA fornecerá garantia dos materiais e serviços empregados na obra contra vícios de qualquer natureza pelo prazo de 5 (cinco) anos contado do recebimento definitivo da construção da Nova Cobertura do Mercado Municipal do Capão Raso.

16.2 Quando solicitado pela CONTRATANTE e decorrente da identificação de falha(s) na(s) execução(ões) do(s) serviços contratados, será exigida a presença de técnico responsável da Contratada no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no local, após a hora da chamada, incluso na garantia.

16.3 A chamada poderá ser efetuada por telefone ou por e-mail pelo fiscal de serviços ou pelo gestor do contrato, conforme dados fornecidos pela Contratada.

16.4 A garantia deste item abrange visitas às dependências do Mercado Municipal do Capão Raso, quando solicitado pela Contratante, sem ônus para esta, através de seus empregados para verificações preventivas nas instalações, cessando após o prazo previsto e não afastando de forma alguma a responsabilização civil e criminal em casos de acidentes de qualquer natureza decorrentes de falha(s) na execução dos serviços contratados.

16.4.1 As visitas poderão ser agendadas com o fiscal de serviços da Contratante, a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo.

16.4.2 As visitas para vistoria preventiva às dependências do Mercado Municipal do Capão Raso, podem ser agendadas pela contratada com o fiscal de serviços em datas aleatórias, por iniciativa da contratada, para verificação das condições da nova cobertura durante o período de garantia.

16.5 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se tecnicamente sobre a execução das obras da Nova Cobertura do Mercado Municipal do Capão Raso, descritos neste Projeto Básico e seus Anexos, perante os órgãos de

fiscalização, ficando desde já ciente da responsabilidade civil e criminal de seus responsáveis sobre os serviços contratados.

16.6 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a execução dos serviços contratados e sua garantia.

### **Garantia da Execução do Contrato**

16.7 A empresa **CONTRATADA** ficará obrigada a depositar junto à URBS, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor estimado do contrato, a qual poderá ser representada por Moeda Corrente do País, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, pelo o que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

16.7.1 No caso de apresentação como garantia as modalidades Seguro Garantia ou Fiança bancária os mesmos deverão possuir cláusula que deixe claro que a URBS possa denunciar a irregularidade contratual, passível de acionamento do Seguro garantia ou Carta fiança no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis. Na apólice apresentada deverá conter informações sobre como acionar o seguro ou a carta fiança, bem como, o seu endereço, telefone e contato.

16.7.2 É vedado qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pela empresa **CONTRATADA**, a existência de cláusula ou condição que impeça, frustrar, dificulte injustificadamente ou dê ensejo à preclusão do direito da URBS acessar imediatamente a garantia prestada.

16.7.3 Caso a **CONTRATANTE** não aceite a garantia apresentada nas modalidades Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a empresa **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação à mesma sobre a não aceitação da garantia apresentada, para depositar junto à URBS uma nova garantia, na forma e em uma das modalidades descritas pelos itens acima. Este prazo será concedido uma única vez.

16.7.4 A não apresentação da garantia na forma e prazo descrito acima ensejará na rescisão do contrato, estando a empresa **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas na minuta do contrato.

16.7.5 Na hipótese de variação do valor contratual, a empresa **CONTRATADA** será convocada a atualizar a garantia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de forma que corresponda sempre à mesma.

16.7.6 A garantia prestada será devolvida logo após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais por parte da empresa **CONTRATADA**.

## 17. DO RECEBIMENTO

17.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

17.1.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

17.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no final da execução da obra no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais de serviços, mediante Termo de Recebimento Provisório – ANEXO H, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo pelos Gestores do Contrato.

17.3 A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório – ANEXO H.

17.3.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelos gestores do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo – ANEXO H.

17.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a Contratada deverá oficializar a Contratante através de carta protocolada e demais documentos que comprovem o relatado para análise da Contratante e providências necessárias.

17.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente análise de item controverso ou a solução pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

17.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.8 O recebimento do objeto segue o disposto no art.162 do RILC – Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS.

17.9 Em decorrência do objeto ser único – construção da Nova Cobertura do Mercado Municipal do Capão Raso, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessários, será emitido um único termo de recebimento provisório e um único termo de recebimento definitivo, uma vez que seus componentes formam o todo e é necessária a conclusão das etapas interdependentes para a conclusão do objeto: necessária a conclusão das paredes para passagem dos dutos dos cabamentos das redes de energia elétrica e lógica para posteriormente ser executado o acabamento das paredes, instalação das tomadas e soquetes/lâmpadas; conclusão da base e contrapiso para posterior instalação do piso vinílico e posteriormente os itens das portas com seus acabamentos. E assim os demais itens construtivos. Será considerada entregue a cobertura como um todo, completa.

## **18.0 DOS ANEXOS AO PROJETO BÁSICO**

Os parâmetros da contratação, com a especificação do objeto a ser contratado, das obrigações das partes, dos prazos e valores, das condições de execução, dentre outros elementos necessários para consecução do objeto, encontram-se discriminados neste Projeto Básico e nos Anexos A, B, C, D, F, G, H, I, J, K e L do presente documento, os quais, respectivamente, tratam:

**ANEXO A – MINUTA DO CONTRATO;**  
**ANEXO B – ORÇAMENTO E COTAÇÕES;**  
**ANEXO C – PROJETO EXECUTIVO;**  
**ANEXO D – CRONOGRAMA;**  
**ANEXO E – CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO;**  
**ANEXO F – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS;**  
**ANEXO G – PLANO DE TERCEIROS REVISÃO 02 06/2025;**  
**ANEXO H – TERMOS DE RECEBIMENTO;**  
**ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;**  
**ANEXO J – ORDEM DE SERVIÇO;**  
**ANEXO K – MATRIZ DE RISCOS;**  
**ANEXO L – ATESTADO DE VISITA E DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO.**

## **19.0 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO(S) COMPLEMENTARE(S)**

19.1 A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, protocolar na recepção da URBS, sito na Av. Presidente Afonso Camargo 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, aos cuidados da Unidade de Licitações e Contratos, cópia acompanhadas do original ou fotocópia autenticada do Alvará de funcionamento da empresa licitante, dentro do seu prazo de validade.

19.1.1 A não apresentação do(s) documento(s) acima citado(s) implicará na inabilitação da empresa.



URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Affonso Camargo, 330  
Rodoferrrovilária - Bloco Central  
80060-090 JD Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3326-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de  
**CURITIBA**

## ANEXO A

### MINUTA DO CONTRATO

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - por FABIANO WORMSBECKER - Matricula 84391 em 17/11/2025 14:13:01

2.3 A empresa contratada fica estritamente vinculada aos termos do Edital, do instrumento de contrato ou de seu sucedâneo e de sua proposta.

4.1 O objeto da presente contratação deverá ser executado nas dependências Mercado Municipal do Capão Raso, localizado na Rua Otto Cabel, 51, em frente ao Terminal Capão Raso, bairro Novo Mundo, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

7.3 Os dispêndios decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos da **URBS – Urbanização de Curitiba S.A.**, conforme **Dotações Orçamentárias Nº. \_\_\_\_\_**, constante da **Autorização para Licitar Nº. \_\_\_\_\_/2024**.

## 8.0. DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E/OU REEQUILÍBRIO

- 8.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e circunstâncias previstas no art. 141 do RILC, no que couber, que haja interesse pelas partes, com a apresentação das devidas justificativas.
- 8.2 Será concedido reequilíbrio econômico-financeiro quando ocorrer fato superveniente imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, conforme o mencionado no RILC, sendo formalizado mediante lavratura de termo aditivo ao contrato.
- 8.3 Prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso.
- 8.4 A decisão sobre os pedidos de reajuste em sentido estrito, repactuação de preços e de revisão de preços deve ser proferida, preferencialmente, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos pelo contratado.
- a) O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por igual período desde que demonstrada a inviabilidade de seu cumprimento, mediante decisão motivada da autoridade competente.
- b) O prazo referido no caput deste artigo ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos.

## 9.0 CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 Ao término de cada período de 30 (trinta) dias de execução da construção da Nova Cobertura do Mercado Municipal Capão Raso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra necessários, a **CONTRATANTE**, através de agentes fiscalizadores, realizará medição dos trabalhos executados, emitindo uma Planilha de Medição correspondente ao período.
- 9.1.1 O valor da medição será obtido pelo somatório dos valores dos itens de serviços medidos.
- 9.1.2 Os valores dos itens de serviços executados e medidos, serão calculados multiplicando-se as quantidades medidas pelos respectivos preços unitários. A sua medição total realizada no período, a soma total de cada componente, na sua unidade de medida, multiplicado pelo valor financeiro deste, apresentado na planilha de itens unitários fornecido pela **CONTRATADA** na Planilha de Preços Unitários, conforme ANEXO F, no período de 30 dias, obtendo-se assim o valor total da medição.
- 9.1.3 O valor final de cada item medido não poderá ultrapassar o valor total apresentado pela **CONTRATADA** na data da licitação. Na medição que o componente não for totalmente executado, a soma das parcelas não poderá ultrapassar o valor total licitado.
- 9.1.4 Com base na Planilha de Medição emitida pela fiscalização, a **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE**, mediante protocolo, a fatura/nota fiscal, à qual deve estar anexada uma via assinada pelos representantes/fiscais de ambas as partes, assim como o relatório fotográfico dos serviços realizados no período.
- 9.1.5 A **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido de pagamento via **Sistema PROCEC PAGAMENTOS**, através do seguinte endereço:  
<https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br>
- 9.1.6 Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS foram publicados e estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico:  
<https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>

- 9.1.7 A Nota Fiscal deverá ter como destinatário a URBS – Urbanização de Curitiba S.A.
- 9.2 O pagamento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia corrido** posterior à data de apresentação de cada fatura/nota fiscal correspondente à parcela mensal. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** entregará a **CONTRATANTE** a Planilha de Medição devidamente assinada pelas partes e os comprovantes de regularidade perante a Receita Federal e à Dívida Ativa da União, à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), bem como a certidão de regularidade dos tributos estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e a certidão de regularidade dos tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante (incluindo tributos mobiliários e imobiliários) e a certidão de regularidade de débitos trabalhistas, a **CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 9.2.1 As certidões emitidas via internet, poderão ter a autenticidade reconhecida mediante consulta ao sítio eletrônico do órgão/entidade emissora. Em se tratando de documento cuja autenticidade não seja possível ser aferida através do meio acima, deverá a **CONTRATADA** apresentá-lo mediante fotocópia autenticada ou por meio do original acompanhado de fotocópia para que o Gestor do contrato proceda à autenticação.
- 9.2.2 As Notas Fiscais/Faturas enviadas para pagamento deverão ter o número do contrato e a parcela a que se refere.
- 9.3 Os documentos relacionados nos **itens acima** deverão estar dentro dos seus prazos da validade.
- 9.4 A falta de anexação de qualquer um dos documentos acima ou a disponibilização destes em desconformidade com as exigências legais não ensejará a retenção do pagamento, sendo que neste caso, existindo alguma inconformidade a **CONTRATANTE**, concederá a **CONTRATADA** o prazo de até 30 dias, prorrogável por igual período para a respectiva anexação e apresentação da documentação de forma regular. Ao final do prazo, na hipótese de não regularização, a **CONTRATANTE** adotará as medidas necessárias a instauração de processo administrativo destinado à extinção do contrato e a aplicação das penalidades legais cabíveis.
- 9.5 A **CONTRATADA** terá a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.6 Na Fatura/Nota Fiscal deverá ser indicado **o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente** onde será creditado o valor, bem como, **o número do Contrato a que se refere**.
- 9.7 À **CONTRATADA** fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto da duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na Área de Finanças e Contabilidade da **CONTRATANTE**.
- 9.8 A **CONTRATANTE** poderá descontar, do pagamento importâncias que, a qualquer título lhe sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste contrato.
- 9.9 Caso os serviços não estiverem de acordo com o contratado, a **CONTRATANTE** fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à **CONTRATADA** a multa prevista no **item 12.2** deste contrato.
- 9.9.1 Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

- 10.1 A **CONTRATADA** assumirá a integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços contratados, de acordo com os requisitos estabelecidos nos documentos que balizam a contratação e nas normas da legislação específica.
- 10.2 A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade dos serviços em todas as etapas da obra da Nova Cobertura do Mercado Municipal Capão Raso, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessários: demolição de viga de madeira, demolição de parede de alvenaria, recomposição de parede de alvenaria e viga em concreto armado, chapisco, emboço e pintura, remoção/substituição de calhas, rufos e colarinhos dos exaustores eólicos, ligação das novas calhas aos condutores existentes, substituição das telhas metálicas simples por telha termoacústica tipo sanduiche na cor branca, reforço estrutural conforme projeto anexo e substituição dos brises de fibrocimento por brises de alumínio e demais itens até a limpeza final, descritas no Projeto Básico e seus anexos, de acordo com os requisitos estabelecidos nos documentos que balizam a contratação, projetos, especificações técnicas dos produtos utilizados e demais legislações específicas.
- 10.3 Os apresentados deverão apresentar elevado padrão de acabamento, sem manchas, sem áreas com excesso de massa e/ou tinta não espalhados corretamente, sem sobreposição de materiais nas bordas e sem peças ou partes trincadas ou rachadas, dentre outros acabamentos necessários. A **CONTRATADA** deverá utilizar mão de obra treinada e qualificada, em condições adequadas para a realização dos trabalhos contratados.
- 10.4 A **CONTRATADA** deverá recolher ART ou RRT (anotação/registro de responsabilidade técnica) dos serviços a serem prestados nesta contratação e apresentá-la à **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- 10.5 A **CONTRATADA** deverá comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o início de cada etapa de serviço previsto no Projeto Básico (Termo de Referência) para acompanhamento pela fiscalização.
- 10.6 A **CONTRATADA** não poderá iniciar nova etapa de serviço sem a expressa aprovação pelo fiscal de serviços da etapa anterior.
- 10.7 Compete ainda à **CONTRATADA**:
  - 10.7.1 Garantir a execução total do contrato, dos serviços conforme especificações deste contrato, Projeto Básico e anexos e, bem como de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste contrato, no Termo de Referência, seus nexos e em sua proposta.
  - 10.7.2 A **CONTRATADA** deverá manter na cidade de Curitiba ou na Região Metropolitana de Curitiba, pessoal técnico de suporte às obras de execução da Nova Cobertura do Mercado

- Municipal do Capão Raso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra necessários, objeto deste contrato, durante todo o período de garantia do contrato.
- 10.7.3 Apresentar relatório de serviços referentes ao período de garantia quando esta for acionada pela **CONTRATANTE** através de responsável técnico identificado nominalmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o atendimento.
- 10.7.4 Garantir a utilização, por parte de seus empregados, dos elementos de identificação pessoal, com foto, nome do empregado, bem como o nome da empresa visíveis e a inscrição "A serviço da URBS" durante a execução dos serviços contratados referentes ao período de garantia.
- 10.7.5 Manter, por si e por seus empregados, durante e após o período de vigência do CONTRATO, completo sigilo sobre dados, informações, imagens e detalhes obtidos com a utilização dos serviços executados ou fornecidos pela **CONTRATANTE**, bem como não divulgar, a terceiros, quaisquer informações relacionadas com o objeto do CONTRATO e seus anexos, sem prévia autorização por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações.
- 10.7.6 Manter arquivos cronologicamente organizados, de todas as comunicações escritas, emitidas ou recebidas da URBS, que deverão permanecer à sua disposição, para consulta a qualquer momento.
- 10.7.7 Manter a **CONTRATANTE** informada sobre qualquer evento que acarrete a interrupção dos serviços contratados, inclusive durante o período de garantia.
- 10.7.8 Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores a data limite prevista para o início dos trabalhos a impossibilidade de fazê-lo, requerendo por escrito prorrogação do prazo nos termos do item 3.6 deste CONTRATO, submetendo a apreciação e decisão da **CONTRATANTE**.
- 10.7.9 A **CONTRATADA** fica obrigada a informar a **CONTRATANTE** em até 03 (três) dias úteis, contados da assinatura do contrato, o local de instalação da empresa e localização de seus responsáveis no Município de Curitiba e/ou Região Metropolitana, para as devidas comunicações oficiais entre as empresas e seus responsáveis, e execução da garantia do contrato.
- 10.7.10 Caso a **CONTRATADA** tenha sua sede fora do Município de Curitiba ou da Região Metropolitana deste, ou ainda, caso a mesma seja de Curitiba, mas não possua sede neste Município ou em sua Região Metropolitana, terá essa o prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato, para instalar um escritório em Curitiba ou na Região Metropolitana desta, no qual deverão estar disponíveis todos os recursos necessários a execução do contrato.
- 10.7.11 A **CONTRATADA** fica obrigada a informar ao fiscal de contrato da **CONTRATANTE**, em até 03 (três) dias úteis, contados da assinatura do contrato, os números de telefones e e-mails de contato dos responsáveis do contrato da empresa e dos técnicos responsáveis pela execução do objeto contratado, para as devidas comunicações oficiais.
- 10.7.12 A **CONTRATADA** fica obrigada a providenciar e manter atualizados todos os registros e certificados dos equipamentos utilizados para a execução dos serviços objeto do contrato, na forma estabelecida pela legislação pertinente.
- 10.7.13 A **CONTRATADA** será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sindicais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto do presente CONTRATO, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos e materiais, mão-de-obra e demais despesas indiretas, inclusive certificações.

- 10.7.14 A inadimplência da **CONTRATADA** com relação aos encargos mencionados no item supra não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento e nem poderá onerar o CONTRATO.
- 10.7.15 A **CONTRATADA** deverá adotar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, por seus empregados, as normas de higiene e de prevenção de acidentes vigentes, devendo cumprir todas as obrigações trabalhistas e de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive o Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como Legislação Complementar, Portarias e Normas Regulamentadoras pertinentes e atender as demais normas legais.
- 10.7.14 Fornecer, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados.
- 10.7.15 Manifestar-se, por escrito, sobre os documentos encaminhados pelo **CONTRATANTE**, a partir da sua ciência, no prazo máximo de 48 horas e garantindo-lhe, inclusive total acesso a documentos relativos aos serviços contratados.
- 10.7.16 Todo e qualquer documento escrito ou projeto, referente a esta contratação, inclusive carta(s) referente(s) a nota(s) para pagamento e comunicações aos gestores de contrato e serviço, deverá ser protocolado na recepção da URBS – Urbanização de Curitiba, de segunda à sexta-feira, no período das 12h:30min às 18h:30min ou enviados pelo e-mail no endereço eletrônico [protocolourbs@urbs.curitiba.pr.gov.br](mailto:protocolourbs@urbs.curitiba.pr.gov.br), observando-se os prazos estabelecidos neste contrato.
- 10.7.17 Quando se tratar de “notificação”, a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da **CONTRATADA**.
- 10.7.18 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- 10.7.19 Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 10.7.20 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.7.21 Promover todas as retiradas necessárias com a devida destinação dos materiais inservíveis, sem ônus para a **CONTRATANTE** e destinar os resíduos gerados pelos serviços realizados de forma adequada, sem agredir o meio ambiente conforme legislação vigente.
- 10.8 A empresa **CONTRATADA** ficará obrigada a depositar junto à URBS, por ocasião da assinatura do contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor estimado do contrato, a qual poderá ser representada por Moeda Corrente do País, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, pelo o que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.
- 10.8.1 No caso de apresentação como garantia as modalidades Seguro Garantia ou Fiança bancária os mesmos deverão possuir cláusula que deixe claro que a URBS possa denunciar a irregularidade contratual, passível de acionamento do Seguro garantia ou Carta fiança no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis. Na apólice apresentada deverá conter informações sobre como acionar o seguro ou a carta fiança, bem como, o seu endereço, telefone e contato.
- 10.8.2 É vedado qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pela empresa **CONTRATADA**, a existência de cláusula ou condição que impeça, frustre, dificulte

injustificadamente ou dê ensejo à preclusão do direito da URBS acessar imediatamente a garantia prestada.

- 10.8.3 Caso a **CONTRATANTE** não aceite a garantia apresentada nas modalidades Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a empresa **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação à mesma sobre a não aceitação da garantia apresentada, para depositar junto à URBS uma nova garantia, na forma e em uma das modalidades descritas pelos itens acima. Este prazo será concedido uma única vez.
- 10.8.4 A não apresentação da garantia na forma e prazo descrito acima ensejará na rescisão do contrato, estando a empresa **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas na minuta do contrato.
- 10.8.5 Na hipótese de variação do valor contratual, a empresa **CONTRATADA** será convocada a atualizar a garantia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de forma que corresponda sempre à mesma.
- 10.8.6 A garantia prestada será devolvida logo após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais por parte da empresa **CONTRATADA**.
- 10.8.7 O não cumprimento da exigência enunciada no **item 10.8** ensejará a aplicação da penalidade prevista no item 12.1.1 da Minuta do Contrato constante do **Anexo I** deste processo licitatório.

## 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Definir, autorizar, acompanhar, fiscalizar, controlar a execução do objeto contratado: construção da Nova Cobertura do Mercado Municipal do Capão Raso, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessários, ficando também, responsável pela validação dos serviços prestados pela empresa vencedora do certame, e possuirá acesso livre ao(s) local(is) aonde os serviços forem executados pela **CONTRATADA**, em todas as etapas.
- 11.1.1 A **CONTRATANTE** será responsável pela emissão da Ordem de Serviço para autorização dos serviços no local mencionado neste contrato: Mercado Municipal do Capão Raso, conforme ANEXO J.
- 11.2 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um fiscal de serviços designado pela **CONTRATANTE** (Fiscalização) especialmente designado, observado o que se segue:
- a) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser comunicadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- b) A existência da fiscalização do **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução das obras;
- c) A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha causar embaraço à FISCALIZAÇÃO ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 11.3 Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA** e, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.
- 11.4 Notificar por escrito a **CONTRATADA**, se verificado qualquer problema nos serviços prestados. Poderá ser ordenada à suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a notificação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

- 11.5 Impugnar através da fiscalização os serviços que não forem feitos a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-los, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 11.6 Recusar pela fiscalização do **CONTRATANTE** a utilização de material que não esteja de acordo com a norma técnica e que não seja compatível com o padrão de qualidade exigido pela **CONTRATANTE**.
- 11.7 Efetuar depois de realizada a medição correspondente aos trabalhos executados, o recebimento e aceite dos serviços, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa **CONTRATADA** executar fora das especificações do presente processo licitatório e seus anexos.
- 11.8 Realizar, com empregados próprios, o zelo pela qualidade total dos serviços prestados, os quais serão fiscalizados pela URBS - Urbanização de Curitiba S.A.
- 11.9 Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular a sua eficiência, receber e apurar reclamações dos munícipes e tarefas correlatas.
- 11.10 Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.
- 11.11 Auxiliar na programação dos trabalhos e contatos com os demais órgãos do Município quanto a necessidades de intervenções que necessitem de bloqueios parciais nas vias públicas.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

- 12.1 São aplicáveis às sanções administrativas previstas nos artigos 177 a 184 do RILC – Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS.
- 12.2 A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor e na legislação aplicável.
  - 12.2.1 **Multa de 5% (cinco por cento)** do valor máximo estabelecido na presente licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios.
  - 12.2.2 **Multa de 5% (cinco por cento)** do valor máximo estabelecido na presente licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório.
  - 12.2.3 **Multa de 5% (cinco por cento)** do valor máximo estabelecido na presente licitação, no caso de **atraso na entrega da garantia da execução contratual**, tendo em vista que caso ocorra, influenciará no início da execução.
  - 12.2.4 **Multa de 5% (cinco por cento)** no caso de **atraso da execução do período previsto no cronograma do objeto**, calculada sobre o **valor da parcela** em atraso.
  - 12.2.5 **Multa de 20% (vinte por cento)** do **saldo remanescente do contrato**, pela **inexecução parcial do contrato e suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a URBS**, por até **1 (um) ano**, contado da publicação no **Diário Oficial do Município** de tal medida punitiva.
  - 12.2.6 **Multa de 30% (trinta por cento)** do contrato, por **inexecução total do ajuste e suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a URBS**, por até **2 (dois) anos**, contados da publicação no **Diário Oficial do Município** de tal medida punitiva.
  - 12.2.8 No caso de inadimplemento das normas de Medicina e Segurança do Trabalho, pode ser aplicada multa punitiva de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, de acordo com os artigos 171 e 181 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS.

- 12.2.9 O descumprimento de demais obrigações previstas no contrato para as quais não haja penalidade específica cominada, ensejará na aplicação da multa punitiva de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor do contrato.
- 12.3 As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Parágrafo Único do artigo 178 do RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS.
- 12.4 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.
- 12.5 Caso a CONTRATADA não disponha de valores a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido um prazo de **5 (cinco) dias**, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Decorrido esse prazo sem o recolhimento dos valores, importará desconto de eventuais pagamentos devidos à contratada, execução da garantia prestada, quando houver, ou, na insuficiência dessas providências, a adoção das medidas judiciais cabíveis.
- 12.6 As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, sendo que sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à Administração.
- 12.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no **item 12** acima, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório, e portanto, não eximem o fornecedor de reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de cancelamento do pacto em apreço.
- 12.8 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pelos serviços do objeto, e consequentemente responde, civil e criminalmente por todos os danos que na sua execução venha a provocar, direta ou indiretamente para a CONTRATANTE.
- 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
- 13.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 13.1.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 13.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no final da execução da obra no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais de serviços, mediante Termo de Recebimento Provisório – ANEXO H, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo pelos Gestores do Contrato.
- 13.3 A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório – ANEXO H.
- 13.3.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 13.3.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 13.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelos gestores do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo – ANEXO H.
- 13.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a Contratada deverá oficializar a Contratante através de carta protocolada e demais documentos que comprovem o relatado para análise da Contratante e providências necessárias.
- 13.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente análise de item controverso ou a solução pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 13.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 13.8 O recebimento do objeto segue o disposto no art.162 do RILC – Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS.
- 13.9 Em decorrência do objeto ser único – construção da Nova Cobertura do Mercado Municipal do Capão Raso, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessários, será emitido um único termo de recebimento provisório e um único termo de recebimento definitivo, uma vez que seus componentes formam o todo e é necessária a conclusão das etapas interdependentes para a conclusão do objeto: necessária a conclusão das paredes para passagem dos dutos dos cabeamentos das redes de energia elétrica e lógica para posteriormente ser executado o acabamento das paredes, instalação das tomadas e soquetes/lâmpadas; conclusão da base e contrapiso para posterior instalação do piso vinílico e posteriormente os itens das portas com seus acabamentos. E assim os demais itens construtivos. Será considerada entregue a cobertura como um todo, completa.
- 14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO**
- 14.1 Aplica-se à presente contratação o disposto nos Arts. **133, VIII e 173 a 176** do RILC.
- 14.2 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis
- 14.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA**, poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no RILC e neste instrumento de contrato.
- 14.4 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com a aplicação das penalidades e das consequências cabíveis.
- 14.5 Sem prejuízo das situações expressamente referidas no presente contrato, constituem motivos a ensejar a rescisão do contrato aqueles previstos no art. 174 do RILC.
- 14.6 Na hipótese de rescisão contratual em razão de inexecução total ou parcial, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** previstos no art. 176 do RILC.
- 15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS**
- 15.1 Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei 13.303/2016 e pelo RILC, como também pelos documentos integrantes do presente ajuste.

16.5 Caberá à **CONTRATADA** a reconstrução ou reparação de destruições ou danos causados por seus funcionários nas instalações do Mercado Municipal do Capão Raso, e seu entorno, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos nas dependências do Mercado Municipal do Capão Raso, e seu entorno.

- I - Para fins deste Contrato, serão consideradas as seguintes definições:

- a) LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/2018) – Legislação Municipal: Decretos Municipais 610/2019 e 326/2021 ou outro que vier a alterá-los.
- b) **Dados Pessoais**: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- c) **Tratamento**: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- d) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, “LGPD”).

II - Ficam acrescidas às partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- a) A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.
- b) Compete à **CONTRATANTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da **CONTRATADA**, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Contrato.
- c) O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a **CONTRATANTE** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

e) os dados obtidos em razão deste Contrato deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de necessidade de transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, para atender ao acima, esta deverá garantir, sob pena de encerramento da relação contratual e eventual responsabilização cível, que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, considerando a restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da **CONTRATADA**;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao **CONTRATANTE**, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.5) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

V) O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus

prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e por prazo indeterminado após seu término.

VI) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;

VII) Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

VIII) Ficam designados/as como Encarregado (s) da **CONTRATADA** o **(CARGO E NOME DO RESPONSÁVEL...)**, inscrito no CPF/MF nº (XXX.XXX.XXX-XX), e-mail xxx@xxx.com.br e telefone (XX) XXXX-XXXX e do **CONTRATANTE** o **(CARGO E NOME DO RESPONSÁVEL...)**, matrícula nº , e-mail xxx@xxx.com.br e telefone (XX) XXXX-XXXX

Caso o Encarregado da **CONTRATADA** seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente o **CONTRATANTE**.

IX) O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado da **CONTRATANTE**, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

X) A critério do Encarregado de Dados da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais.

XI) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações contratuais.

- a) As solicitações do **CONTRATANTE** se farão mediante notificação prévia e escrita;
- b) O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das partes, que terá caráter confidencial.

XII) Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **CONTRATANTE**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando

necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.

XIII) As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.

XIV) Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.

XV) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à **CONTRATADA**, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.

XVI) Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da extinção.

XVII) Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

## **19.0 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE**

19.1 As partes obrigam-se a manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, físicas ou jurídicas, não podendo sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos pela LGPD e LAI (Lei de Acesso à Informação).

19.2 A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste instrumento subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

## **20.0 CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO**

20.1. Cada Parte declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da lei anticorrupção brasileira ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato ("Regras Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

20.2 Cada Parte, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas

comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Na execução deste Contrato, nem qualquer das partes, nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção ("Pagamento Proibido"). Um pagamento Proibido não abrange pagamento de despesas razoáveis e de boa-fé, tais como, exemplificativamente, despesas de viagem e hospedagem, que estão diretamente relacionados com a promoção, a explicação, demonstração ou de produtos ou serviços, ou de execução de um contrato com um governo ou suas agências, desde que o pagamento seja permitido pela legislação aplicável.

20.3. Para os fins da presente Cláusula, cada Parte declara neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) já tem implementado ou se obriga a implementar durante a vigência deste Contrato um programa de conformidade e treinamento razoavelmente eficaz na prevenção e detecção de violações das Regras Anticorrupção e dos requisitos estabelecidos nesta Cláusula;
- (c) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.

20.4. Qualquer comprovado descumprimento das Regras Anticorrupção pela Parte infratora, poderá ensejar a rescisão motivada imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato.

## 21.0. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

21.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

21.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBS e os Decretos Municipais vigentes no Município de Curitiba, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.3 A **CONTRATADA** deverá atender as Condições Gerais e Obrigações da **CONTRATADA** descritas no Projeto Básico e no contrato a ser assinado entre as partes.

21.4 Caberá à URBS-AEPO a fiscalização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pela empresa vencedora do certame.

21.5 As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.6 A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 21.7. O gestor do contrato acompanhará todas as etapas da execução do objeto, que será considerado totalmente executado somente ao final do cumprimento de todas as etapas previstas no item 3.1.
- 21.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 21.9. Os serviços não aceitos pelo fiscal de serviços da URBS, deverão ser refeitos conforme solicitado nas especificações técnicas, no prazo estipulado pelo mesmo, inclusive tanto no período de execução do contrato como no período de garantia.
- 21.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 21.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.
- 21.12. Após a assinatura do contrato, a URBS – Urbanização de Curitiba S. A. poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 21.13. O pagamento será realizado proporcionalmente, conforme medições realizadas a cada 30 (trinta) dias, decorrentes das avaliações realizadas considerando:
- a) As quantidades executadas de cada item;
  - b) A qualidade dos serviços executados e acabamentos;
  - c) A qualidade dos materiais.
- 21.14. O gestor do contrato, dentre outras funções elencadas no Projeto Básico, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- 21.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela gestão nos termos do contrato.
- 21.16. Ficam designados como Gestor e Suplente da Contratação decorrente desta Procedimento Licitatório e para o exercício das atribuições constantes no RILC e demais legislações pertinentes: como Gestor do Contrato a funcionária Sra. Astrid Cristianne Dilger Sanches, matrícula nº 84.459 e como Gestor Suplente o funcionário Sr. Emerson Toyofuku, matrícula nº 85.415, que serão os interlocutores de todos os contatos com a Empresa **CONTRATADA**.
- 21.17. Ficam designados como Fiscais de Serviço a funcionária Caroline Klein, matrícula nº 85.585, CREA SC – 075565-9 e como Fiscal Suplente de serviços o funcionário Marcos Roberto Faria, matrícula nº 84.365, CREA PR – 34191/D.
- 21.18. A fiscalização pela **CONTRATANTE**, não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em obedecer às especificações do objeto contratual.

- 23.1. A CONTRATADA ficará obrigada a depositar junto à URBS, em até **5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a **5% (cinco por cento), do valor estimado do contrato**, a qual poderá ser representada por Moeda Corrente do País, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, pelo o que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.
- 23.2. No caso de apresentação como garantia as modalidades Seguro Garantia ou Fiança bancária os mesmos deverão possuir cláusula que deixe claro que a URBS possa denunciar a irregularidade contratual, passível de acionamento do Seguro garantia ou Carta fiança no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis. Na apólice apresentada deverá conter informações sobre como acionar o seguro ou a carta fiança, bem como, o seu endereço, telefone e contato.
- 23.3. É vedado qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pela CONTRATADA, a existência de cláusula ou condição que impeça, frustre, dificulte injustificadamente ou dê ensejo à preclusão do direito da URBS acessar imediatamente a garantia prestada.
- 23.4. Caso a CONTRATANTE não aceite a garantia apresentada nas modalidades Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação à mesma sobre a não aceitação da garantia apresentada, para depositar junto à URBS uma nova garantia, na forma e em uma das modalidades descritas pelos itens acima. Este prazo será concedido uma única vez.
- 23.5. A não apresentação da garantia na forma e prazo descrito acima ensejará na rescisão do contrato, estando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na minuta do contrato.
- 23.6. Na hipótese de variação do valor contratual, a CONTRATADA será convocada a atualizar a garantia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de forma que corresponda sempre à mesma.
- 23.7. A garantia prestada será devolvida logo após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais por parte da CONTRATADA.

- 27.1 Elegem as partes o Foro desta Capital, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 27.2. Nos termos da legislação vigente, as partes expressamente reconhecem como válida e suficiente a comprovação de anuência e vinculação aos termos deste Contrato por

Emerson Toyofuku  
Matrícula nº 85.415

**Apêndice I - Matriz de Risco**  
**Contrato URBS N.º \_\_\_\_/2025**

URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrviária - Bloco Central  
80060-090 JD Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



| MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS - Nova Cobertura Mercado Municipal Capão Raso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra necessários. |                                                                                                 |                                                                                                                               |                                                                                                                                            |                 |                          |                          |         |                |       |                          |                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|---------|----------------|-------|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRATO                                                                                                                                   |                                                                                                 |                                                                                                                               |                                                                                                                                            |                 |                          |                          |         |                |       |                          |                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| ID                                                                                                                                         | CAUSA                                                                                           | RISCO                                                                                                                         | CONSEQUÊNCIA                                                                                                                               | SETOR DE ORIGEM | ALOCÇÃO                  | PROBABILIDADE OCORRÊNCIA | IMPACTO | NÍVEL DO RISCO |       | PRINCIPAL FONTE DE RISCO | TIPO DE RISCO                                                            | TRATAMENTO DOS RISCOS                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| C001                                                                                                                                       | Divergência de objetos em documentos                                                            | Divergência entre a descrição do objeto no contrato e a constante do edital de licitação                                      | Impossibilidade de licitação - retorno para correções, atrasos no processo.                                                                | URBS/AEPO       | CONTRATANTE              | 0,2                      | 0,4     | 0,08           | Médio | PROCESSO                 | PERDA DE CREDIBILIDADE, ATRASO DO CRONOGRAMA                             | Atendimento do objeto. Verificação dos documentos enviados para o processo licitatório.                                                                                                                                                                                                                          |
| C003                                                                                                                                       | Falta de dados nos itens de contrato                                                            | Não atendimento de etapas necessárias ao desenvolvimento dos serviços                                                         | Falha na execução dos itens contratados.                                                                                                   | URBS/AEPO       | CONTRATANTE / CONTRATADO | 0,1                      | 0,4     | 0,04           | Médio | PROCESSO e EXECUTOR      | ADITIVO FINANCEIRO, ATRASO DO CRONOGRAMA                                 | Aquisição do material necessários à execução dos serviços. Verificação dos itens e quantitativos necessários nas diversas fases do processo licitatório.                                                                                                                                                         |
| C006                                                                                                                                       | Não atendimento dos itens especificados em contrato.                                            | Execução dos serviços com falhas ou incompletos.                                                                              | Atrasos e falhas na execução dos itens contratados.                                                                                        | URBS/AEPO       | CONTRATANTE / CONTRATADO | 0,2                      | 0,6     | 0,12           | Médio | EXECUTOR                 | ADITIVO FINANCEIRO, ATRASO DO CRONOGRAMA, PROCESSOS JUDICIAIS            | Previsão de penalidades em contrato e acompanhamento da                                                                                                                                                                                                                                                          |
| EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                      |                                                                                                 |                                                                                                                               |                                                                                                                                            |                 |                          |                          |         |                |       |                          |                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| ID                                                                                                                                         | CAUSA                                                                                           | RISCO                                                                                                                         | CONSEQUÊNCIA                                                                                                                               | SETOR DE ORIGEM | ALOCÇÃO                  | PROBABILIDADE OCORRÊNCIA | IMPACTO | NÍVEL DO RISCO |       | PRINCIPAL FONTE DE RISCO | TIPO DE RISCO                                                            | TRATAMENTO DOS RISCOS                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| E001                                                                                                                                       | Não cumprimento de procedimentos específicos das Normas de Segurança do Trabalho da contratada. | Acidente de trabalho                                                                                                          | Impacto no prazo de execução dos serviços.                                                                                                 | EXECUTOR        | CONTRATANTE              | 0,2                      | 0,4     | 0,08           | Médio | PROCESSO e EXECUTOR      | PERDA DE CREDIBILIDADE E PROCESSOS JUDICIAIS                             | Verificação dos documentos dos empregados da empresa contratada quanto a treinamentos necessários em Segurança do Trabalho, acompanhamento das obras, especificação de turnos de trabalho e isolamento obrigatório das áreas de serviços.                                                                        |
| E002                                                                                                                                       | Bloqueio de área não autorizado dentro do Mercado Municipal Capão Raso.                         | Transtornos relativos ao funcionamento do Mercado.                                                                            | Impossibilidade de abertura dos estabelecimentos comerciais. Bloqueio dos acessos/corredores.                                              | EXECUTOR        | CONTRATANTE              | 0,4                      | 0,6     | 0,24           | Alto  | EXECUTOR                 | DESGASTE DA IMAGEM DA URBS, ALTERAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO MMCR - ATRASOS | Minimizar impactos no funcionamento do Mercado e reclamações dos permissionários e usuários/clientes. Acompanhamento das execuções dos serviços, planejamento e emissão de autorizações prévias para bloqueios em horários específicos.                                                                          |
| E003                                                                                                                                       | Poluição (resíduos sólidos, efluentes e rejeitos);                                              | Acidente e/ou incidentes com usuário/clientes, permissãoários ou funcionários.                                                | Transtornos aos permissãoários e usuários/clientes, paralisação momentânea dos serviços, atrasos no funcionamento do Mercado indenizações. | EXECUTOR        | CONTRATANTE              | 0,2                      | 0,2     | 0,04           | Baixo | EXECUTOR                 | PERDA DE CREDIBILIDADE E PROCESSOS JUDICIAIS                             | Minimizar reclamações dos passageiros. fiscalização dos serviços.                                                                                                                                                                                                                                                |
| E004                                                                                                                                       | Falha na prestação dos serviços pelos fornecedores e/ou contratado.                             | Atraso nas entregas das etapas dos serviços da cobertura, possibilidade de pagamento se serviço já iniciado e não completado. | Transtornos aos permissãoários, usuários/clientes, atrasos no funcionamento do Mercado, atraso geral na entrega dos serviços.              | EXECUTOR        | CONTRATANTE              | 0,2                      | 0,6     | 0,12           | Médio | EXECUTOR                 | DESGASTE DA IMAGEM DA URBS, ALTERAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO MMCR - ATRASOS | Resguardar a integridade e proporcionar segurança e comodidade aos permissãoários, usuários/clientes e funcionários. Acompanhamento das programações e execuções dos serviços. Verificação das condições de atendimento aos objetivos programados. Tomadas de decisões antecipadas para resoluções de problemas. |
| E005                                                                                                                                       | Falta de equipamento para desenvolvimento dos serviços.                                         | Atraso ou problema na locação de equipamentos de apoio de responsabilidade da contratada;                                     | Atrasos no cronograma de serviços programados e consequente atraso da entrega dos serviços.                                                | EXECUTOR        | CONTRATANTE              | 0,2                      | 0,2     | 0,04           | Baixo | EXECUTOR                 | DESGASTE DA IMAGEM DA URBS, ALTERAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO MMCR - ATRASOS | Resguardar a integridade e proporcionar segurança e comodidade aos permissãoários, usuários/clientes e funcionários. Acompanhamento das programações e execuções dos serviços. Verificação das condições de atendimento aos objetivos programados. Tomadas de decisões antecipadas para resoluções de problemas. |

URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrviária - Bloco Central  
80060-090 JD Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



|      |                                                                                    |                                                                                                   |                                                                                                                                                         |          |             |     |     |       |       |          |                                                                          |                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                      |
|------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------|-----|-----|-------|-------|----------|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| E006 | Resíduos acumulados nas áreas de passagens/corredores.                             | Uso deficiente da área de bota fora para resíduos dos serviços.                                   | Transtorno aos pedestres e riscos de acidentes.                                                                                                         | EXECUTOR | CONTRATANTE | 0,2 | 0,2 | 0,04  | Baixo | EXECUTOR | DESGASTE DA IMAGEM DA URBS                                               | Proporcionar segurança e comodidade nas áreas de passagem/corredores e minimizar reclamações dos passageiros. | Acompanhamento e fiscalização dos serviços.                                                                                                                                                                                          |
| E007 | Serviços desenvolvidos sem a qualidade e segurança necessárias.                    | Turnover de funcionários, desídia, falta de comprometimento.                                      | Atrasos no cronograma de serviços programados, solicitação de troca dos empregados e consequente atraso da entrega dos serviços.                        | EXECUTOR | CONTRATADO  | 0,2 | 0,6 | 0,12  | Médio | EXECUTOR | DESGASTE DA IMAGEM DA URBS, ALTERAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO MMCR - ATRASOS | Viabilizar a execução dos serviços conforme cronograma.                                                       | Acompanhamento das programações e execuções dos serviços, verificar rendimento das equipes de serviço.                                                                                                                               |
| E008 | Falta de expertise do(s) empregado(s) no desenvolvimento dos serviços contratados. | Danos materiais e corporais causados a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes a obra. | Paralisação momentânea dos serviços, atrasos no cronograma e indenizações.                                                                              | EXECUTOR | CONTRATADA  | 0,2 | 0,6 | 0,12  | Médio | EXECUTOR | DESGASTE DA IMAGEM DA URBS E PROCESSOS JUDICIAIS                         | Minimizar os acidentes e danos a terceiros.                                                                   | Acompanhamento e fiscalização dos serviços. O contrato estabelece que nestes casos os custos são arcados pela contratada.                                                                                                            |
| E009 | Falha na execução dos serviços contratados.                                        | Danos a propriedade e lojas                                                                       | Paralisação momentânea dos serviços, atrasos de cronograma diário, desgaste da imagem da contratada e da contratante, e indenizações.                   | EXECUTOR | CONTRATADA  | 0,2 | 0,8 | 0,16  | Médio | EXECUTOR | PARALIZAÇÃO DO SERVIÇOS - ATRASOS E PROCESSOS JUDICIAIS                  | Minimizar os acidentes e danos a terceiros.                                                                   | Acompanhamento e fiscalização dos serviços. O contrato estabelece que nestes casos os custos são arcados pela contratada.                                                                                                            |
| E010 | Responsabilidade civil quanto a danos ao patrimônio da URBS                        | Danos as estruturas físicas do Mercado Municipal Capão Raso.                                      | Consertos das estruturas danificadas e indenizações ao proprietário. Paralisação dos serviços conforme dimensão dos danos causados.                     | EXECUTOR | CONTRATADA  | 0,4 | 0,4 | 0,16  | Médio | EXECUTOR | PARALIZAÇÃO DO SERVIÇOS - ATRASOS E PROCESSOS JUDICIAIS                  | Minimizar os acidentes e danos ao Patrimônio da URBS.                                                         | Reforço das normas de Segurança do Trabalho, definição prévia dos locais de trabalho e acompanhamento da fiscalização durante a execução dos serviços. O contrato estabelece que nestes casos os custos são arcados pela contratada. |
| E011 | Responsabilidade civil quanto a danos a terceiros.                                 | Danos ao patrimônio dos permissionários, usuários/clientes e funcionários.                        | Reposição do item danificado e/ou indenizações aos permissionários, usuários/clientes e funcionários.                                                   | EXECUTOR | CONTRATADA  | 0,4 | 0,2 | 0,08  | Médio | EXECUTOR | PARALIZAÇÃO DO SERVIÇOS - ATRASOS E PROCESSOS JUDICIAIS                  | Minimizar os acidentes e danos a terceiros.                                                                   | Reforço das normas de Segurança do Trabalho, definição prévia dos locais de trabalho e acompanhamento da fiscalização durante a execução dos serviços. O contrato estabelece que nestes casos os custos são arcados pela contratada. |
| E012 | Falta de material                                                                  | Extrapolação, quanto aos acréscimos ou supressões de serviços, dos limites definidos na RILC.     | Itens não executados por erro no dimensionamento.                                                                                                       | EXECUTOR | CONTRATANTE | 0,2 | 0,4 | 0,08  | Médio | PROCESSO | ADITIVO FINANCEIRO, ATRASO DO CRONOGRAMA                                 | Aquisição de material necessários à execução dos serviços.                                                    | Verificação dos itens e quantitativos necessários nas diversas fases do processo licitatório.                                                                                                                                        |
| E013 | Falta de Mão de Obra                                                               | Subcontratação não admitida no edital e no contrato                                               | Execução dos serviços em desacordo com o especificado, aplicação da punição prevista em edital.                                                         | EXECUTOR | CONTRATADA  | 0,2 | 0,6 | 0,12  | Médio | EXECUTOR | ADITIVO FINANCEIRO, ATRASO DO CRONOGRAMA, PROCESSOS JUDICIAIS            | Atendimento do objeto.                                                                                        | Previsão de penalidades em contrato e acompanhamento da empresa.                                                                                                                                                                     |
| E014 | Entrega incompleta dos serviços contratados.                                       | Contrato encerrado com objeto inconcluso                                                          | Necessidade de vistoria, previsão de processo sancionatório, consequências financeiras aumento de custos. Novo processo licitatório para regularização. | EXECUTOR | CONTRATADA  | 0,4 | 0,6 | 0,24  | Alto  | EXECUTOR | ADITIVO FINANCEIRO, ATRASO DO CRONOGRAMA, PROCESSOS JUDICIAIS            | Atendimento do objeto.                                                                                        | Previsão de penalidades em contrato e acompanhamento da empresa com vistorias.                                                                                                                                                       |
| E015 | Não conclusão dos serviços conforme cronograma licitado.                           | Prorrogação de prazo sem justificativa                                                            | Necessidade de vistoria, previsão de processo sancionatório, consequências financeiras aumento de custos.                                               | EXECUTOR | CONTRATADA  |     | 0,8 | ##### | Alto  | EXECUTOR | PERDA DE CREDIBILIDADE E PROCESSOS JUDICIAIS                             | Atendimento do objeto.                                                                                        | Previsão de penalidades em contrato e acompanhamento da empresa com vistorias.                                                                                                                                                       |

URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodofarolária - Bloco Central  
80060-090 JD Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de  
**CURITIBA**

## ANEXO B

### ORÇAMENTOS

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - PORTABIANO WORMSBECKER - Matricula 84391 em 27/10/2025 17:53:26

ORÇAMENTO: COBERTURA MERCADO MUNICIPAL DO CAPÃO RASO

LOCAL: MMCr

Tabelas de Preços

SINAPI - DESONERAÇÃO

COM ( X ) SEM ( )

ART Nº:

Resp. Téc.- Eng. Civil Caroline Klein  
CREA-SC 75565-9

Valor total do orçamento

R\$ 6.805.514,71

Data da Elaboração do orçamento: 13/06/2025

VERIFICAR NA COLUNA B.D.I. (%) O VALOR CORRESPONDENTE PARA CADA SERVIÇO

| TABELA       | CÓDIGO  | ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                               | UNIDADE | QUANT.   | CUSTO UNITÁRIO (R\$) | BDI (%) | CUSTO UNITÁRIO COM BDI (R\$) | PREÇO TOTAL COM BDI (R\$) | PREÇO TOTAL COM BDI (R\$) POR ITEM |
|--------------|---------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|----------------------|---------|------------------------------|---------------------------|------------------------------------|
|              |         |      | EQUIPE TÉCNICA                                                                                                                                                                              |         |          |                      |         |                              |                           |                                    |
|              |         |      | ENGENHEIRO CIVIL JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (média 2 horas por semana)                                                                                                              | h       | 10,00    | 106,10               |         |                              | 1.061,00                  |                                    |
|              |         |      | MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                 | mês     | 10,00    | 10.619,06            |         |                              | 106.190,60                |                                    |
|              |         |      |                                                                                                                                                                                             |         |          |                      |         |                              |                           | 6.805.514,71                       |
| SINAPI       | 94216   |      | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA TIPO SANDUÍCHE BRANCA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                                   | m       | 20964,00 | 200,15               | 31,42%  | 263,03                       | 5.514.160,92              |                                    |
| SINAPI       | 100327  |      | RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                                                    | m       | 110,00   | 56,74                | 31,42%  | 74,56                        | 8.201,60                  |                                    |
|              | 40784   |      | CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM                                                                                                                             | m       | 1510,00  | 83,05                | 31,42%  | 109,14                       | 164.801,40                |                                    |
| SINAPI       | 104803  |      | REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                   | m       | 1620,00  | 5,70                 | 31,42%  | 7,49                         | 12.133,80                 |                                    |
| SINAPI       | 103324  |      | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021                              | m²      | 18,00    | 83,26                | 31,42%  | 109,42                       | 1.969,56                  |                                    |
| SINAPI       | 87879   |      | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022                                    | m²      | 18,00    | 5,00                 | 31,42%  | 6,57                         | 118,26                    |                                    |
| SINAPI       | 87792   |      | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022 | m²      | 38,00    | 44,12                | 31,42%  | 57,98                        | 2.203,24                  |                                    |
| SINAPI       | 88417   |      | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_03/2024                       | m²      | 18,00    | 17,44                | 31,42%  | 22,91                        | 412,38                    |                                    |
| SINAPI       | 88413   |      | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024                                                               | m²      | 18,00    | 6,06                 | 31,42%  | 7,96                         | 143,28                    |                                    |
| SINAPI       | 92265   |      | FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020                                                                                              | m²      | 9,60     | 117,29               | 31,42%  | 154,14                       | 1.479,74                  |                                    |
| SINAPI       | 92762   |      | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                | m²      | 60,00    | 11,48                | 31,42%  | 15,08                        | 904,80                    |                                    |
| SINAPI       | 104108  |      | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                            | m²      | 60,00    | 13,64                | 31,42%  | 17,92                        | 1.075,20                  |                                    |
| SINAPI       | 104111  |      | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                             | m³      | 16,70    | 23,11                | 31,42%  | 30,37                        | 507,17                    |                                    |
| SINAPI       | 103683  |      | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022          | m³      | 1,00     | 1.328,90             | 31,42%  | 1.746,44                     | 1.746,44                  |                                    |
| SINAPI       | 97622   |      | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                   | m²      | 18,00    | 70,54                | 31,42%  | 92,70                        | 1.668,60                  |                                    |
| SINAPI       | 97062   |      | COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_03/2024                                                                                                                                         | m       | 150,00   | 6,84                 | 31,42%  | 8,98                         | 1.347,00                  |                                    |
| COT          | COT 01  | 2.18 | REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE EXAUSTORES EÓLICOS                                                                                                                                                | um      | 154,00   | 400,00               | 24,33%  | 497,32                       | 76.587,28                 |                                    |
| COT          | COT 02  | 2.19 | EXAUSTOR EÓLICO 24"                                                                                                                                                                         | uni     | 154,00   | 388,26               | 24,33%  | 482,72                       | 74.338,88                 |                                    |
| COT          | COT 03  | 2.20 | BRISE METALICO EM ALUMINIO                                                                                                                                                                  | m²      | 210,00   | 1.193,48             | 24,33%  | 1.483,85                     | 311.608,50                |                                    |
| COT          | COT 04  | 2.21 | REFORÇO DAS TERÇAS PARA SFV CONFORME PROJETO                                                                                                                                                | uni     | 1,00     | 221.364,00           | 24,33%  | 275.221,86                   | 275.221,86                |                                    |
| URBS         | COMP 01 | 2.22 | CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM                                                                                                                             | m       | 1.620,00 | 116,32               | 31,42%  | 152,86                       | 247.633,20                |                                    |
| TOTAL GERAL: |         |      |                                                                                                                                                                                             |         |          |                      |         |                              | 6.805.514,71              | 6.805.514,71                       |

Observação : Na elaboração deste orçamento foram adotados os preços unitários da Tabela SINAPI Com Desoneração Junho/2025 com os Encargos Complementares, com BDI 26,24% e 16,54% (ISS 0%).

Resp. Téc. Eng. Civil Caroline Klein  
CREA - SC 75565-9

CAROLINE  
KLEIN:03920  
024931

Assinado de forma digital por CAROLINE KLEIN:039202024931  
Data: 2025.10.10 16:59:07 -0300

Exportado do Sistema Único de Preços

Página 1 de 1



## Tabelas de Preços

COM ( ) SEM ( X )

ART N°:

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Valor total do orçamento |  |
|--------------------------|--|

Data da Elaboração do orçamento: 13/06/202

2. VERIFICAR NA COLUNA B.D.L. (%) O VALOR CORRESPONDENTE PARA CADA SERVIÇO

Resp. Téc.- Eng. Civil Caroline Klein  
CREA-SC 75565-9

R\$ 6.255.926,60

Observação : Na elaboração deste orçamento foram adotados os preços unitários da Tabela SINAPI sem Desoneração JUNHO/2025 - EDIFICAÇÕES, com os Encargos Complementares, com BDI 26,24% e 16,54% (ISS 0%).

Resp. Téc. Eng. Civil Caroline Klein  
CREA - SC 075565-9

CAROLINE  
KLEIN:0392002  
4931

Assinado de forma digital por CAROLINE KLEIN:03920024931  
Dados: 2025.10.10 16:58:33 -03'00'



CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CÁLCULO DO B.D.I. PARA ALÍQUOTA DE I.S.S. = 0,00 %

OBRAS DE EDIFICAÇÕES E MEIO AMBIENTE PMC

Itens Componentes do B.D.I

|                                                  |       |
|--------------------------------------------------|-------|
| Administração Central (AC) =                     | 4,00% |
| Seguro e garantia (S) =                          | 0,80% |
| Risco (R) =                                      | 1,27% |
| Despesas financeiras (DF) =                      | 1,23% |
| Lucro (L) =                                      | 7,40% |
| PIS, COFINS (I) =                                | 3,65% |
| ISS (I) =                                        | 0,00% |
| Cont. Prev. S/ Receita Bruta - Desoneração (I) = | 3,60% |

B.D.I

|                 |        |
|-----------------|--------|
| SEM Desoneração |        |
| COM Desoneração | 24,33% |

Células editáveis em caso de empresa optante pelo Simples Nacional.

Células editáveis, respeitando os valores mínimos e máximos.

1. Para o Cálculo do BDI deverão ser obedecidas as normativas constantes do Acórdão N° 2662/2013 - TCU.
2. Quando os valores das parcelas extrapolarem os valores mínimos ou máximos, deverão ser justificados.

$$BDI = \{ [ ((1+AC+S+R+G) * (1+DF) * (1+L)) / (1-I) ] - 1 \} * 100$$

HUMBERTO  
LEVIS DE  
BITTENCOURT:  
25384384972

Assinado de forma digital  
por HUMBERTO LEVIS DE  
BITTENCOURT:253843849  
72  
Dados: 2025.03.14  
14:51:50 -03'00'



CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CÁLCULO DO B.D.I. PARA ALÍQUOTA DE I.S.S. = 0,00 %

OBRAS DE EDIFICAÇÕES E MEIO AMBIENTE PMC

Itens Componentes do B.D.I

|                                                  |       |
|--------------------------------------------------|-------|
| Administração Central (AC) =                     | 4,00% |
| Seguro e garantia (S) =                          | 0,80% |
| Risco (R) =                                      | 1,27% |
| Despesas financeiras (DF) =                      | 1,23% |
| Lucro (L) =                                      | 7,40% |
| PIS, COFINS (I) =                                | 3,65% |
| ISS (I) =                                        | 0,00% |
| Cont. Prev. S/ Receita Bruta - Desoneração (I) = | 0,00% |

B.D.I

|                 |        |
|-----------------|--------|
| SEM Desoneração | 19,69% |
| COM Desoneração |        |

Células editáveis em caso de empresa optante pelo Simples Nacional.

Células editáveis, respeitando os valores mínimos e máximos.

1. Para o Cálculo do BDI deverão ser obedecidas as normativas constantes do Acórdão N° 2662/2013 - TCU.
2. Quando os valores das parcelas extrapolarem os valores mínimos ou máximos, deverão ser justificados.

$$BDI = \{ [ ((1+AC+S+R+G) * (1+DF) * (1+L)) / (1-I) ] - 1 \} * 100$$

HUMBERTO  
LEVIS DE  
BITTENCOURT  
:25384384972

Assinado de forma  
digital por HUMBERTO  
LEVIS DE  
BITTENCOURT:253843  
84972  
Dados: 2025.03.17  
09:48:55 -03'00'



CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

**CÁLCULO DO B.D.I. PARA ALÍQUOTA DE I.S.S. = 5,00 %**

**OBRAS DE EDIFICAÇÕES E MEIO AMBIENTE PMC**

**Itens Componentes do B.D.I**

|                                                  |       |
|--------------------------------------------------|-------|
| Administração Central (AC) =                     | 4,00% |
| Seguro e garantia (S) =                          | 0,80% |
| Risco (R) =                                      | 1,27% |
| Despesas financeiras (DF) =                      | 1,23% |
| Lucro (L) =                                      | 7,40% |
| PIS, COFINS (I) =                                | 3,65% |
| ISS (I) =                                        | 5,00% |
| Cont. Prev. S/ Receita Bruta - Desoneração (I) = | 3,60% |

**B.D.I**

|                 |        |
|-----------------|--------|
| SEM Desoneração |        |
| COM Desoneração | 31,42% |

Células editáveis em caso de empresa optante pelo Simples Nacional.

Células editáveis, respeitando os valores mínimos e máximos.

1. Para o Cálculo do BDI deverão ser obedecidas as normativas constantes do Acórdão N° 2662/2013 - TCU.
2. Quando os valores das parcelas extrapolarem os valores mínimos ou máximos, deverão ser justificados.

$$BDI = \{ [ ((1+AC+S+R+G) * (1+DF) * (1+L)) / (1-I) ] - 1 \} * 100$$

HUMBERTO  
LEVIS DE  
BITTENCOURT:2  
5384384972

Assinado de forma digital  
por HUMBERTO LEVIS DE  
BITTENCOURT:253843849  
72  
Dados: 2025.03.14  
14:53:18 -03'00'



CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CÁLCULO DO B.D.I. PARA ALÍQUOTA DE I.S.S. = 5,00 %

OBRAS DE EDIFICAÇÕES E MEIO AMBIENTE PMC

Itens Componentes do B.D.I

|                                                  |       |
|--------------------------------------------------|-------|
| Administração Central (AC) =                     | 4,00% |
| Seguro e garantia (S) =                          | 0,80% |
| Risco (R) =                                      | 1,27% |
| Despesas financeiras (DF) =                      | 1,23% |
| Lucro (L) =                                      | 7,40% |
| PIS, COFINS (I) =                                | 3,65% |
| ISS (I) =                                        | 5,00% |
| Cont. Prev. S/ Receita Bruta - Desoneração (I) = | 0,00% |

B.D.I

|                 |        |
|-----------------|--------|
| SEM Desoneração | 26,24% |
| COM Desoneração |        |

Células editáveis em caso de empresa optante pelo Simples Nacional.

Células editáveis, respeitando os valores mínimos e máximos.

1. Para o Cálculo do BDI deverão ser obedecidas as normativas constantes do Acórdão N° 2662/2013 - TCU.
2. Quando os valores das parcelas extrapolarem os valores mínimos ou máximos, deverão ser justificados.

$$BDI = \{ [ ((1+AC+S+R+G) * (1+DF) * (1+L)) / (1-I) ] - 1 \} * 100$$

HUMBERTO LEVIS  
DE  
BITTENCOURT:253  
84384972

Assinado de forma digital  
por HUMBERTO LEVIS DE  
BITTENCOURT:25384384972  
Dados: 2025.03.17 09:49:56  
-03'00'



Gironox Exaustores

CNPJ 10.648.200/0001-09

Rua Guilherme Nizer, 250

Tatuquara - Curitiba

cep 81470390

SOMOS OPTANTE PELO SIMPLES

[www.gironox.com.br](http://www.gironox.com.br)

FONE 41 9 9294 8239

ORÇAMENTO 50327

data: 07/07/2025

Cliente. CNPJ/CPF.   URBS

Rua. Bairro. Cep.

Cidade.                   CURITIBA                   PR

Contato. - e-mail       [paulohsantos@urbs.curitiba.pr.gov.br](mailto:paulohsantos@urbs.curitiba.pr.gov.br) FONE       41 9767-7271

FORMA DE PGTO.       40% no pedido saldo 28 dias

Empresa: **Gironox**

É uma empresa especializada em sistemas de exaustão em geral, com filtragem dos processos industriais e comerciais. Comercializamos sistemas completos, adequando as leis ambientais, trabalhando em conformidade com as normas da ABNT.

Nossos produtos têm qualidade garantida, e nosso atendimento personalizado visa manter a execução do serviço com qualidade.

Executamos diversos tipos de montagens desde Estruturas metálica até equipamentos de refrigeração em geral.

PRODUTO ORIGINAL FABRICAÇÃO GIRONOX

chave pix gironox       10.648.200/0001-09

| Código   | PRODUTO                           | Val Um | Quant | VALOR     |
|----------|-----------------------------------|--------|-------|-----------|
| M 24"Pol | EXAUSTOR EÓLICO 600mm EM ALUMÍNIO | 360,00 | 154   | 55.440,00 |
|          |                                   |        |       |           |
|          | FRETE INCLUSO                     |        |       |           |

CARACTERÍSTICAS DOS ITENS COMPOSTOS NO EXAUSTOR

TAMPA 44 FUROS ( COM PROTETORES DOS ROLAMENTOS )

ANEL SAIA DO GLOBO EM CHAPA GALVANIZADA COM 2 FRIZOS

ANEL SAIA DO EIXO EM CHAPA Galvanizada com 3 frizos

ALETAS ( 44 PEÇAS ) ALUMÍNIO

ALTURA DO EXAUSTOR . 70 CMTS.

DIAMETRO DO GLOBO 80 CMTS.

BOCA DO EXAUSTOR.620mm

EIXO 1/2 POLEGADA

2 ROLAMENTOS.

EXAUSTOR                   **MODELO 24 POLEGADAS**

| COLARINHO INCLUSO | COM INSTALAÇÃO | 55.440,00 |
| FRETE.    INCLUSO | ENTREGA 30 DIAS |  |
|  | | |
| ORIGINAL GIRONOX | | |
| Att. Arildo Custodio de Lima | fone whats 41 9 9294 8239 | |

PRODUTO FABRICADO COM MATERIAIS NOVOS E DE PRIMEIRA LINHA

EXAUSTOR EÓLICO VAZÃO DE 4000 M3 HORAS

ALÉM DE EXAURIR O AR ELE DEIXA O AMBIENTE

AREJADO

NAS QUANTIDADE ACIMA TEREMOS 20 TROCAS DE AR HORA.

GARANTIA DE 36 MESES DO PRODUTO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO



I

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - por FABIANO WORMSBECKER - Matricula 84391 em 27/10/2025 18:03:04

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - por FABIANO WORMSBECKER - Matricula 84391 em 27/10/2025 18:03:04



R. Miguel Rossetim  
Bairro Ganchinho - PR

**Dados bancários:**  
**Agência:** 0001  
**Conta:** 5811400-4  
**Instituição:** 403 - Cora SCFI  
**Pix:** 59.201.159/0001-17  
**Número:** (11) 9.86134045  
**CNPJ:** 59.201.159/0001-17  
**Nome da empresa:** Airmax Exaustores Ltda

# Orçamento

Data de envio

08/07/2025

|                                                                 |                                        |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| AirMax Exaustores                                               | Para                                   |
| Geremias                                                        | Paulo URBS- Urbanização de Curitiba AS |
| Forma de pagamento                                              | Termos                                 |
| 35% sinal mais 30/60 dias                                       | Retirada e Reinstalação                |
| Garantia de 24 meses contra defeitos de fabricação e instalação |                                        |

Descrição: Retirada e Reinstalação



| Número do item | Descrição                | Qtd | Valor |          | Total         |
|----------------|--------------------------|-----|-------|----------|---------------|
| A-1            | Retirada do exaustor     | 150 | R\$   | 200,00   | R\$ 30.000,00 |
|                | Reinstalação do exaustor | 150 | R\$   | 200,00   | R\$ 30.000,00 |
|                |                          |     |       | Subtotal | R\$ 60.000,00 |

Frete e manuseio  
Imposto sobre vendas  
**R\$ 60.000,00**

LLS

ALM. TAMANDARÉ, 04 de JULHO de 2025  
URBS

• **Orçamento Solicitado**

Caro Senhor (a)

Em atendimento à sua solicitação, anexamos a proposta comercial relacionada aos serviços requisitados. Abaixo, encontra-se o orçamento:

Descrição dos serviços a serem prestados:

|     |                                           |
|-----|-------------------------------------------|
| 1   | SERVIÇOS                                  |
| 1.1 | Remoção e reinstalação de exaustor eólico |
|     | Valor Mão de Obra R\$ 450,00              |

|     |                                  |
|-----|----------------------------------|
| 1   | SERVIÇOS                         |
| 1.1 | Brise Alumínio com instalação    |
|     | Valor Mão de Obra R\$ 250.630,60 |

Everton Luis M. De Lara CREA-PR 172988/D  
Engenheiro Responsável

LLS

LLS LTDA

CNPJ: 51.467.457/0001-41

[LAURIETE.SANTOS@HOTMAIL.COM](mailto:LAURIETE.SANTOS@HOTMAIL.COM)

n: 16, Anexo B , Almirante Tamandaré PR \_CEP 83501-700

CONTATO: (41) 9.9720-5604

CNPJ 23.481.571/0001-90  
RUA CASTRO, 527  
CURITIBA/ PR  
41. 3044-7979  
CONTATO@SUNFIX.COM.BR

PRÉ-PEDIDO: 7155/2024 R2 DATA: 30/09/2025

CLIENTE: MERCADO MUNICIPAL CAPÃO RASO  
TELEFONE: (41) 99676-7271  
CONTATO: PAULO  
ENDEREÇO OBRA: CURITIBA/ PR  
E-MAIL:

| DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                        | QTDE   | UND | VALOR UNIT | VALOR TOTAL       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|------------|-------------------|
| FORNECIMENT DE BRISE METÁLICO, HUNTER DOUGLAS, LINHA SL4, PAINEL COM ACABAMENTO LISO, COR A DEFINIR (CATÁLOGO NACIONAL DE CORES DO FABRICANTE). PORTA-PAINEL COM ÂNGULO DE 45°, EM ALUZINC. | 269,18 | m²  | 1.105,41   | 297.555,00        |
| MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE BRISE METÁLICO MODELO SL4.                                                                                                                                   | 269,18 | m²  | 132,74     | 35.730,00         |
| <b>VALOR TOTAL:</b>                                                                                                                                                                         |        |     | <b>R\$</b> | <b>333.285,00</b> |

**FRETE:** FOB Campinas/ SP - Estimado em R\$ 7.000,00 - Faturado direto pelo prestador de serviço.

**PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:** até 90 dias, conforme disponibilidade de matéria-prima em estoque.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Entrada de 30% + saldo para 28 / 56 dias do faturamento. Sujeito à aprovação de cadastro. Poderá ocorrer faturamento direto da fábrica e/ou Sunfix, conforme disponibilidade em estoque.

**RETENÇÕES:**

Não será aceito retenção contratual sobre valor dos materiais.  
Prazo para retenção sobre serviços é no máximo 90 (noventa) dias.

**ITENS NÃO INCLUSOS NO ORÇAMENTO:**

Remoção de brises existentes.  
Equipamentos para montagem (girafa/ plataforma/ andaimes).  
Outros acabamentos não discriminados no orçamento.  
ART.

**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

Orçamento elaborado através das medidas informadas com base em projetos fornecidos.  
Valores sujeitos a alteração após confirmação de medidas in loco, complexidade e particularidades de cada projeto.  
O prazo de instalação de produtos exteriores pode sofrer variação de acordo com as condições climáticas.  
Os serviços de montagem / instalação estão previstos para serem executados em dias úteis em horário comercial.  
Na prática de um contrato padrão da obra, solicitamos que seja enviado para análise antes da efetivação do pedido.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 10 (dez) dias.

Atenciosamente:

**Valéria Otto**  
(41) 3044-7979  
(41) 99285-2812  
projetos@sunfix.com.br  
www.sunfix.com.br

De acordo  
Cliente:





**VIDROBOX**

Esquadrias de Alumínio, Vidros e Acessórios

**ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO - ACM**

# Proposta Comercial

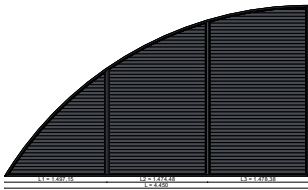
N.º 5.067/1

URBS CURITIBA

08/09/2025 14:29

|                                                              |                             |                                 |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------|
| <b>Obra:</b> BRISE METALICO FIXO                             | <b>Previsão de Entrega:</b> | <b>Vendedor:</b> Marcio Machado |
| <b>End.:</b> RUA OTTO CABEL - NOVO MUNDO - 58, CURITIBA - PR |                             | <b>CEP:</b> 81020-245           |
| <b>E-mail:</b> paulohsanto@urbs.curitiba.pr.gov.br           |                             | <b>Tel.:</b> 41997677271        |

| Pos. | Tipo | Código    | Dimensões   | Qtde |
|------|------|-----------|-------------|------|
| 1    | FX01 | GOL-FIX00 | 4450 x 2500 | 1    |



**Localização:**

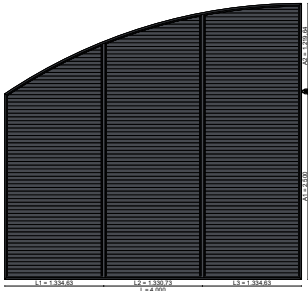
**Descrição:** QUADRO FIXO

**Cor:** PINTURA CINZA GRAFITE - RAL7024

**Vidro(s):**

**Detalhes:** GOLD  
COM ESQUADRAS E TRAVESSAS NO MEIO DO CM

| Pos. | Tipo | Código    | Dimensões      | Qtde |
|------|------|-----------|----------------|------|
| 2    | FX02 | GOL-FIX00 | 4000 x 3719,64 | 1    |



**Localização:**

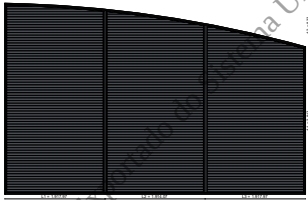
**Descrição:** QUADRO FIXO

**Cor:** PINTURA CINZA GRAFITE - RAL7024

**Vidro(s):**

**Detalhes:** GOLD  
COM ESQUADRAS E TRAVESSAS NO MEIO DO CM

| Pos. | Tipo | Código    | Dimensões   | Qtde |
|------|------|-----------|-------------|------|
| 3    | FC03 | GOL-FIX00 | 5750 x 3650 | 1    |



**Localização:**

**Descrição:** QUADRO FIXO

**Cor:** PINTURA CINZA GRAFITE - RAL7024

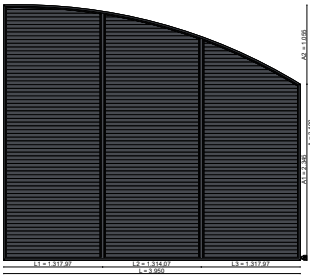
**Vidro(s):**

**Detalhes:** GOLD  
COM ESQUADRAS E TRAVESSAS NO MEIO DO CM

# Proposta Comercial

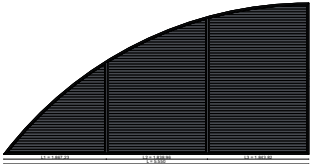
N.º 5.067/1

| Pos. | Tipo | Código    | Dimensões   | Qtde |
|------|------|-----------|-------------|------|
| 4    | FX04 | GOL-FIX00 | 3950 x 3400 | 1    |



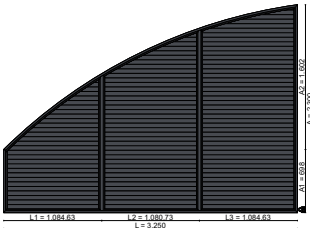
**Localização:**  
**Descrição:** QUADRO FIXO  
**Cor:** PINTURA CINZA GRAFITE - RAL7024  
**Vidro(s):**  
**Detalhes:** GOLD  
COM ESQUADRAS E TRAVESSAS NO MEIO DO CM

| Pos. | Tipo | Código    | Dimensões   | Qtde |
|------|------|-----------|-------------|------|
| 5    | FX05 | GOL-FIX00 | 5550 x 2750 | 1    |



**Localização:**  
**Descrição:** QUADRO FIXO  
**Cor:** PINTURA CINZA GRAFITE - RAL7024  
**Vidro(s):**  
**Detalhes:** GOLD  
COM ESQUADRAS E TRAVESSAS NO MEIO DO CM

| Pos. | Tipo | Código    | Dimensões   | Qtde |
|------|------|-----------|-------------|------|
| 6    | FX06 | GOL-FIX00 | 3250 x 2300 | 1    |



**Localização:**  
**Descrição:** QUADRO FIXO  
**Cor:** PINTURA CINZA GRAFITE - RAL7024  
**Vidro(s):**  
**Detalhes:** GOLD  
COM ESQUADRAS E TRAVESSAS NO MEIO DO CM

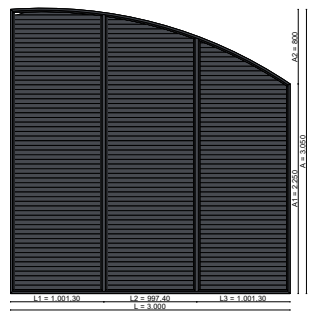
| Pos. | Tipo | Código    | Dimensões   | Qtde |
|------|------|-----------|-------------|------|
| 7    | FX07 | GOL-FIX00 | 3000 x 3050 | 1    |

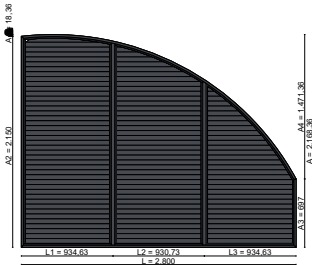


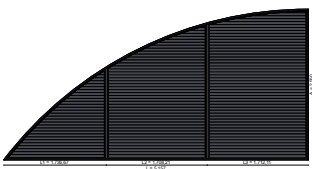
**Localização:**  
**Descrição:** QUADRO FIXO  
**Cor:** PINTURA CINZA GRAFITE - RAL7024  
**Vidro(s):**  
**Detalhes:** GOLD  
COM ESQUADRAS E TRAVESSAS NO MEIO DO CM

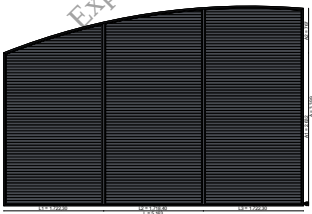
# Proposta Comercial

N.º 5.067/1

| Pos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Tipo | Código    | Dimensões   | Qtde |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|-------------|------|
| 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | FX08 | GOL-FIX00 | 3000 x 3050 | 1    |
| <div><div></div><div><p><b>Localização:</b></p><p><b>Descrição:</b> QUADRO FIXO</p><p><b>Cor:</b> PINTURA CINZA GRAFITE - RAL7024</p><p><b>Vidro(s):</b></p><p><b>Detalhes:</b> GOLD</p><p>COM ESQUADRAS E TRAVESSAS NO MEIO DO CM</p></div></div> |      |           |             |      |

| Pos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Tipo | Código    | Dimensões      | Qtde |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|----------------|------|
| 9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | FX09 | GOL-FIX00 | 2800 x 2168,36 | 1    |
| <div><div></div><div><p><b>Localização:</b></p><p><b>Descrição:</b> QUADRO FIXO</p><p><b>Cor:</b> PINTURA CINZA GRAFITE - RAL7024</p><p><b>Vidro(s):</b></p><p><b>Detalhes:</b> GOLD</p><p>COM ESQUADRAS E TRAVESSAS NO MEIO DO CM</p></div></div> |      |           |                |      |

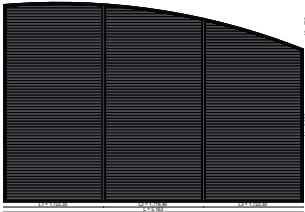
| Pos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Tipo | Código    | Dimensões   | Qtde |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|-------------|------|
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | FX10 | GOL-FIX00 | 5157 x 2550 | 2    |
| <div><div></div><div><p><b>Localização:</b></p><p><b>Descrição:</b> QUADRO FIXO</p><p><b>Cor:</b> PINTURA CINZA GRAFITE - RAL7024</p><p><b>Vidro(s):</b></p><p><b>Detalhes:</b> GOLD</p><p>COM ESQUADRAS E TRAVESSAS NO MEIO DO CM</p></div></div> |      |           |             |      |

| Pos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Tipo | Código    | Dimensões   | Qtde |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|-------------|------|
| 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | FX11 | GOL-FIX00 | 5163 x 3399 | 2    |
| <div><div></div><div><p><b>Localização:</b></p><p><b>Descrição:</b> QUADRO FIXO</p><p><b>Cor:</b> PINTURA CINZA GRAFITE - RAL7024</p><p><b>Vidro(s):</b></p><p><b>Detalhes:</b> GOLD</p><p>COM ESQUADRAS E TRAVESSAS NO MEIO DO CM</p></div></div> |      |           |             |      |

# Proposta Comercial

N.º 5.067/1

| Pos. | Tipo | Código    | Dimensões   | Qtde |
|------|------|-----------|-------------|------|
| 12   | FX12 | GOL-FIX00 | 5163 x 3399 | 2    |



**Localização:**

**Descrição:** QUADRO FIXO

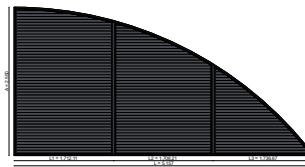
**Cor:** PINTURA CINZA GRAFITE - RAL7024

**Vidro(s):**

**Detalhes:** GOLD

COM ESQUADRAS E TRAVESSAS NO MEIO DO CM

| Pos. | Tipo | Código    | Dimensões   | Qtde |
|------|------|-----------|-------------|------|
| 13   | FX13 | GOL-FIX00 | 5157 x 2550 | 2    |



**Localização:**

**Descrição:** QUADRO FIXO

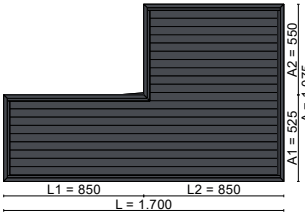
**Cor:** PINTURA CINZA GRAFITE - RAL7024

**Vidro(s):**

**Detalhes:** GOLD

COM ESQUADRAS E TRAVESSAS NO MEIO DO CM

| Pos. | Tipo | Código    | Dimensões   | Qtde |
|------|------|-----------|-------------|------|
| 14   | FX14 | GOL-FIX00 | 1700 x 1075 | 3    |



**Localização:**

**Descrição:** QUADRO FIXO

**Cor:** PINTURA CINZA GRAFITE - RAL7024

**Vidro(s):**

**Detalhes:** GOLD

COM ESQUADRAS E TRAVESSAS NO MEIO DO CM

| Pos. | Tipo | Código    | Dimensões   | Qtde |
|------|------|-----------|-------------|------|
| 15   | FX15 | GOL-FIX00 | 3900 x 1900 | 3    |



**Localização:**

**Descrição:** QUADRO FIXO

**Cor:** PINTURA CINZA GRAFITE - RAL7024

**Vidro(s):**

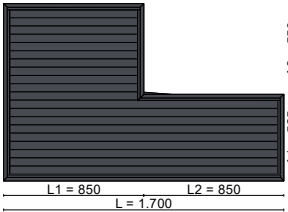
**Detalhes:** GOLD

COM ESQUADRAS E TRAVESSAS NO MEIO DO CM

# Proposta Comercial

N.º 5.067/1

| Pos. | Tipo | Código    | Dimensões   | Qtde |
|------|------|-----------|-------------|------|
| 16   | FX16 | GOL-FIX00 | 1700 x 1075 | 3    |



**Localização:**

**Descrição:** QUADRO FIXO

**Cor:** PINTURA CINZA GRAFITE - RAL7024

**Vidro(s):**

**Detalhes:** GOLD

COM ESQUADRAS E TRAVESSAS NO MEIO DO CM

**Total:** R\$ 176.603,22

Forma de Pagamento: PERSONALIZADO AO CLIENTE

## Observações Gerais do Orçamento

### Proposta Comercial - Esquadrias & Fachadas

#### 1. Apresentação

Esta proposta tem como objetivo apresentar de forma clara e objetiva o fornecimento, logística, instalação e pós-venda dos seguintes sistemas:

Visamos garantir segurança técnica, financeira e prazos definidos, com total transparência na origem dos materiais e alta performance nos resultados.

#### 2. Escopo dos Serviços

- Análise e validação de projetos arquitetônicos e estruturais;
- Desenvolvimento de projetos das tipologias dos materiais em 3D;
- Fabricação com controle de qualidade em cada etapa;
- Logística integrada de transporte, manuseio e armazenamento seguro;
- Instalação com equipe certificada e própria;
- Suporte e manutenção preventiva pós-instalação por até 12 meses.

#### 3. Produtos, Especificações e Valores



# Proposta Comercial

N.º 5.067/1

- Proposta válida por 5 dias corridos;
- Aditivos contratuais para reajuste de tributos ou insumos;

## 10. Forma de Pagamento e Beneficiários

Pagamentos deverão ser efetuados conforme dados bancários encaminhados após aceite, em favor dos beneficiários indicados pela CONTRATADA.

## 11. Validade da Proposta

Esta proposta permanece válida até 5 dias após sua emissão, sujeita à disponibilidade de materiais e condições de mercado.

## 12. Contatos

Michele Oliveira 41-996590753 michele.oliveira@vidroboxcuritiba.com.br

João Oliveira 41-988746719 joao.oliveira@vidroboxcuritiba.com.br

## 13. Considerações Finais

- Aplicamos metodologia de gestão de projetos PMI adaptada à construção civil;
- Comunicação transparente via plataforma online com atualizações diárias;
- Controle de riscos documentado e plano de contingência robusto;
- Compromisso com sustentabilidade e descarte responsável;
- Suporte pós-venda permanente, incluindo manutenção preventiva e corretiva.

# LLS

ALM. TAMANDARÉ, 04 de JULHO de 2025  
URBS

- Orçamento Solicitado

Caro Senhor (a)

Em atendimento à sua solicitação, anexamos a proposta comercial relacionada aos serviços requisitados. Abaixo, encontra-se o orçamento:

Descrição dos serviços a serem prestados:

|     |                                           |
|-----|-------------------------------------------|
| 1   | SERVIÇOS                                  |
| 1.1 | Remoção e reinstalação de exaustor eólico |
|     | Valor Mão de Obra R\$ 450,00              |

|     |                                  |
|-----|----------------------------------|
| 1   | SERVIÇOS                         |
| 1.1 | Brise Alumínio com instalação    |
|     | Valor Mão de Obra R\$ 250.630,60 |

Everton Luis M. De Lara CREA-PR 172988/D  
Engenheiro Responsável

LLS

LLS LTDA

CNPJ: 51.467.457/0001-41

[LAURIETE.SANTOS@HOTMAIL.COM](mailto:LAURIETE.SANTOS@HOTMAIL.COM)

n: 16, Anexo B , Almirante Tamandaré PR \_CEP 83501-700

CONTATO: (41) 9.9720-5604

**ORÇAMENTO N° 287****Emissão:** 12/02/2025**Validade:** 15 dias**Revisão:** R01**Cliente:** URBS URBANIZACAO DE CURITIBA SA**Descrição do serviço:**

- Fornecimento de terças e berços para reforço estrutural de cobertura sendo consumido aproximadamente 6.149kg de aço.  
OBS:
  - Caminhão Munck ou guindaste para içamento do material por conta da contratante.
  - Será necessário fazer a remoção da cobertura para instalação do reforço, esse não está contabilizado nessa proposta;
- Está contemplada nessa proposta confecção nas medidas adequadas, pintura e instalação.

**Planilha orçamentária:**

| CNPJ: 44.965.969/0001-72   |                                                                                                                        |         |            |                |                |  |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|----------------|--|
| Data orçamento: 12/02/2025 |                                                                                                                        |         |            |                |                |  |
| Revisão: R01               |                                                                                                                        |         |            |                |                |  |
| Item                       | Descrição                                                                                                              | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total    |  |
| 1                          | <b>Material</b>                                                                                                        |         |            |                |                |  |
|                            | Fornecimento de terças e berços para reforço estrutural de cobertura sendo consumido aproximadamente 6.149kg de aço.   |         |            |                |                |  |
|                            | OBS:                                                                                                                   |         |            |                |                |  |
| 1.1                        | - Caminhão Munck ou guindaste para içamento do material por conta da contratante.                                      | Kg      | 6.149,00   | R\$ 18,00      | R\$ 110.682,00 |  |
|                            | - Será necessário fazer a remoção da cobertura para instalação do reforço, esse não está contabilizado nessa proposta; |         |            |                |                |  |
| 2                          | <b>Mão de obra</b>                                                                                                     |         |            |                |                |  |
| 1.2                        | Está contemplada nessa proposta confecção nas medidas adequadas, pintura e instalação.                                 | Kg      | 6.149,00   | R\$ 18,00      | R\$ 110.682,00 |  |
| VALOR TOTAL:               |                                                                                                                        |         |            |                | R\$ 221.364,00 |  |

**Prazo de entrega:** A combinar.**Condição de pagamento:** 40% de entrada, saldo na entrega do serviço.**Preço final:** R\$ 221.364,00 (Duzentos e vinte e um mil e trezentos e sessenta e quatro reais)**Observação:** A proposta foi confeccionada com base em projeto fornecido.**Verno Serralheria**

Rua Brasília Cuman, 1647 - Butiatuvinha, Curitiba - PR

**Telefone:** (41) 99962-3881**E-mail:** vernoserralheria@gmail.com**Dados Bancários**

077 - Banco Inter

**Agência:** 0001 **Conta:** 19113044-3**PIX:** 44.965.969/0001-72 CNPJ



**ORÇAMENTO Nº 287**  
**Emissão:** 12/02/2025  
**Validade:** 15 dias  
**Revisão:** R01

Encaminhamos nossa proposta incluindo a mobilização imediata, serviços, equipamentos e materiais necessários. Na expectativa de que nossa proposta atenda aos requisitos necessários para vossa aprovação, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,  
**Diones Leonardi**

**Projeto referência:**

|                                                                                   |                                                      |                      |                    |       |         |           |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|-------|---------|-----------|----------------|
|  |                                                      | ADK-LM-URBS-MMCR-R00 |                    | Obra: | MMCR    |           |                |
|                                                                                   |                                                      | Cliente:             | URBS               |       |         |           |                |
|                                                                                   |                                                      | Descrição:           | Lista de Materiais |       |         |           |                |
|                                                                                   |                                                      | Data:                | 30/08/2024         |       | Rev.:   | 0         |                |
| Lista de Materiais para Execução do Reforço das Terças de Cobertura do MMCR       |                                                      |                      |                    |       |         |           |                |
| Index                                                                             | Descrição                                            |                      |                    | Qtd.  | Unidade | Peso Esp. | Peso Tot. (Kg) |
| 1                                                                                 | Perfil U Enrijecido - Ue 127x50x25x3,00              |                      |                    | 882   | m       | 6,65      | 5865,3         |
| 2                                                                                 | Cantoneira Dobrada - L 125x50x3,00 mm - Aço ASTM A36 |                      |                    | 48,4  | m       | 4,2       | 203,3          |
| 3                                                                                 | Chapa Lisa - CH. 122x47x4,75 mm - Aço ASTM A36       |                      |                    | 370   | pçs     | 0,218     | 80,7           |
| PESO TOTAL DE AÇO                                                                 |                                                      |                      |                    |       |         | Kg        | 6149,2         |
| CONSUMO DE AÇO (Área: 635 m²)                                                     |                                                      |                      |                    |       |         | Kg/m²     | 9,7            |

**Verno Serralheria**  
Rua Brasília Cuman, 1647 - Butiatuvinha, Curitiba - PR  
**Telefone:** (41) 99962-3881  
**E-mail:** vernoserralheria@gmail.com

**Dados Bancários**  
077 - Banco Inter  
**Agência:** 0001 **Conta:** 19113044-3  
**PIX:** 44.965.969/0001-72 CNPJ



## PROPOSTA COMERCIAL

Proposta: 18.2025

Data: 21/05/2025

Cliente: URBS URBANIZACAO DE CURITIBA SA, CNPJ 75.076.836/0001-79

Contato: Paulo

Telefone: 41 3320-3352

Email: [paulohsantos@urbs.curitiba.pr.gov.br](mailto:paulohsantos@urbs.curitiba.pr.gov.br)

Agradecemos a confiança e conforme solicitado estamos enviando proposta do serviço de FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFORÇO ESTRUTURAL CONFORME PROJETO.

No corpo da proposta será apresentado sobre os serviços a serem executados, responsabilidades, prazos, bem como condições de pagamento.

### 1. Termo de confidencialidade:

Este documento, assim como o seu conteúdo será tratado como propriedade confidencial da LSA Montagens e Estruturas Metálicas LTDA, não podendo ser divulgado a terceiros ou reproduzido de forma parcial ou integral sem prévia autorização.

Da mesma forma nos comprometemos em manter no mais absoluto sigilo às informações técnicas, fotos e demais conhecimentos de propriedade da URBS URBANIZACAO DE CURITIBA SA. Eventualmente obtidas durante a realização das atividades envolvidas nesta proposta comercial.

### 2. Serviços solicitados:

- Fornecimento de TERÇAS DE REFORÇO E SUPORTES DE FIXAÇÃO.
- Instalação de TERÇAS DE REFORÇO E SUPORTES DE FIXAÇÃO.

### 3. Fotos das áreas:

Não se aplica.

---

LSA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS

Rua Evaristo da Veiga, 432, Campo Pequeno – Colombo – PR  
41 99119-9013 - LSA.estruturas@gmail.com - @montagensLSA



## 4. Valores e descrição:

| Item        | Descrição |                                                                     | Unid. | Quant.         |
|-------------|-----------|---------------------------------------------------------------------|-------|----------------|
| 1           | ESTRUTURA |                                                                     |       |                |
| 1.1         | MAT       | Fornecimento de Terças de reforço estrutural e Suportes de fixação. | UN    | 01             |
| 1.2         | MDO       | Fabricação de Terças e Suportes de fixação.                         | UN    | 01             |
| 1.3         | MDO       | Instalação de reforço estrutural.                                   | UN    | 01             |
|             |           |                                                                     |       |                |
| VALOR TOTAL |           |                                                                     |       | R\$ 224.000,00 |

## 5. Cronograma:

Início imediato.

## 6. Condições de pagamento:

A combinar.

## 7. Responsabilidades:

LSA MONTAGENS E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA

- Mão de obra especializadas para fabricação e montagem da estrutura.
- Todos os equipamentos manuais para execução dos serviços.

LSA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS

Rua Evaristo da Veiga, 432, Campo Pequeno – Colombo – PR  
41 99119-9013 - LSA.estruturas@gmail.com - @montagensLSA



- Nota fiscal de mão de obra do serviço.

#### URBS URBANIZACAO DE CURITIBA SA

- Liberação do terreno ou espaço para execução dos serviços.
- Disponibilizar sanitário.
- Ponto de luz no canteiro de obra 220 v, água, e segurança da obra.

#### 8. Validade da proposta:

7 dias a partir do envio.

Ficamos à disposição. E em caso de dúvidas solicitamos entrar em contato através de nosso email [LSA.estruturas@gmail.com](mailto:LSA.estruturas@gmail.com) ou telefone 41 99119-9013 Luiz Fernando.

Atenciosamente,

LSA Construções e Montagens

---

LSA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS

Rua Evaristo da Veiga, 432, Campo Pequeno – Colombo – PR  
41 99119-9013 - [LSA.estruturas@gmail.com](mailto:LSA.estruturas@gmail.com) - [@montagensLSA](mailto:@montagensLSA)



PLATNER CONSTRUÇÕES EM AÇO LTDA  
CNPJ 16.799.780/0001-11

FONE/FAX: (41) 3015-9800

À URBS

A/C Paulo H. Santos

(41) 3320-3352

paulohsantos@urbs.curitiba.pr.gov.br

Nº PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL: 1179

OBRA: REFORÇO COBERTURA MERCADO MUNICIPAL DO CAPÃO RASO

LOCAL: CURITIBA - PR



ATENCIOSAMENTE,

ENGº ALCION WERNECK

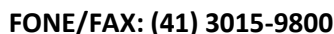
EXECUTIVO DE NEGÓCIOS

ALCION@PLATNER.COM.BR

(41) 9 9256-2296

**PLATNER CONSTRUÇÕES EM AÇO**

Rua Justo Manfron, 1528- Almirante Tamandaré –PR (41)3015-9800 / (41) 3657-3947  
10/10/2025 10 de outubro de 2025



Rua Justo Manfron,1528- Almirante Tamandaré –PR (41)3015-9800 /(41) 3657-3947  
10/10/202510 de outubro de 2025



PLATNER CONSTRUÇÕES EM AÇO LTDA  
CNPJ 16.799.780/0001-11

**FONE/FAX: (41) 3015-9800**

- Tinta: Dupla função com 80% de sólidos ou conforme especificação técnica fornecida pelo cliente;

#### 1.4. TRATAMENTO E PINTURA DA SUPERFÍCIE DO AÇO

- Limpeza prévia para eliminar rebarbas, respingo de solda e oleosidades em geral;
- Jateamento abrasivo ao metal com granalha de aço padrão visual Sa 2.1/2”;
- Pintura de fundo e intermediário com tinta dupla função com espessura de 120 micras película seca ou conforme especificação técnica fornecida pelo cliente;

#### 1.5. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA

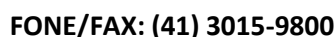
- NBR 8800 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- NBR 14762 - Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formado a frio;
- NBR 6120 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR 6123 - Forças devidas ao vento em edificações;
- NBR 8681 - Ações e seguranças nas estruturas;
- NBR 6323 - Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido;
- AWS - American Welding Society;
- ASTM - American Society for Testing and Materials;
- AISI - American Iron and Steel Institute;
- AISC - American Institute of Steel Construction.

#### 1.6. INCLUSO NO ESCOPO

- 1.6.1. Responsabilidade técnica de fabricação de estrutura metálica;
- 1.6.2. Responsabilidade técnica de montagem da estrutura metálica;
- 1.6.3. Recolhimento de impostos e encargos sociais (INSS/ISS) oriundos dos trabalhos e materiais empregados na obra;
- 1.6.4. Mão de obra de montagem de estruturas metálicas;
- 1.6.5. Equipamentos para montagem de estrutura metálica, tais como: Caminhão munck, plataforma de trabalho em altura, andaimes, guindastes, entre outros conforme necessidade;
- 1.6.6. Frete de materiais até a obra;

**PLATNER CONSTRUÇÕES EM AÇO**

Rua Justo Manfron, 1528- Almirante Tamandaré – PR (41) 3015-9800 / (41) 3657-3947  
10/10/2025 10 de outubro de 2025



- Rua Justo Manfron,1528- Almirante Tamandaré –PR (41)3015-9800 /(41) 3657-3947  
10/10/202510 de outubro de 2025

|                                                                                   |                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>PLATNER CONSTRUÇÕES EM AÇO LTDA<br/>CNPJ 16.799.780/0001-11</p> <p><b>FONE/FAX: (41) 3015-9800</b></p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|

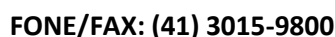
- 1.1.11. Fornecimento de área limpa e compactada para instalação do canteiro de obra, estocagem dos materiais em obra e patolamento de guindaste;
- 1.1.12. Viabilização dos acessos internos e externos para a movimentação dos equipamentos (caminhões, guindastes e carretas) em condições trafegáveis e pátio com brita para depósitos dos materiais e contêineres;
- 1.1.13. Topografia para verificações de níveis e prumo dos apoios: bases, topo de pilares e consoles;
- 1.1.14. Instalação de tapumes, terraplenagem, ensaibramento, remoção de entulho e limpeza do canteiro;
- 1.1.15. Pintura de campo, salvo retoques de pintura durante a montagem;
- 1.1.16. Instalação dos chumbadores e grauteamento nas bases/fundação ou pilares em concreto, inclusive serviços de topográfica para alinhamento;
- 1.1.17. Fornecimento e aplicação de pintura intumescente ou argamassa projetada para proteção passiva do aço;
- 1.1.18. Fornecimento e montagem de SPDA e linha de vida fixa;
- 1.1.19. Automações;
- 1.1.20. Perfurações nas estruturas, telhas, painéis, lajes, etc. para passagem de tubulações ou qualquer outro item, inclusive acabamentos e arremates;
- 1.1.21. Testes e inspeção de solda como radiográfica e ultrassom;
- 1.1.22. Certificação FM global;
- 1.1.23. Escada marinheiro;
- 1.1.24. Trabalho noturno;
- 1.1.25. Plano de rigging;
- 1.1.26. Eventual serviço ou fornecimento não especificado nesta proposta;

## 1.8. GARANTIAS

- A garantia será de 05 (cinco) anos, da parte estrutural pela solidez da construção de acordo com o Artigo 618 Código Civil Brasileiro, exceto nos casos de má utilização/manutenção das estruturas ou danos por acidente;
- As garantias dos materiais fornecidos serão de acordo com a especificação dos fabricantes exceto nos casos de má utilização/manutenção das estruturas ou danos por acidente;

## PLATNER CONSTRUÇÕES EM AÇO

Rua Justo Manfron,1528- Almirante Tamandaré –PR (41)3015-9800 /(41) 3657-3947  
10/10/2025 10 de outubro de 2025



### 2.1.1. Estrutura metálica

## 2.2. Despesas gerais de obra

### 2.3. Valor total da proposta

**R\$ 208.797,14**

**Duzentos e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e quatorze centavos.**

### 3.2. Saldo em medições mensais;

( ) Material Fabricado

( ) Material Posto Obra

( ) Material Aplicado

## PLATNER CONSTRUÇÕES EM AÇO

Rua Justo Manfron,1528- Almirante Tamandaré –PR (41)3015-9800 /(41) 3657-3947

10/10/2025 10 de outubro de 2025

|                                                                                                                        |                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <b>Platner</b><br>Construções em Aço | <b>PLATNER CONSTRUÇÕES EM AÇO LTDA</b><br>CNPJ 16.799.780/0001-11<br><br><b>FONE/FAX: (41) 3015-9800</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. Proposta válida por 10 dias corridos a partir da data de emissão

5. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

5.1. Fabricação e montagem de estruturas metálicas pré-moldadas utilizadas na execução de obras em empreitada a preços unitários, 30,00% mão de obra e 70,00% material aplicado; (NCM 7308.90.10);

6. REAJUSTES

- 6.1. Eventuais alterações ou complementos de projeto e quantitativos a serem executados, será cobrado o respectivo valor unitário;
- 6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, após esse período o valor será reajustado pelo índice INCC;

7. OBSERVAÇÕES

- 7.1. Esta proposta foi elaborada com base nas práticas governamentais (federal, estadual e municipal) vigente no país, nesta data. Eventuais alterações posteriores nas atuais alíquotas incidentes, bem como a criação de novos impostos, taxas ou contribuições que venham a incidir sobre o escopo ofertado, majorando os custos, serão passíveis de revisão e repassados ao cliente;
- 7.2. O volume de quantidade considerado nessa proposta está baseado nos documentos de referência listados nesta proposta;
- 7.3. Qualquer alteração no projeto ou escopo da obra após a contratação, resultará em avaliação quantitativa e qualitativa;
- 7.4. Perfis e materiais especificados no projeto que eventualmente não estejam disponíveis no mercado ou com prazos de entrega incompatíveis com o cronograma físico, serão substituídos por outros com características equivalentes;
- 7.5. Serão realizados retoques de pintura apenas nas partes danificadas no transporte e/ou manuseio após montagem;
- 7.6. Por falta de condições de movimentação e de acesso ao local dos serviços ou atrasos originados por serviços de terceiros, serão cobradas como extracontratual, devendo ser acrescidas em igual proporção ao prazo de conclusão dos serviços;

**PLATNER CONSTRUÇÕES EM AÇO**

Rua Justo Manfron, 1528- Almirante Tamandaré – PR (41) 3015-9800 / (41) 3657-3947

10/10/2025 10 de outubro de 2025

|                                                                                                                        |                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <b>Platner</b><br>Construções em Aço | <b>PLATNER CONSTRUÇÕES EM AÇO LTDA</b><br>CNPJ 16.799.780/0001-11<br><br><b>FONE/FAX: (41) 3015-9800</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|

7.7. Eventuais divergências entre proposta técnica, termos contratuais ou outras especificações relativas aos serviços efetivamente contratados serão resolvidas considerando-se os itens discriminados e com indicação expressa de valores da proposta comercial;

#### 8. IMPOSTOS

- 8.1. PIS/Cofins: 3,65%;
- 8.2. ISSQN: De acordo com município de prestação dos serviços;
- 8.3. INSS: 11,00% a ser retido;
- 8.4. ICMS: Conforme legislação estadual para construção civil, empreitada global dentro do escopo contratado;
- 8.5. ICMS itens de faturamento direto: 12%, incidente sobre o faturamento de materiais e incluso no valor da proposta (cliente contribuinte de ICMS do estado de PR). Eventual diferença de alíquota;
- 8.6. IPI: 0% incidente sobre o faturamento dos materiais, conforme Decreto nº 4542 de 26/12/2002; interestadual não está inclusa no preço;
- 8.7. Demais impostos incidentes como IRPJ/CSLL já estão inclusos nessa proposta;

#### 9. CONTRATAÇÃO

PLATNER CONSTRUÇÕES EM AÇO LTDA

CNPJ: 16.799.780/0001-11

ENDEREÇO: RUA JUSTO MAFRON, Nº 1528, LAMENHA PEQUENA, ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

**PLATNER CONSTRUÇÕES EM AÇO**

Rua Justo Manfron, 1528- Almirante Tamandaré –PR (41)3015-9800 / (41) 3657-3947

10/10/2025 10 de outubro de 2025

URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Affonso Camargo, 330  
Rodoferrviária - Bloco Central  
80060-090 JD Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



## EXAUSTOR EÓLICO

www.mercadolivre.com.br/exaustor-industrial-comercial-completo-24-polegadas/up/MLBU95153383/pdp\_fiten-items\_idMLB1069114253

mercado livre

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Ofertas por tempo limitado

Procurar por: Avenida Presidente ...

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato

PC PRULIO HE... Compras Favoritos

Mais opções que podem te interessar



Exaustor Industrial Ventilação 24 Pol. Completo  
R\$ 296<sup>96</sup>  
ou R\$ 29,24



Exaustor Eólico Ventilação Resid/ Comercial 10 Polegadas  
R\$ 500  
ou R\$ 53,64 sem juros  
Frete grátis



Exaustor Eólico Industrial/ residencial/comercial Completo  
R\$ 304<sup>96</sup>  
ou R\$ 30,52 sem juros

Ferramentas > Acessórios para Ferramentas > Outros

Vender um igual Compartilhar



Novo | +100 vendidos

**Exaustor Industrial Comercial Completo 24 Polegadas**  
4,9 ★★★★★ (14)

**R\$ 360**  
7x R\$ 51<sup>91</sup> sem juros  
Ver os meios de pagamento

Mais barato com juros ao pagar o **Pix**  
Autopay

Frete grátis acima de R\$ 30  
Receba grátis quinta-feira  
Mais informações de envio

Retire grátis a partir de quinta-feira em uma agência Mercado Livre  
Ver no mapa

Estoque disponível  
Quantidade: 1 unidade (150 disponí...)

**Comprar agora**

Adicionar ao carrinho

Vendido por **ESTÁÇÃO CHUVA**  
Mercado Livre | 15mil vendidos

Devolução grátis: Volte até 30 dias e partir da data de recebimento.

Compre com garantia, receba o produto

15:40 26/09/2025

atrliaxstore.mercadohipo.com.br/exaustor-eolico-24-polegadas-completo-com-base/up/MLBU787613517/pdp\_fiten-items\_idMLB1069114253

ABRIL

EXAUSTORES

Indústria e Comércio Eletrodomésticos Casa, Móveis e Decoração Construção Mais

Ferramentas > Outros

Compartilhar



Novo:

**Exaustor Eólico 24 Polegadas Completo Com Base**

**R\$ 416<sup>52</sup>**  
12x R\$ 34<sup>50</sup> sem juros  
Ver os meios de pagamento

Entrega a combinar com a loja  
Itaquerao Curitiba, São Paulo  
Ver formas de entrega

Quantidade: 1 unidade (150 disponí...)

Processamos sua compra pelo Mercado Pago.

**Comprar agora**

Compre com garantia, receba o produto (que está esperando) ou devolvemos o dinheiro.

Outros produtos semelhantes



Exaustor Axial 40cm Quadris  
Cubos 3 Polegadas 100W Resid. 118 18m

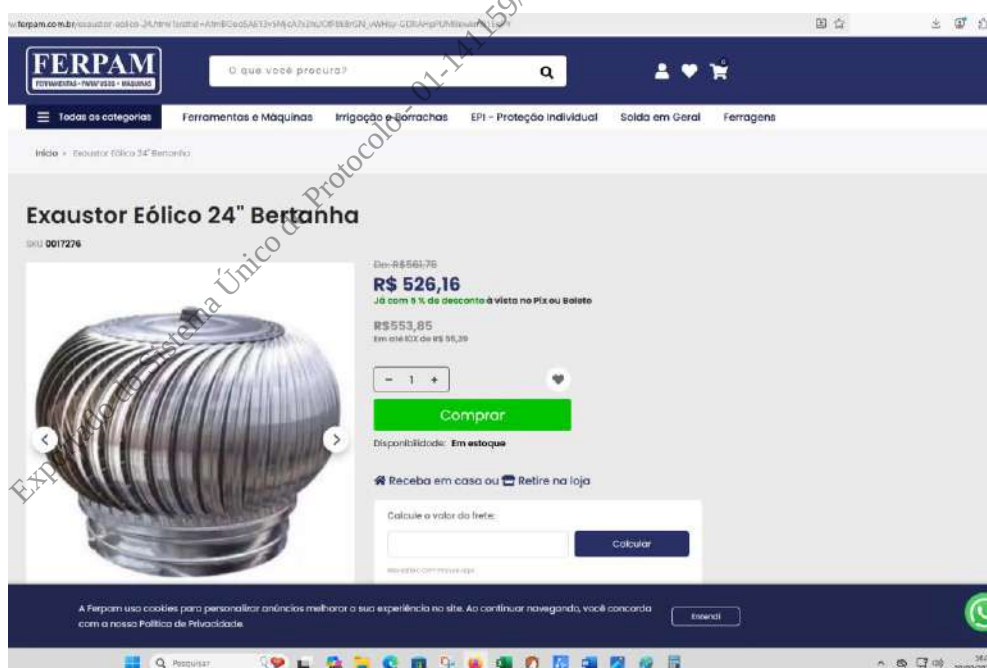
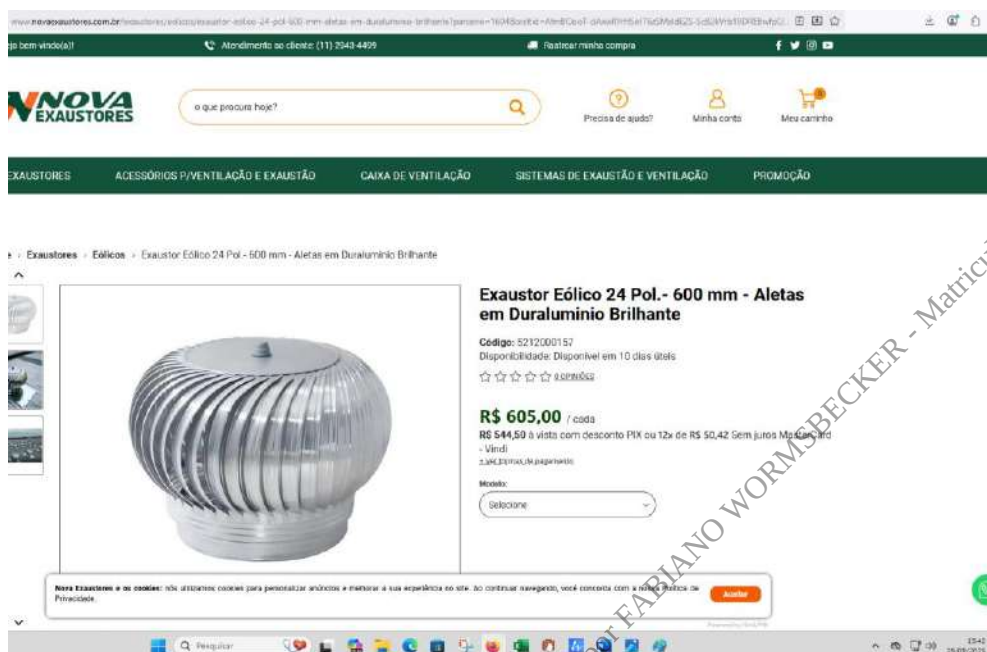


Exaustor Axial 300 Mm Es300m4  
80W Resid. 118 18m

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Shops. Consulte mais informações na nossa [Central de privacidade](#)

[Aceitar cookies](#) [Configurar cookies](#)

15:40 26/09/2025





# D'LARA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA

ALM. TAMANDARÉ, 27 DE AGOSTO DE 2024  
Mercado Municipal\_-Capão Raso

A URBES URBANIZAÇÃO DE CURITIBA AS  
CNJP: 75.076.836/0001-79

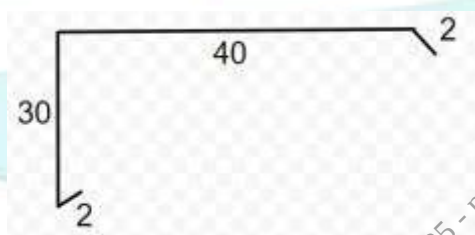
**Contato** Sr Paulo Henrique

**Ref.: Levantamento de funilaria (Calhas e Rufos), Área dos telhados, Área dos brises, Analise estrutural e Relatório tecnico do telhado**

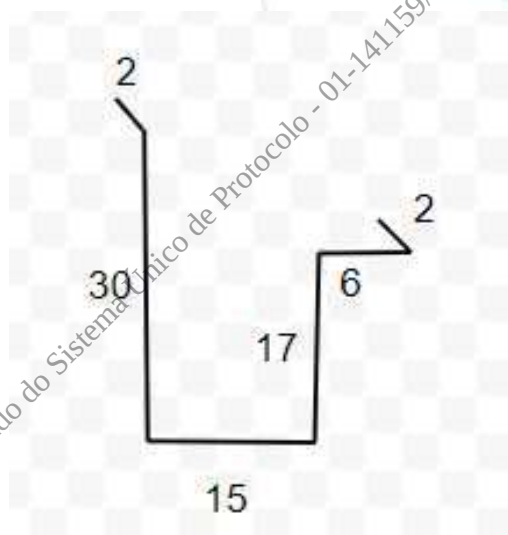
Prezado (a) Senhor: (a)

Conforme solicitado, segue em anexo proposta comercial referente aos Levantamentos solicitado.

## 1. Imagens e Detalhes (Calhas e Rufos)



Rufo corte 75 cm,  
Metros lineares: 400 m  
Chapa Galvalume #26



Rufo corte 75 cm,  
Metros lineares: 35 m  
Chapa Galvalume #26

EVERTON LUIS MACHADO DE LARA CREA-PR 172988/D  
Engenheiro Responsável

## D'LARA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA

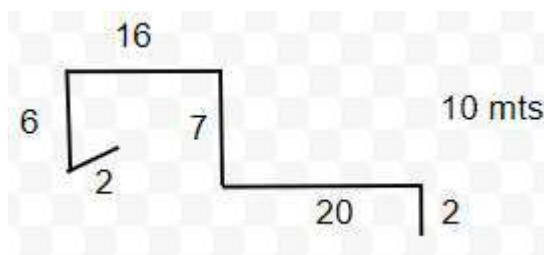
EVERTON LUIS MACHADO DE LARA SOLUÇÕES EM ACABAMENTOS EIRELI

CNPJ:27.055.066/0001-35

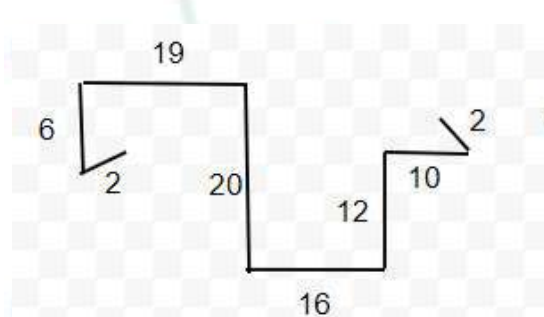
[DLARAENGENHARIA@GMAIL.COM](mailto:DLARAENGENHARIA@GMAIL.COM)

Rua Juvenil de Oliveira Bini n: 16 Almirante Tamandaré PR \_CEP 83501-700

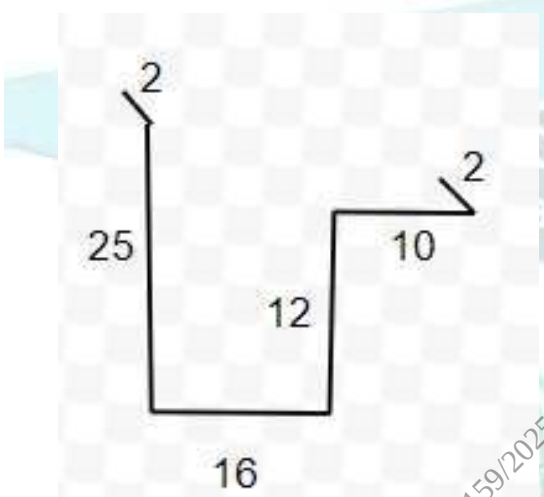
CONTATO: 9.8827-2451 /9.9506-6864



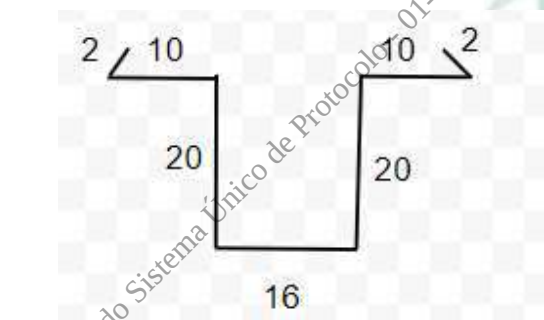
Rufo corte 55 cm,  
Metros lineares: 10 m  
Chapa Galvalume #26



Rufo corte 90 cm,  
Metros lineares: 35 m  
Chapa Galvalume #26



Rufo corte 70 cm,  
Metros lineares: 20 m  
Chapa Galvalume #26



Rufo corte 80 cm,  
Metros lineares: 60 m  
Chapa Galvalume #26

Everton Luis M. De Lara CREA-PR 172988/D  
Engenheiro Responsável

**D'LARA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA**

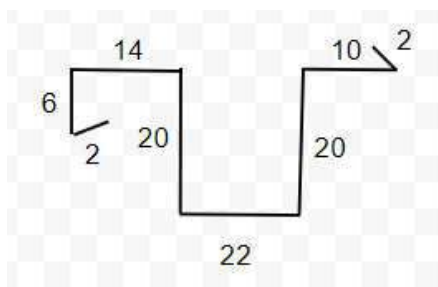
EVERTON LUIS MACHADO DE LARA SOLUÇÕES EM ACABAMENTOS EIRELI

CNPJ:27.055.066/0001-35

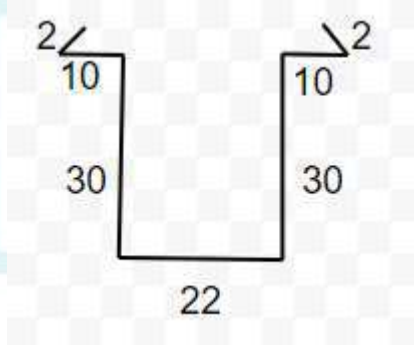
[DLARAENGENHARIA@GMAIL.COM](mailto:DLARAENGENHARIA@GMAIL.COM)

Rua Juvenil de Oliveira Bini n: 16 Almirante Tamandaré PR \_CEP 83501-700

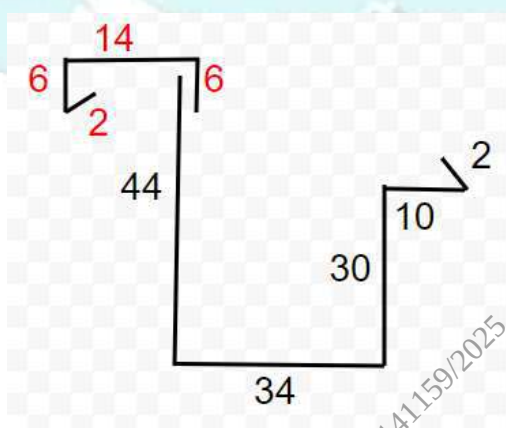
CONTATO: 9.8827-2451 /9.9506-6864



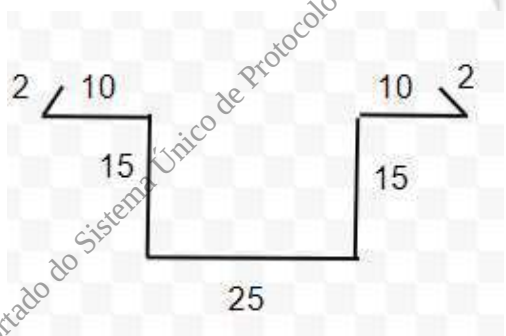
Rufo corte 100 cm,  
Metros lineares: 45 m  
Chapa Galvalume #26



Rufo corte 110 cm,  
Metros lineares: 65 m  
Chapa Galvalume #26



Rufo corte 30 cm,  
Rufo corte 120 cm  
Metros lineares: 110 m  
Chapa Galvalume #26



Rufo corte 80 cm,  
Metros lineares: 45 m  
Chapa Galvalume #26

Everton Luis M. De Lara CREA-PR 172988/D  
Engenheiro Responsável

#### D'LARA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA

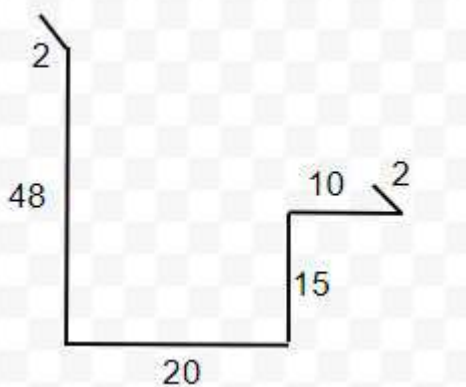
EVERTON LUIS MACHADO DE LARA SOLUÇÕES EM ACABAMENTOS EIRELI

CNPJ:27.055.066/0001-35

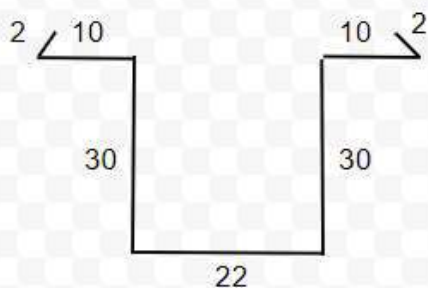
[DLARAENGENHARIA@GMAIL.COM](mailto:DLARAENGENHARIA@GMAIL.COM)

Rua Juvenil de Oliveira Bini n: 16 Almirante Tamandaré PR \_CEP 83501-700

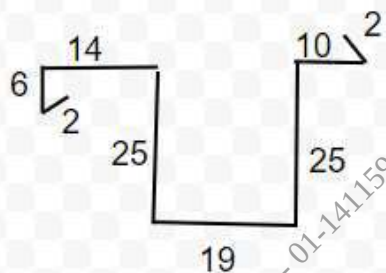
CONTATO: 9.8827-2451 /9.9506-6864



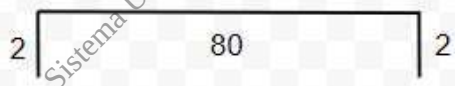
Rufo corte 100 cm,  
Metros lineares: 45 m  
Chapa Galvalume #26



Rufo corte 110 cm,  
Metros lineares: 110 m  
Chapa Galvalume #26



Rufo corte 105 cm,  
Metros lineares: 110 m  
Chapa Galvalume #26



Colarinho de Exaustor corte 90 m  
Metros lineares: 420 m  
Chapa Galvalume #26

Everton Luis M. De Lara CREA-PR 172988/D  
Engenheiro Responsável

#### D'LARA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA

EVERTON LUIS MACHADO DE LARA SOLUÇÕES EM ACABAMENTOS EIRELI

CNPJ:27.055.066/0001-35

[DLARAENGENHARIA@GMAIL.COM](mailto:DLARAENGENHARIA@GMAIL.COM)

Rua Juvenil de Oliveira Bini n: 16 Almirante Tamandaré PR \_CEP 83501-700

CONTATO: 9.8827-2451 /9.9506-6864



Legenda da imagem acima:

1. Área: 4.536 m<sup>2</sup> (108 m x 42 m)
2. Área: 5.502 m<sup>2</sup> (131 m x 42 m)
3. Área: 3.780 m<sup>2</sup> (90 m x 42 m)
4. Área: 3.456 m<sup>2</sup> (108 m x 32 m)
5. Área: 340 m<sup>2</sup> (10 m x 34 m)
6. Área: 240 m<sup>2</sup> (30 m x 8 m)
7. Área: 1.280 m<sup>2</sup> (40 m x 32 m)
8. Área: 1.280 m<sup>2</sup> (40 m x 32 m)

### 3. Área de Brise



- ÁREA: 208,40 m

Everton Luis M. De Lara CREA-PR 172988/D  
Engenheiro Responsável

#### D'LARA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA

EVERTON LUIS MACHADO DE LARA SOLUÇÕES EM ACABAMENTOS EIRELI

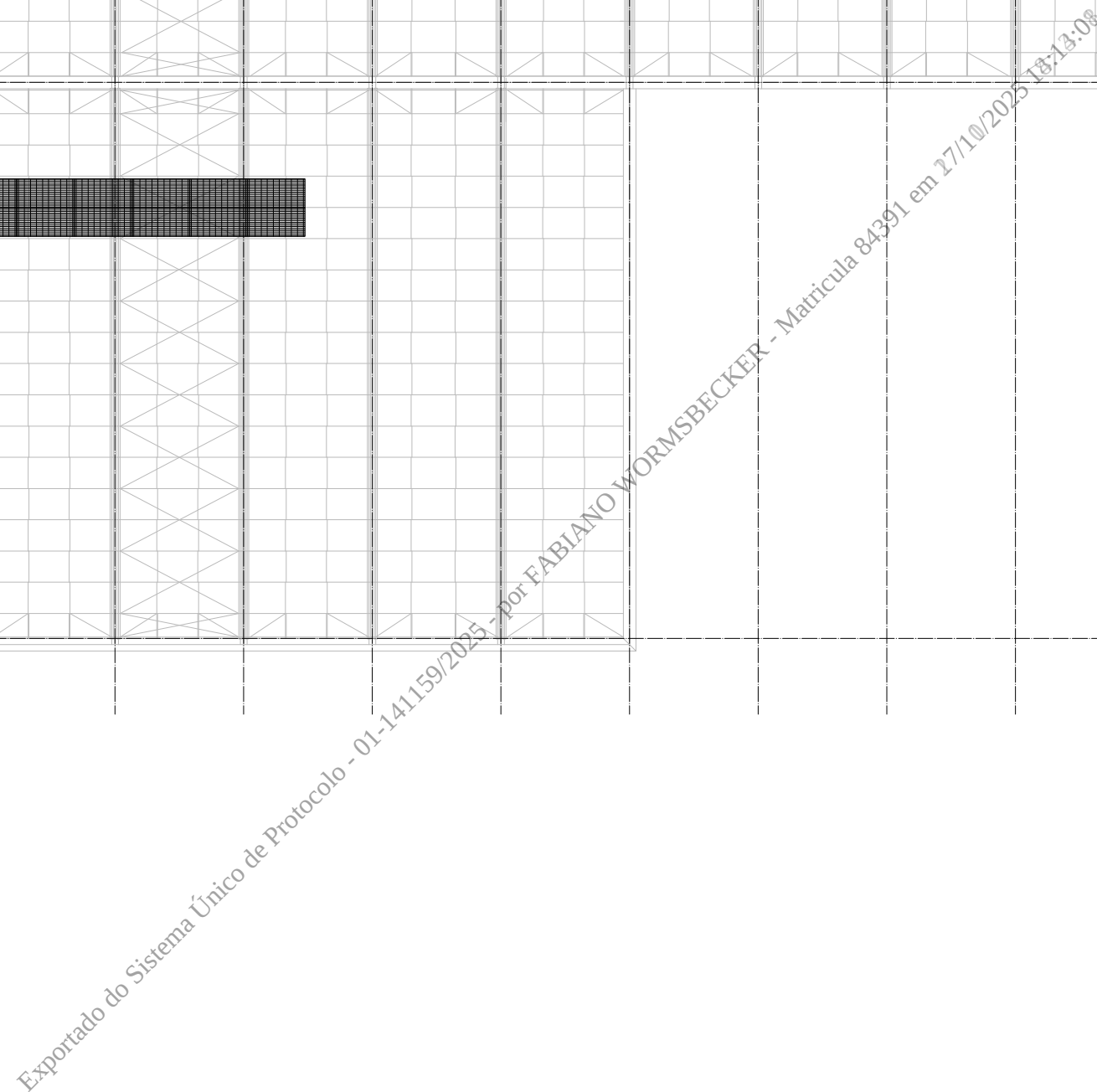
CNPJ:27.055.066/0001-35

[DLARAENGENHARIA@GMAIL.COM](mailto:DLARAENGENHARIA@GMAIL.COM)

Rua Juvenil de Oliveira Bini n: 16 Almirante Tamandaré PR \_CEP 83501-700

CONTATO: 9.8827-2451 /9.9506-6864

|                                                                                   |                                                      |                      |                    |       |         |           |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|-------|---------|-----------|----------------|
|  |                                                      | ADK-LM-URBS-MMCR-R00 |                    | Obra: | MMCR    |           |                |
|                                                                                   |                                                      | Cliente:             | URBS               |       |         |           |                |
|                                                                                   |                                                      | Descrição:           | Lista de Materiais |       |         |           |                |
|                                                                                   |                                                      | Data:                | 30/08/2024         |       | Rev.:   | 0         |                |
| Lista de Materiais para Execução do Reforço das Terças de Cobertura do MMCR       |                                                      |                      |                    |       |         |           |                |
| Index                                                                             | Descrição                                            |                      |                    | Qtd.  | Unidade | Peso Esp. | Peso Tot. (Kg) |
| 1                                                                                 | Perfil U Enrijecido - Ue 127x50x25x3,00              |                      |                    | 882   | m       | 6,65      | 5865,3         |
| 2                                                                                 | Cantoneira Dobrada - L 125x50x3,00 mm - Aço ASTM A36 |                      |                    | 48,4  | m       | 4,2       | 203,3          |
| 3                                                                                 | Chapa Lisa - CH. 122x47x4,75 mm - Aço ASTM A36       |                      |                    | 370   | pçs     | 0,218     | 80,7           |
| PESO TOTAL DE AÇO                                                                 |                                                      |                      |                    |       |         | Kg        | 6149,2         |
| CONSUMO DE AÇO (Área: 635 m²)                                                     |                                                      |                      |                    |       |         | Kg/m²     | 9,7            |



ESCALA 1:250



ESCALA 1-100



1. QUALIDADE DOS MATERIAIS

- ASTM A572 Gr.50 PARA PERFIS LAMINADOS
- ZAR 400 PARA PERFIS DE TERÇAS CONTÍNUAS
- ASTM A36 PARA CHAPAS E CANTONEIRES LAMINADAS
- GALV 300 PARA CHAPAS DOBRADAS (EXCETO TERÇAS CONTÍNUAS)
- C41E 1020 PARA BARRAS REDONDAS E CHUMBADORES

2. É NECESSÁRIO QUE A SUPERFÍCIE SEJA LIMPA ATRAVÉS DO MÉTODO DE JATEAMENTO COM GRANALHAS DE AÇO DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES DE S21.2/2 DA NORMA ISO 12944-4.

3. O SISTEMA DE PINTURA DEVE SEGUIR PARÂMETROS DESCRITOS ABAIXO OU EQUIVALÊNCIA TÉCNICA:

- Tinta de fundo em Etil Silicato de Zinco (N-1661G) com uma demão de 75µm;
- Pintura intermediária em Epóxi do tipo de ferro bicomponente curada com poliamida (sumadur 120 Sherwin Williams ou equivalente) com uma demão de 40µm;
- Camada de acabamento em epóxi modificado, bicomponente (Sher Tile H5 acabamento Sherwin Williams ou equivalente) com uma demão de 125 µm.

\*CONSULTAR CORES NO PROJETO ARQUITETÔNICO

NOTAS DE SOLDAGEM

**NOTAS GERAIS**

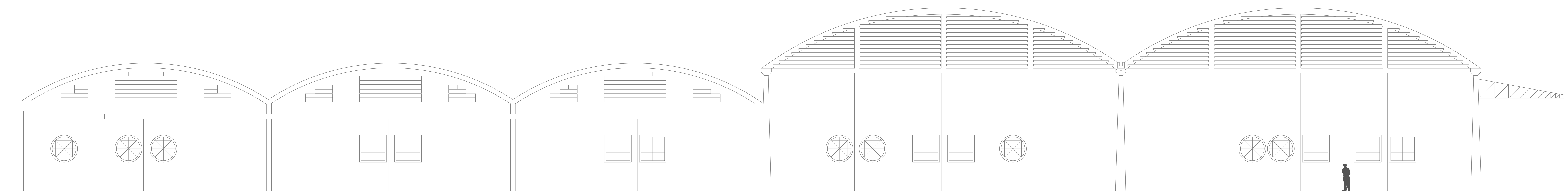
1. TODAS AS COTAS ESTÃO EM MILÍMETROS, QUANDO DIFERENTE SERÁ MENCIONADO;  
2. AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DA EXECUÇÃO DO DETALHAMENTO;

OBRA / ENDEREÇO  
MERCADO MUNICIPAL DO CAPÃO RASO  
Rua Otto Cabel 51 - Novo Mundo, Curitiba - PR, 81020-245

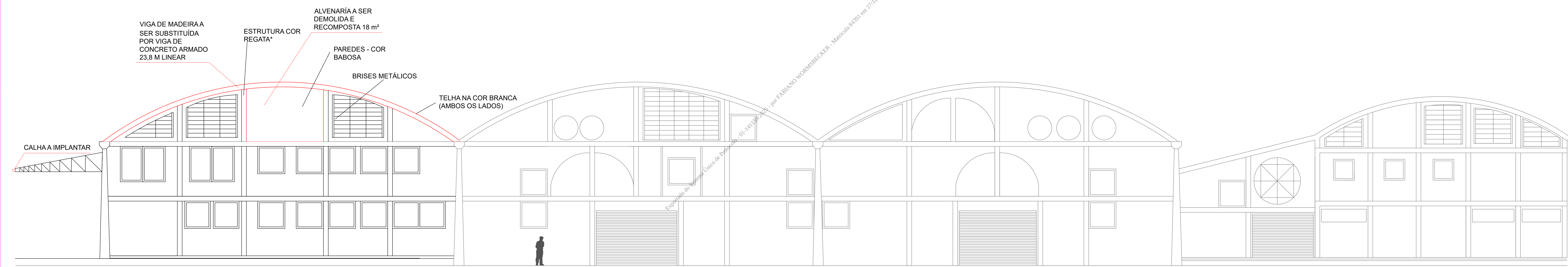
 **ADRAK**  
ENGENHARIA

|                     |                 |                   |
|---------------------|-----------------|-------------------|
| RESPONSÁVEL<br>JGAP | PROJETO<br>JGAP | MODELAGEM<br>ALFS |
|---------------------|-----------------|-------------------|





**MERCADO MUNICIPAL CAPÃO RASO**  
**ELEVAÇÃO RUA IRMÃS PAULINAS**  
ESCALA 1 : 100



**TELHA METALICA: BRANCA (AMBOS OS LADOS)**  
**PAREDES: BABOSA (SUVINIL E056)**  
**MOLDURAS: REGATA (SUVINIL P024)**  
**ESTRUTURAS METÁLICAS, ESQUADRIAS, TUBULAÇÕES E LETREIRO: ESMALTE SINTÉTICO CINZA GRAFITE FOSCO**

**MERCADO MUNICIPAL CAPÃO RASO**  
**ELEVAÇÃO RUA OTTO CABEL**  
ESCALA 1 : 100

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferroviária - Bloco Central  
80060-090 JD Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



## ANEXO D

### CRONOGRAMA

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - por FABIANO WORMSBECKER - Matricula 84391 em 27/10/2025 18:13:09

[illegible]

RUA CATARINA SCOTTI

|                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                        |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                |
|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------|
| FASE 8<br>SEMANA 18 |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                        |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                |
| FASE 1<br>SEMANA 01 | FASE 1<br>SEMANA 01 | FASE 1<br>SEMANA 01 | FASE 1<br>SEMANA 01 | FASE 1<br>SEMANA 01 | FASE 1<br>SEMANA 02 | FASE 1<br>SEMANA 02 | FASE 1<br>SEMANA 02 | FASE 1<br>SEMANA 02 | FASE 1<br>SEMANA 02 | FASE 1<br>SEMANA 02 | FASE 1<br>SEMANA 03 | FASE 1<br>SEMANA 03 | FASE 1<br>SEMANA 03 | FASE 1<br>SEMANA 03 | FASE 1<br>SEMANA 03 | FASE 1<br>SEMANA 04    | FASE 1<br>SEMANA 04 | FASE 1<br>SEMANA 04 | FASE 1<br>SEMANA 04 | FASE 1<br>SEMANA 04 | FASE 1<br>SEMANA 05 | FASE<br>SEM 05      |                |
| FASE 2<br>SEMANA 06 | FASE 2<br>SEMANA 06 | FASE 2<br>SEMANA 06 | FASE 2<br>SEMANA 06 | FASE 2<br>SEMANA 07 | FASE 2<br>SEMANA 07 | FASE 2<br>SEMANA 07 | FASE 2<br>SEMANA 07 | FASE 2<br>SEMANA 07 | FASE 2<br>SEMANA 07 | FASE 2<br>SEMANA 08 | FASE 2<br>SEMANA 08 | FASE 2<br>SEMANA 08 | FASE 2<br>SEMANA 08 | FASE 2<br>SEMANA 08 | FASE 2<br>SEMANA 08 | FASE 2<br>SEMANA 09    | FASE 2<br>SEMANA 09 | FASE 2<br>SEMANA 09 | FASE 2<br>SEMANA 09 | FASE 2<br>SEMANA 09 | FASE 2<br>SEMANA 10 | FASE 2<br>SEMANA 10 | FASE<br>SEMANA |
| FASE 3<br>SEMANA 11 | FASE 3<br>SEMANA 11 | FASE 3<br>SEMANA 11 | FASE 3<br>SEMANA 12 | FASE 3<br>SEMANA 12 | FASE 3<br>SEMANA 12 | FASE 3<br>SEMANA 12 | FASE 3<br>SEMANA 12 | FASE 3<br>SEMANA 12 | FASE 3<br>SEMANA 13 | FASE 3<br>SEMANA 13 | FASE 3<br>SEMANA 13 | FASE 3<br>SEMANA 13 | FASE 3<br>SEMANA 13 | FASE 3<br>SEMANA 13 | FASE 3<br>SEMANA 14 | FASE 5<br>SEMANA 16    |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                |
|                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | FASE 6<br>SEMANA 16/17 |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                |
|                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | FASE 7<br>SEMANA 17    |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                |
| FASE 4<br>SEMANA 14 | FASE 4<br>SEMANA 14 | FASE 4<br>SEMANA 14 | FASE 4<br>SEMANA 14 | FASE 4<br>SEMANA 14 | FASE 4<br>SEMANA 14 | FASE 4<br>SEMANA 14 | FASE 4<br>SEMANA 15 | FASE 4<br>SEMANA 15 | FASE 4<br>SEMANA 15 | FASE 4<br>SEMANA 15 | FASE 4<br>SEMANA 15 | FASE 4<br>SEMANA 15 | FASE 4<br>SEMANA 15 | FASE 4<br>SEMANA 15 | FASE 4<br>SEMANA 16 |                        |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                |

RUA ANDRÉ JOÃO GASPARIN

RUA OTTO CABÉL

RUA IRMÃS PAULINAS

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330  
Rodoferroviária - Bloco Central  
80060-090 JD Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



## ANEXO E

### CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL CAPÃO RASO

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - por POLIVANNO WORMSBECKER - Matricula 84391 em 27/10/2025 18:13:09

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330  
Rodoferroviária - Bloco Central  
80060-090 JD Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Fonte: Google Maps

Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferroviária - Bloco Central  
80060-090 JD Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



**ANEXO F**

**PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS**

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 por FABIANO WORMSBECKER - Matricula 84391 em 27/10/2025 18:13:09

|  |                                                      |  |
|--|------------------------------------------------------|--|
|  | ORÇAMENTO: COBERTURA MERCADO MUNICIPAL DO CAPÃO RASO |  |
|  | LOCAL: MMCR                                          |  |

|                                             |  |                                                                         |  |                        |  |               |  |                          |   |
|---------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------|--|------------------------|--|---------------|--|--------------------------|---|
| Tabelas de Preços                           |  | SINAPI - DESONERAÇÃO                                                    |  | COM (   )    SEM (   ) |  | ART Nº: _____ |  | Valor total do orçamento |   |
| Data da Elaboração do orçamento: 00/06/2024 |  | VERIFICAR NA COLUNA B.D.I. (%) O VALOR CORRESPONDENTE PARA CADA SERVIÇO |  |                        |  |               |  | R\$                      | - |

| TABELA       | CÓDIGO  | ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                               | UNIDADE | QUANT.   | CUSTO UNITÁRIO (R\$) | BDI (%) | CUSTO UNITÁRIO COM BDI (R\$) | PREÇO TOTAL COM BDI (R\$) | PREÇO TOTAL COM BDI (R\$) POR ITEM |
|--------------|---------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|----------------------|---------|------------------------------|---------------------------|------------------------------------|
|              |         |      | EQUIPE TÉCNICA                                                                                                                                                                              |         |          |                      |         |                              |                           |                                    |
|              |         |      | ENGENHEIRO CIVIL JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (média 2 horas por semana)                                                                                                              | h       | 10,00    |                      |         |                              | -                         |                                    |
|              |         |      | MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                 | mês     | 10,00    |                      |         |                              | -                         |                                    |
|              |         |      |                                                                                                                                                                                             |         |          |                      |         |                              |                           | -                                  |
| SINAPI       | 94216   |      | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                                                         | m       | 20964,00 |                      |         | -                            | -                         |                                    |
| SINAPI       | 100327  |      | RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                                                    | m       | 110,00   |                      |         | -                            | -                         |                                    |
|              | 40784   |      | CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM                                                                                                                             | m       |          |                      |         | -                            | -                         |                                    |
| SINAPI       | 104803  |      | REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                   | m       | 1510,00  |                      |         | -                            | -                         |                                    |
| SINAPI       | 103324  |      | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021                              | m²      | 18,00    |                      |         | -                            | -                         |                                    |
| SINAPI       | 87879   |      | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022                                    | m²      | 18,00    |                      |         | -                            | -                         |                                    |
| SINAPI       | 87792   |      | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022 | m²      | 38,00    |                      |         | -                            | -                         |                                    |
| SINAPI       | 88417   |      | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_03/2024                       | m²      | 18,00    |                      |         | -                            | -                         |                                    |
| SINAPI       | 88413   |      | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024                                                               | m²      | 18,00    |                      |         | -                            | -                         |                                    |
| SINAPI       | 92265   |      | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020                                                                                              | m²      | 9,60     |                      |         | -                            | -                         |                                    |
| SINAPI       | 92762   |      | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                | m²      | 60,00    |                      |         | -                            | -                         |                                    |
| SINAPI       | 104108  |      | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                            | m²      | 60,00    |                      |         | -                            | -                         |                                    |
| SINAPI       | 104111  |      | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                             | m³      | 16,70    |                      |         | -                            | -                         |                                    |
| SINAPI       | 103683  |      | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022          | m³      | 1,00     |                      |         | -                            | -                         |                                    |
| SINAPI       | 97622   |      | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                   | m²      | 18,00    |                      |         | -                            | -                         |                                    |
| SINAPI       | 97062   |      | COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_03/2024                                                                                                                                         | m       | 150,00   |                      |         | -                            | -                         |                                    |
| COMP         | COMP 01 |      | REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE EXAUSTORES EÓLICOS                                                                                                                                                | uni     | 154,00   |                      |         | -                            | -                         |                                    |
| COT          | COT     |      | BRISE METALICO EM ALUMINIO                                                                                                                                                                  | m²      | 210,00   |                      |         | -                            | -                         |                                    |
| COMP         | COMP 03 |      | CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM                                                                                                                             | m       | 1620,00  |                      |         | -                            | -                         |                                    |
| COT          | COT     |      | REFORÇO DAS TERÇAS PARA SFV CONFORME PROJETO                                                                                                                                                |         | 1,00     |                      |         | -                            | -                         |                                    |
| TOTAL GERAL: |         |      |                                                                                                                                                                                             |         |          |                      |         |                              | -                         | -                                  |

|  |
|--|
|  |
|--|

| TABELA | CÓDIGO | ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANT. | CUSTO UNITÁRIO (R\$) | BDI (%) | CUSTO UNITÁRIO COM BDI (R\$) | PREÇO TOTAL COM BDI (R\$) | PREÇO TOTAL COM BDI (R\$) POR ITEM |
|--------|--------|------|---------------|---------|--------|----------------------|---------|------------------------------|---------------------------|------------------------------------|
|--------|--------|------|---------------|---------|--------|----------------------|---------|------------------------------|---------------------------|------------------------------------|

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - por FABIANO WORMSBECKER - Matricula 84391 em 27/10/2025 18:13:09

|  |                                                      |  |
|--|------------------------------------------------------|--|
|  | ORÇAMENTO: COBERTURA MERCADO MUNICIPAL DO CAPÃO RASO |  |
|  | LOCAL: MMCR                                          |  |

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO - COM DESONERAÇÃO

| TABELA | REFERÊNCIA / CÓDIGO | ITEM | DISCRIMINAÇÃO          | UD  | QUANT. | CUSTO UNITÁRIO (R\$) | BDI (%) | CUSTO UNITÁRIO COM BDI (R\$) | PREÇO TOTAL COM BDI (R\$) |
|--------|---------------------|------|------------------------|-----|--------|----------------------|---------|------------------------------|---------------------------|
|        |                     |      |                        |     |        |                      |         |                              |                           |
|        |                     | 1.0  | Acompanhamento técnico |     |        |                      |         | -                            | -                         |
| SINAPI | 90777               | 1.1  |                        | h   | 0,00   |                      |         | -                            | -                         |
| SINAPI | 94295               | 1.2  |                        | mês | 0,00   |                      |         | -                            | -                         |
|        |                     |      |                        |     |        |                      |         |                              |                           |



URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Affonso Camargo, 330  
Rodofarolândia - Bloco Central  
80060-090 JD Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



## **DEFINIÇÕES:**

**CONTRATANTE:** URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A

**CONTRATADA:** Empresa Prestadora de Serviços que disponibiliza recursos humanos e/ou materiais para a execução de serviços contratados, relacionados aos equipamentos sob responsabilidade da Urbs – Urbanização de Curitiba S/A.

**SESMT:** Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho. Tem como finalidade promover a saúde e proteger a integridade física do trabalhador no ambiente de trabalho.

**CIPA:** Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, composta por representantes dos empregados e do empregador. Tem por objetivo observar e relatar condições de risco nos ambientes de trabalho, bem como solicitar medidas que visem reduzir ou eliminar tais riscos.

**Brigada de Incêndio:** Grupo treinado com a finalidade de identificar situações que possam representar risco à integridade física dos trabalhadores e atuar na prevenção e no combate a princípios de incêndio nos locais de trabalho.

**EPI:** Equipamento de Proteção Individual. Dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, destinado à proteção da saúde e da integridade física do trabalhador.

**PGR:** Programa de Gerenciamento de Riscos, conforme definido na NR 01 (Portaria SEPRT nº 6.730, de 09 de março de 2020). Visa à prevenção e ao gerenciamento dos riscos ocupacionais.

**PCMSO:** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme definido na NR 07 (Portaria nº 24/1994). Tem como objetivo a promoção e preservação da saúde dos trabalhadores.

**ASO:** Atestado de Saúde Ocupacional. Documento emitido após a realização de exames médicos ocupacionais, que atesta as condições de saúde do trabalhador.

**MTE:** Ministério do Trabalho e Emprego, responsável pela publicação e fiscalização das Normas Regulamentadoras – NRs.

URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Affonso Camargo, 330  
Rodoferrrovária - Bloco Central  
80060-090 JD Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



**CA:** Certificado de Aprovação, documento emitido pelo MTE que atesta a eficácia e a conformidade dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) com os requisitos legais e técnicos.

**URHS:** Unidade de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - por FABIANO WORMSBECKER - Matricula 84391 em 27/10/2025 18:13:09

## **DIRETRIZES DE SEGURANÇA PARA EMPRESAS CONTRATADAS**

### **Urbs – Urbanização de Curitiba S/A**

---

#### **1. INTRODUÇÃO**

A CONTRATANTE torna-se, no ato da contratação, corresponsável pelos funcionários da CONTRATADA no que se refere à Segurança e Saúde no Trabalho (SST). Cabe à CONTRATANTE fiscalizar e garantir a segurança desses trabalhadores em suas dependências, conforme estabelece a NR-04:

***"Compete aos SESMT: [...] responsabilizar-se tecnicamente pela orientação quanto ao cumprimento do disposto nas NR aplicáveis às atividades executadas pela organização." (NR 4.3.1, Portaria MTP n.º 422/2022)***

---

#### **2. OBJETIVO**

Estabelecer os procedimentos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) a serem seguidos pelas CONTRATADAS para prestação de serviços em equipamentos sob responsabilidade da CONTRATANTE.

---

#### **3. FINALIDADE**

Preservar a saúde e a integridade física e mental dos trabalhadores da CONTRATADA, além de proteger os bens humanos e patrimoniais da CONTRATANTE.

---

#### **4. META**

Evitar a ocorrência de acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais durante a execução de serviços nos equipamentos da CONTRATANTE.

---

URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Affonso Camargo, 330  
Rodofarolândia - Bloco Central  
80060-090 JD Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



## 5. DA CONTRATAÇÃO

**5.1 A Área de Licitações / Unidade Contratante** deverá comunicar à **Unidade de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional (URHS)** a abertura de processos licitatórios relacionados aos seguintes serviços:

- Reformas e reparos em instalações prediais e equipamentos urbanos;
- Trabalhos em vias públicas;
- Atividades em espaços confinados com deficiência de oxigênio ou presença de gases inflamáveis;
- Trabalhos em altura superior a 2 metros;
- Serviços próximos a áreas de armazenagem de inflamáveis, combustíveis ou oxidantes;
- Manutenção de sistemas elétricos energizados, escavações manuais, soldagens, cortes, pintura a pistola, reparos em linhas, alvenaria, manutenção de telhados e calçadas, demolições e terraplanagens;
- Qualquer atividade que envolva o manuseio de produtos químicos.

**5.2** Compete à **URHS** informar à **Área de Licitações / Unidade Contratante** os requisitos legais de segurança a serem incluídos nos editais relativos às atividades descritas.

**5.3** A CONTRATADA deverá ser informada das exigências legais aplicáveis à Segurança e Medicina do Trabalho, com base nas Normas Regulamentadoras da **Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)**.

**5.4** Os trabalhadores contratados devem estar devidamente identificados (crachá e uniforme) e equipados com os respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), ferramentas, máquinas e equipamentos, compatíveis com os riscos da atividade a ser realizada.

---

## 6. DA COMUNICAÇÃO À URHS

**6.1** A área responsável pela contratação de serviços deverá comunicar à **URHS** com, no mínimo, 72 horas de antecedência do início das atividades.

**6.2** A comunicação deverá conter as seguintes informações:

- Data de início dos serviços;
- Tipo de serviço;
- Duração estimada;
- Local de execução;
- Quantidade de trabalhadores envolvidos;
- Máquinas, equipamentos e ferramentas a serem utilizados;
- Outras informações pertinentes.

---

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO DOS TRABALHADORES

A CONTRATADA deverá apresentar, previamente ao início das atividades:

- Cópia do **PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)**
  - Cópia do **PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)**;
  - Cópia do **ASO (Atestado de Saúde Ocupacional)** com validade de até 6 meses e com os exames específicos exigidos para a função;
  - Cópia das **Fichas de entrega de Equipamentos de Proteção Individual** compatíveis com a atividade que será realizada;
  - Certificados de capacitação obrigatória conforme a atividade, **tais como**:
    - **NR-35 – Trabalho em Altura**
    - **NR-10 – Segurança em Instalações Elétricas**
    - **NR-33 – Espaço Confinado**
-

**9.3 A URHS poderá interditar os serviços** caso sejam constatadas condições de risco iminente à saúde ou segurança dos trabalhadores ou à integridade dos bens da CONTRATANTE.

## 10. DA CONVOCAÇÃO DA CIPA E BRIGADA DE EMERGÊNCIA

A **URHS** poderá convocar membros da **CIPA** ou da **Brigada de Incêndio** para acompanhar inspeções ou fiscalizações de segurança.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1** A palestra de integração de segurança deve ser realizada antes do início das atividades, sendo a **URHS** responsável por definir se será realizada de forma presencial ou online.

**11.2** Considerações adicionais:

- Os riscos específicos do local devem ser destacados na integração;
- A instrução técnica é de responsabilidade da **URHS** (via SESMT);
- Um funcionário da área deverá acompanhar o cumprimento das normas, podendo ser o fiscal do contrato;
- Em locais de terceiros, devem-se observar também as normas da entidade responsável;
- A fiscalização do cumprimento das diretrizes é de responsabilidade da **URHS**.
- Compete ao Fiscal de Serviços designado repassar o conteúdo das Ordens de Serviço referentes às atividades a serem executadas pela CONTRATADA.

## 12. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

### 12.1 – Emergências Médicas

- Todos os acidentes ou incidentes devem ser comunicados imediatamente à **URHS**;
- A CONTRATADA deve emitir **relatório detalhado** em até 24 horas;
- Quando aplicável, deve ser emitida a **Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT)**.

**16.2** Estão sujeitas à emissão das Permissões supra citadas, as seguintes atividades:



## TERMOS DE RECEBIMENTO

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrviária - Bloco Central  
80060-090 JD Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



| TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| CONCORRÊNCIA URBS Nº ____/202__                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Curitiba, ____/____/202__        |
| <p>Entregue(s):</p> <p>- Seleção e contratação de empresa para construção da Nova Cobertura do Mercado Municipal do Capão Raso, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a completa execução do objeto no prédio do Mercado Municipal do Capão Raso, localizado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos constantes em edital.</p>                                                                                                                                                                                      |                                  |
| <p>Declaramos haver recebido o(s) objeto(s) acima referido(s), em caráter provisório, pelo prazo de até <b>10 (dez) dias úteis</b>, para efeito de posterior verificação, de conformidade com o especificado, não importando este em Recebimento, ficando claro que a URBS rejeitará no todo ou em parte o referido objeto, caso verifique que os mesmos se encontram em desacordo com o especificado no Edital supramencionado.</p> <p>Outrossim, aplicam-se ao presente, as disposições relativas ao recebimento consignados no RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos.</p> |                                  |
| <p><b>COMISSÃO DE RECEBIMENTO</b></p> <p>1ª _____</p> <p>2ª _____</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <p><b>EMPRESA CONTRATADA</b></p> |

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrviária - Bloco Central  
80060-090 JD Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                            |
| <b>CONCORRÊNCIA URBS Nº ____/202__</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Curitiba, ____/____/202__. |
| <p>Entregue(s):</p> <p>- Seleção e contratação de empresa para construção da Nova Cobertura do Mercado Municipal do Capão Raso, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a completa execução do objeto no prédio do Mercado Municipal do Capão Raso, localizado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos constantes em edital.</p> |                            |
| <p>Haja vista que os serviços executados recebidos acham-se em conformidade com o especificado na Licitação supra, e se encontram dentro dos padrões exigidos, declaramos que os mesmos são por nós considerados aceitos definitivamente.</p>                                                                                                                                                          |                            |
| <b>COMISSÃO DE RECEBIMENTO</b><br><br>1ª _____<br><br>2ª _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>EMPRESA CONTRATADA</b>  |

Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



## ANEXO I

### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO NOVA COBERTURA

#### MERCADO MUNICIPAL CAPÃO RASO

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - POTABIAN WORMSBECKER - Matricula 84391 em 27/10/2025 18:13:00



Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de  
**CURITIBA**



Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - por FABIANO WORMSBECKER - Matricula 84391 em 27/10/2025 18:13:00

Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de  
**CURITIBA**



Matricula 84391 em 27/10/2025 18:13:00



Exportado do Sistema Único de Protocolo 014141159/2025 - PORTA BRASIL

Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-9232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de  
**CURITIBA**



Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-9232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de  
**CURITIBA**



Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - por FABIANO V

ER - Matrícula 84391 em 27/10/2025 18:13:00

Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - 27/10/2025 18:13:00  
MARCUS BECKER - Matrícula 84391 em 27/10/2025 18:13:00

Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-9232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de  
CURITIBA



Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - por FABIANO WORMSBECKER - Matricula 84391 em 27/10/2025 18:13:00

Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - por FABIANO WORMSBECKER - Matrícula 84391 em 27/10/2025 18:13:00

Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de  
**CURITIBA**

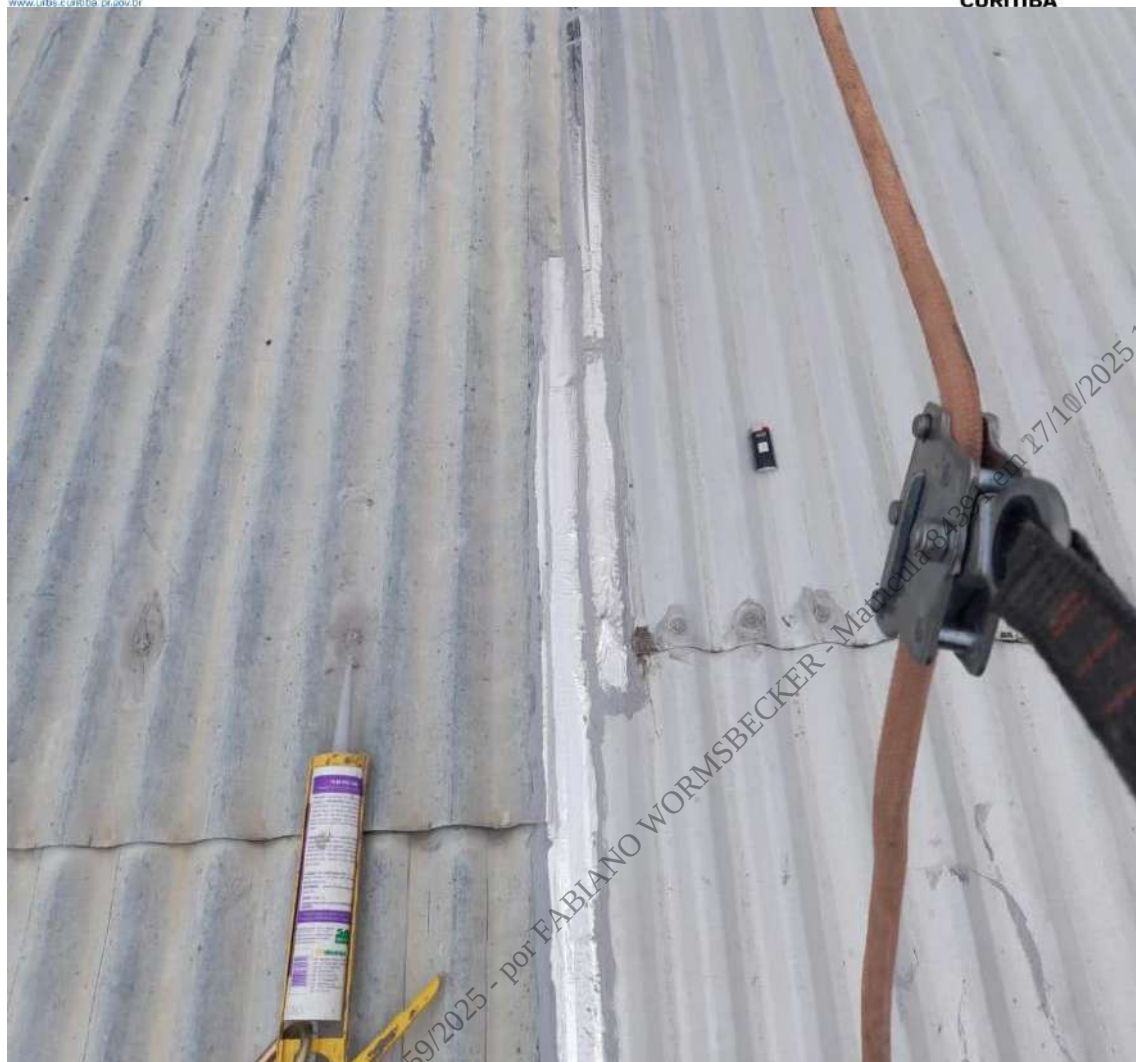


Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - por FABIANO WORMSBECKER - Matrícula 84391 em 27/10/2025 18:13:00

Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de  
**CURITIBA**



Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - por FÁBIO WORMSBECKER - Matrícula 8139 - em 27/10/2025 18:13:00

Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de  
CURITIBA





Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-9232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de  
**CURITIBA**



Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - PORTABLANCO

Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-9232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de  
**CURITIBA**



Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - por FABIANO WORMSBECKER - Matrícula 84391 em 27/10/2025 18:13:00

Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-9232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - por FABIANO WORMSBECKER Matricula 84391 em 27/10/2025 18:13:00

Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de  
**CURITIBA**



Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - por FABIANO WORMSBECKER - Matrícula 84391 em 27/10/2025 18:13:00

Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-9232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - por FABIANO WORMSBECKER - Matricula 84391 em 17/10/2025 18:13:00

Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-9232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de  
CURITIBA



Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - por FABIANO WORMS - Matricula 84391 em 27/10/2025 18:13:00

Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-9232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de  
**CURITIBA**

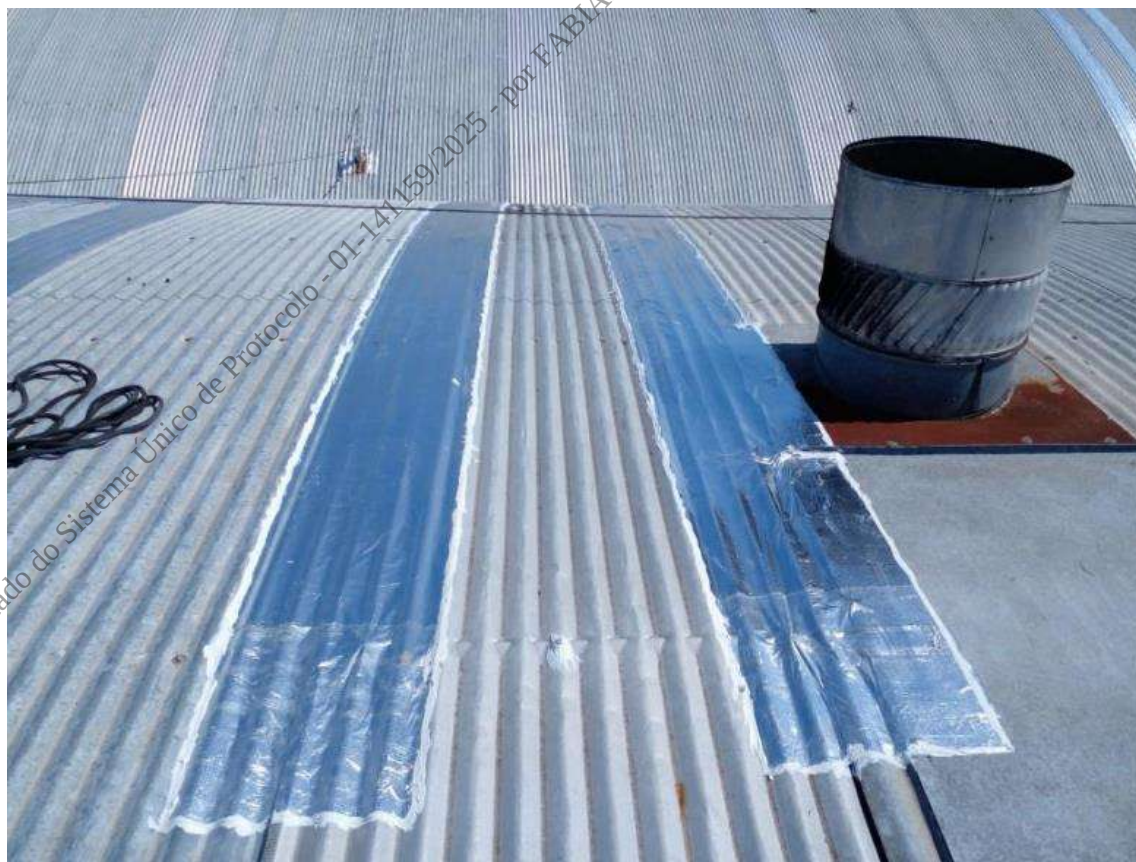


Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - por FABIANO WORMSBECKER - Matrícula 84391 em 27/10/2025 18:13:00

Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de  
**CURITIBA**



Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - por FABIANO WORMSBECKER - Matrícula 84391 em 27/10/2025 18:13:00

Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de  
CURITIBA



Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - por FABIANO WORMSBACHER - Matricula 84391 em 27/10/2025 18:13:00

Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-9232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de  
**CURITIBA**



Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - por FABIANO WORMSBECKER - Matricula 84311 em 27/10/2025 18:13:00

Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - por FABIANO WORMSBECKER - Matrícula 84391 em 27/10/2025 18:13:00

Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-9232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de  
**CURITIBA**



Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - por FABIANO WORMSBECKER - Matrícula 84391 em 27/10/2025 18:13:00

Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-9232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de  
**CURITIBA**



Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - por FABIANO WORMSBECKER - Matrícula 84391 em 17/10/2025 18:13:00

Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de  
**CURITIBA**



Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - por FABIANO WORMSBECKER - Matricula 84391 em 27/10/2025 18:13:00

Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de  
**CURITIBA**



Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - por FABIANO WORMSBECKER - Matrícula 84391 em 27/10/2025 18:13:00

Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botineco Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de  
**CURITIBA**



Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - por FABIANO WORMSBECKER - Matricula 84391 em 27/10/2025 18:13:00

Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-9232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



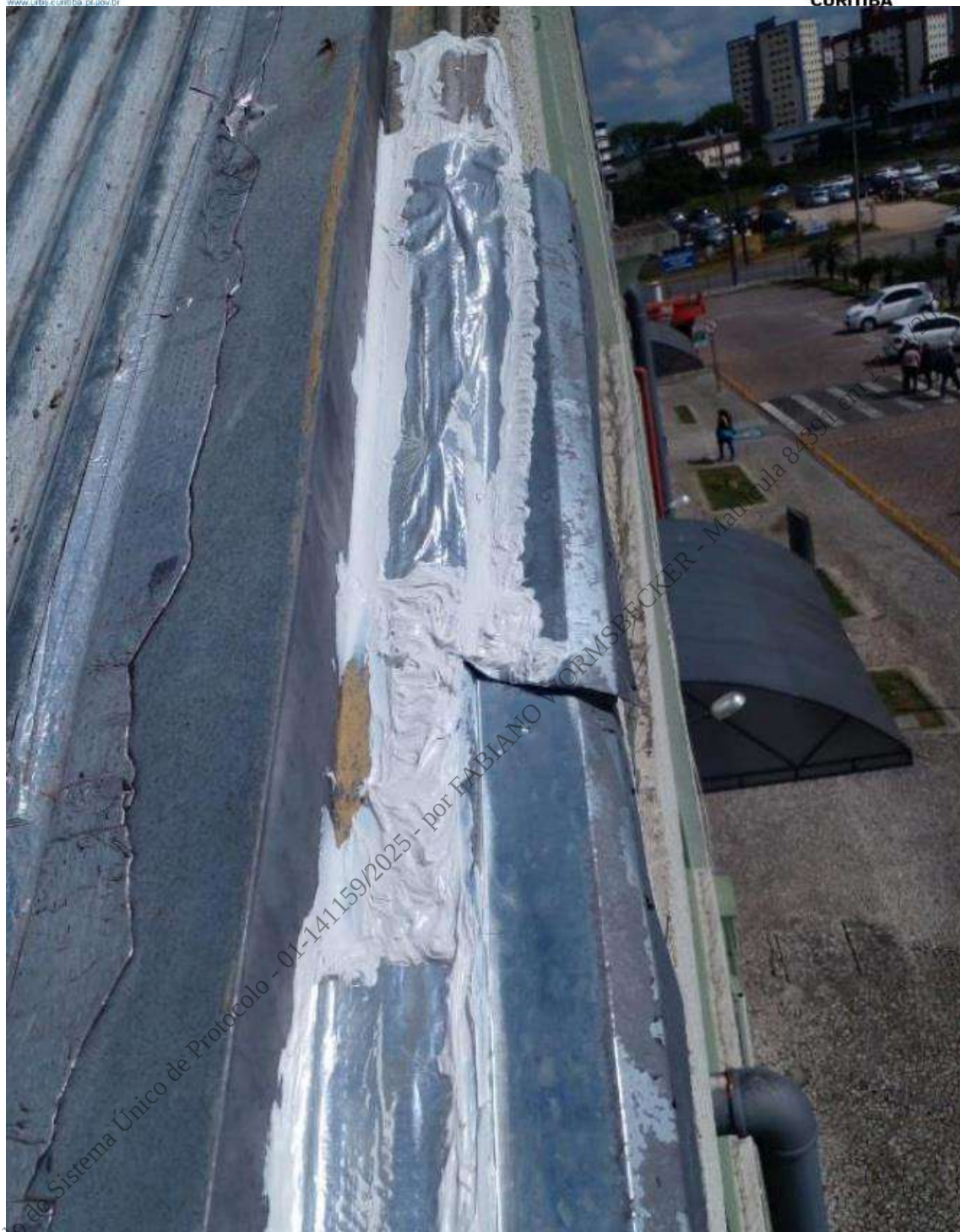
Prefeitura de  
**CURITIBA**



Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de  
**CURITIBA**



Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - por FABIANO NORMSBECKER - Matrícula 84591 em 24/07/2025 às 14:13:00

Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-9232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - por FABIANO WORMSBECKER - Matricula 84391 em 27/10/2025 18:13:00

Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-9232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de  
**CURITIBA**



Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - por FABIANO WORMSBECKER - Matricula 84391 em 27/10/2025 18:13:00

Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - por FABIANO WORMSBECKER - Matricula 84391 em 27/10/2025 18:13:00



Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-9232  
www.curitiba.pr.gov.br



Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025-011 URBESADÓRIO FONOGRÁFICO BENEFICENTE URBES - Matricula 84391 em 27/10/2025 18:13:00

Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-9232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de  
**CURITIBA**



Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - por FABIANO WORMSBECKER - Matrícula 84391 em 27/10/2025 18:13:00

Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-9232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

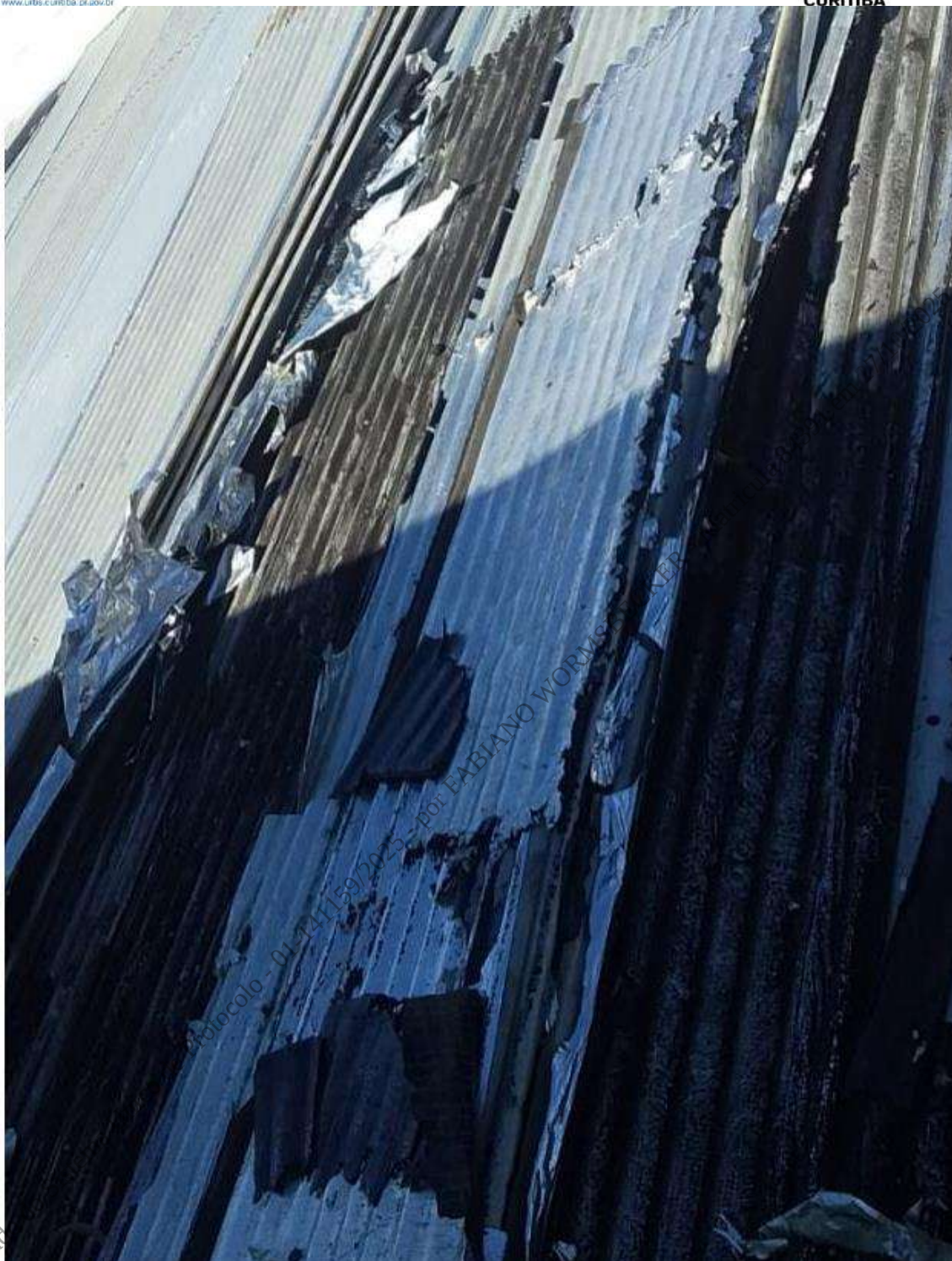


Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - por FABIANO WORMSBECKER - Matrícula 84391 em 27/10/2025 18:13:00

Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de  
CURITIBA



18:13:00

Exportado

Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-9232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de  
CURITIBA

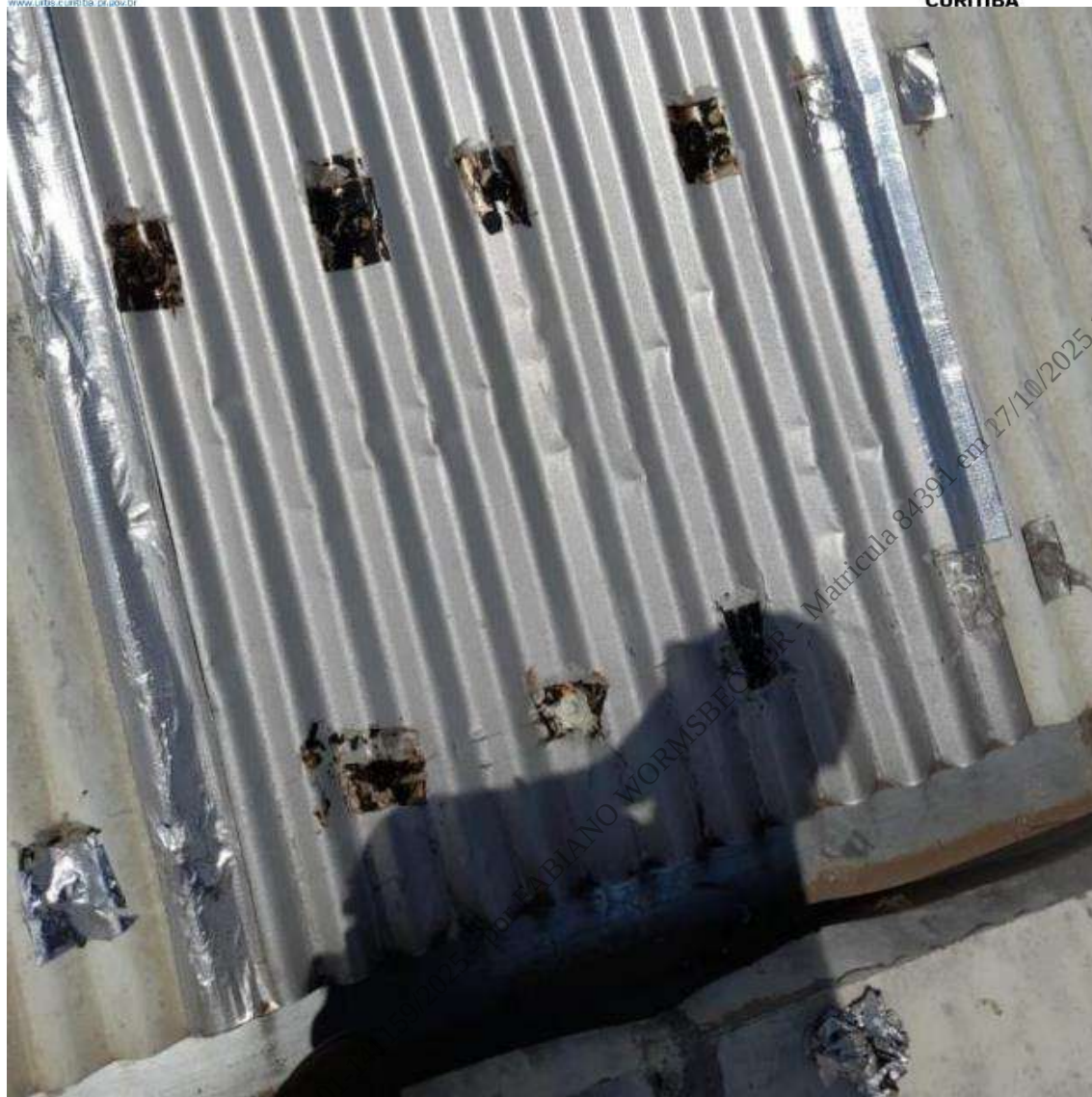


Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - por FABIANO WORMSBECKER - Matrícula 84391 em 27/10/2025 18:13:00

Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-9232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de  
**CURITIBA**



Matricula 84391 em 27/10/2025 18:13:00

Exportado do Sistema Único de Protocolo -

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2023

Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de  
**CURITIBA**



Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - por FABIANO WORMSBECKER - Matricula 84391 em 27/10/2025 18:13:00

Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-9232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de  
**CURITIBA**



Exportado do Sistema Único de Registro - por FABIANO WORMSBECKER - Matricula 84391 em 10/02/2025 18:13:00

A close-up photograph of a blue tarp covering a large object, with a black strap visible across it. A diagonal watermark is present.

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-9232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de  
**CURITIBA**



Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - por TABIANO WORMSBLOCKER - 27/03/2025 18:13:00



Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-9232  
www.curitiba.pr.gov.br



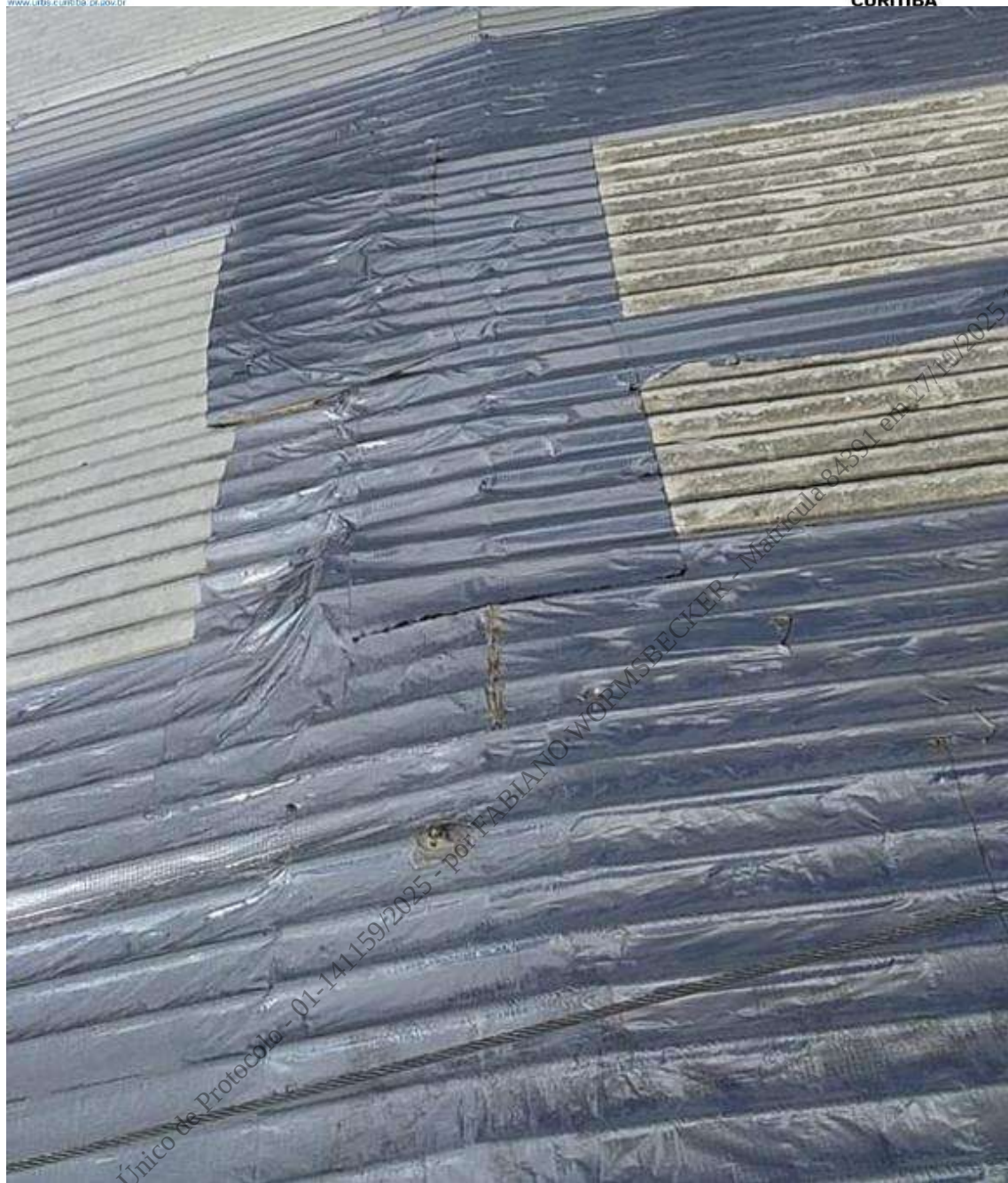
Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - por FABIANO WORMSBECKER - Matricula 84391 em 27/10/2025 18:13:00

Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-9232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - por FABIANO WORMSBECKER - Matricula 84391 em 27/10/2025 18:13:00

Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-9232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de  
**CURITIBA**



A close-up photograph of a corrugated metal roof. The metal is dark grey or black, showing significant signs of rust and corrosion. The ridges and valleys of the corrugations are heavily affected, with bright orange-brown rust visible, especially along the ridges. There are also some blueish-grey patches, possibly from paint or a protective coating that has worn off. The lighting is bright, creating strong highlights and shadows that emphasize the texture of the metal and the extent of the corrosion.

Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-9232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - por FABIANO WORMSBECKER - Matricula 84391 em 27/10/2025 18:13:00

Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-9232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Exportado do Sistema Único de Protocolo 01-141159/2025 - por FABIANO WORMSBECKER - Matrícula 84391 em 27/10/2025 18:13:00

Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - por FABIANO WORMSBECKER - Matricula 84391 em 27/10/2025 18:13:00

Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-9232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - por FABIANO WORMSBECKER - Matricula 84391 em 27/10/2025 18:13:00



Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de  
**CURITIBA**



Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - por FABIANO WORMS PECKER - Matrícula 84391 em 17/10/2025 18:13:00



Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de  
**CURITIBA**





Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrroviana - Bloco Central  
80060-090 JO Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de  
**CURITIBA**



Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrrovária - Bloco Central  
80060-090 JD Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



## ANEXO J

### ORDEN DE SERVIÇO

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - por FABIANO WORMSBECKER - Matricula 84391 em 27/10/2025 18:13:00

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrrovária - Bloco Central  
80060-090 JD Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

## ORDEM DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_/202\_\_

O Presidente da URBS – Urbanização de Curitiba S. A., no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social.

## AUTORIZA

O início dos serviços de construção da Nova Cobertura do Mercado Municipal do Capão Raso, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a completa execução do objeto no prédio do Mercado Municipal do Capão Raso, localizado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, adjudicados a empresa \_\_\_\_\_, através do **CONTRATO URBS Nº \_\_\_\_/202\_\_**. A execução do objeto deste Contrato deverá obedecer rigorosamente às suas cláusulas e às especificações técnicas que integram o Edital e Anexos da Concorrência nº \_\_\_\_/202\_\_ – Processo nº 01-141159/2025 – ALC/AEPO, a que corresponde este pacto.

A fiscalização do contrato estará a cargo da Eng<sup>a</sup>. Astrid Cristianne D. Sanches, matrícula nº. 84.459 – CREA PR 30.422/D, e a fiscalização dos serviços estará a cargo da Eng<sup>a</sup>. Caroline Klein, matrícula 85.585 - CREA 75565-9 SC

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Ogeny Pedro Maia Neto  
Presidente

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Responsável  
Documento

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferroviária - Bloco Central  
80060-090 JD Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



## ANEXO K

### MATRIZ DE RISCOS

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 por FABIANO WORMSBECKER - Matricula 84391 em 27/10/2025 18:13:01

|                                                                                                                                                                                           |                                                                                                 |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |                 |                          |                          |         |                |       |                          |                                                                          |                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|---------|----------------|-------|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Protocolo 01-141159/2025 Anexo 284 - R.D.F.M.A.T.R.I.Z./URBS MISC 20243 - NOVA 2025 - BASTINAR/CM/VERO STANDE 21 ANTO/MAI/2025 - ALOCAÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS - URSULI |                                                                                                 |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |                 |                          |                          |         |                |       |                          |                                                                          |                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                           |
| MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS - Nova Cobertura Mercado Municipal Capão Raso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra necessários.                                                |                                                                                                 |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |                 |                          |                          |         |                |       |                          |                                                                          |                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                                                           |                                                                                                 |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |                 |                          |                          |         |                |       |                          |                                                                          |                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                                                           |                                                                                                 |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |                 |                          |                          |         |                |       |                          |                                                                          |                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                           |
| CONTRATO                                                                                                                                                                                  |                                                                                                 |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |                 |                          |                          |         |                |       |                          |                                                                          |                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                                                           |                                                                                                 |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |                 |                          |                          |         |                |       |                          |                                                                          |                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                           |
| ID                                                                                                                                                                                        | CAUSA                                                                                           | RISCO                                                                                                                          | CONSEQUÊNCIA                                                                                                                              | SETOR DE ORIGEM | ALOCÇÃO                  | PROBABILIDADE OCORRÊNCIA | IMPACTO | NÍVEL DO RISCO |       | PRINCIPAL FONTE DE RISCO | TIPO DE RISCO                                                            | OBJETIVO                                                                                                                      | TRATAMENTO DOS RISCOS                                                                                                                                                                                                                     |
| C001                                                                                                                                                                                      | Divergência de objetos em documentos                                                            | Divergência entre a descrição do objeto no contrato e a constante do edital de licitação                                       | Impossibilidade de licitação - retorno para correções, atrasos no processo.                                                               | URBS/AEPO       | CONTRATANTE              | 0,2                      | 0,4     | 0,08           | Médio | PROCESSO                 | PERDA DE CREDIBILIDADE, ATRASO DO CRONOGRAMA                             | Atendimento do objeto.                                                                                                        | Verificação dos documentos enviados para o processo licitatório.                                                                                                                                                                          |
| C003                                                                                                                                                                                      | Falta de dados nos itens de contrato                                                            | Não atendimento de etapas necessárias ao desenvolvimento dos serviços                                                          | Falha na execução dos itens contratados.                                                                                                  | URBS/AEPO       | CONTRATANTE / CONTRATADO | 0,1                      | 0,4     | 0,04           | Médio | PROCESSO e EXECUTOR      | ADITIVO FINANCEIRO, ATRASO DO CRONOGRAMA                                 | Aquisição do material necessários à execução dos serviços.                                                                    | Verificação dos itens e quantitativos necessários nas diversas fases do processo licitatório.                                                                                                                                             |
| C006                                                                                                                                                                                      | Não atendimento dos itens especificados em contrato.                                            | Execução dos serviços com falhas ou incompletos.                                                                               | Atrasos e falhas na execução dos itens contratados.                                                                                       | URBS/AEPO       | CONTRATANTE / CONTRATADO | 0,2                      | 0,6     | 0,12           | Médio | EXECUTOR                 | ADITIVO FINANCEIRO, ATRASO DO CRONOGRAMA, PROCESSOS JUDICIAIS            | Atendimento do objeto                                                                                                         | Previsão de penalidades em contrato e acompanhamento da empresa.                                                                                                                                                                          |
|                                                                                                                                                                                           |                                                                                                 |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |                 |                          |                          |         |                |       |                          |                                                                          |                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                           |
| EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                     |                                                                                                 |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |                 |                          |                          |         |                |       |                          |                                                                          |                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                                                           |                                                                                                 |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |                 |                          |                          |         |                |       |                          |                                                                          |                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                           |
| ID                                                                                                                                                                                        | CAUSA                                                                                           | RISCO                                                                                                                          | CONSEQUÊNCIA                                                                                                                              | SETOR DE ORIGEM | ALOCÇÃO                  | PROBABILIDADE OCORRÊNCIA | IMPACTO | NÍVEL DO RISCO |       | PRINCIPAL FONTE DE RISCO | TIPO DE RISCO                                                            | OBJETIVO                                                                                                                      | TRATAMENTO DOS RISCOS                                                                                                                                                                                                                     |
| EO01                                                                                                                                                                                      | Não cumprimento de procedimentos específicos das Normas de Segurança do Trabalho da contratada. | Acidente de trabalho                                                                                                           | Impacto no prazo de execução dos serviços.                                                                                                | EXECUTOR        | CONTRATANTE              | 0,2                      | 0,4     | 0,08           | Médio | PROCESSO e EXECUTOR      | PERDA DE CREDIBILIDADE E PROCESSOS JUDICIAIS                             | Minimizar os acidentes de trabalho; Doenças ocupacionais; Resguardar a integridade e a capacidade de trabalho do trabalhador. | Verificação dos documentos dos empregados da empresa contratada quanto a treinamentos necessários em Segurança do Trabalho, acompanhamento das obras, especificação de turnos de trabalho e isolamento obrigatório das áreas de serviços. |
| EO02                                                                                                                                                                                      | Bloqueio de área não autorizado dentro do Mercado Municipal Capão Raso.                         | Transtornos relativos ao funcionamento do Mercado.                                                                             | Impossibilibilidade de abertura dos estabelecimentos comerciais. Bloqueio dos acessos/corredores.                                         | EXECUTOR        | CONTRATANTE              | 0,4                      | 0,6     | 0,24           | Alto  | EXECUTOR                 | DESGASTE DA IMAGEM DA URBS, ALTERAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO MMCR - ATRASOS | Minimizar impactos no funcionamento do Mercado e reclamações dos permissionários e usuários/clientes.                         | Acompanhamento das execuções dos serviços, planejamento e emissão de autorizações prévias para bloqueiros em horários específicos.                                                                                                        |
| EO03                                                                                                                                                                                      | Poluição (resíduos sólidos, efluentes e rejeitos);                                              | Acidente e/ou incidentes com usuário/clientes, permissionários ou funcionários.                                                | Transtornos aos permissionários usuários/clntes, paralisação momentânea dos serviços, atrasos no funcionamento do Mercado e indenizações. | EXECUTOR        | CONTRATANTE              | 0,2                      | 0,2     | 0,04           | Baixo | EXECUTOR                 | PERDA DE CREDIBILIDADE E PROCESSOS JUDICIAIS                             | Minimizar reclamações dos passageiros.                                                                                        | Acompanhamento e fiscalização dos serviços.                                                                                                                                                                                               |
| EO04                                                                                                                                                                                      | Falha na prestação dos serviços pelos fornecedores e/ou contratado.                             | Atraso nas entregas das etapas dos serviços da cobertura, possibilidade de alagamento se serviço já iniciado e não completado. | Transtornos aos permissionários, usuários/clientes, atrasos no funcionamento do Mercado, atraso geral na entrega dos serviços.            | EXECUTOR        | CONTRATANTE              | 0,2                      | 0,6     | 0,12           | Médio | EXECUTOR                 | DESGASTE DA IMAGEM DA URBS, ALTERAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO MMCR - ATRASOS | Resguardar a integridade e proporcionar segurança e comodidade aos permissionários, usuários/clientes e funcionários.         | Acompanhamento das programações e execuções dos serviços. Verificação das condições de atendimento aos objetivos programados. Tomadas de decisões antecipadas para resoluções de problemas.                                               |
| EO05                                                                                                                                                                                      | Falta de equipamento para desenvolvimento dos serviços.                                         | Atraso ou problema na locação de equipamentos de apoio de responsabilidade da contratada;                                      | Atrasos no cronograma de serviços programados e consequente atraso da entrega dos serviços.                                               | EXECUTOR        | CONTRATANTE              | 0,2                      | 0,2     | 0,04           | Baixo | EXECUTOR                 | DESGASTE DA IMAGEM DA URBS, ALTERAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO MMCR - ATRASOS | Resguardar a integridade e proporcionar segurança e comodidade aos permissionários, usuários/clientes e funcionários.         | Acompanhamento das programações e execuções dos serviços. Verificação das condições de atendimento aos objetivos programados. Tomadas de decisões antecipadas para resoluções de problemas.                                               |
| EO06                                                                                                                                                                                      | Resíduos acumulados nas áreas de passagens/corredores.                                          | Uso deficiente da área de bota fora para resíduos dos serviços.                                                                | Transtorno aos pedestres e riscos de acidentes.                                                                                           | EXECUTOR        | CONTRATANTE              | 0,2                      | 0,2     | 0,04           | Baixo | EXECUTOR                 | DESGASTE DA IMAGEM DA URBS                                               | Proporcionar segurança e comodidade nas áreas de passagem/corredores e minimizar reclamações dos passageiros.                 | Acompanhamento e fiscalização dos serviços.                                                                                                                                                                                               |



URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Affonso Camargo, 330  
Rodoferrrovária - Bloco Central  
80060-090 JD Botânico Curitiba PR  
Tel. 41 3326-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de  
**CURITIBA**

## ANEXO L

### ATESTADO DE VISITA (FACULTATIVA E E DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DO OBJETO LICITADO

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - PLEITO NO WORMSBECKER - Matricula 84391 em 17/11/2025 14:13:01

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferronária - Bloco Central  
80060-090 JD Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



## MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO URBS Nº. 0XX/202\_ –  
PROCESSO Nº.  
XXX/202\_ – ALC/AEPO

**OBJETO:** Seleção e contratação de empresa, através de contrato, para construção da Nova Cobertura do Mercado Municipal do Capão Raso, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a completa execução do objeto no prédio do Mercado Municipal do Capão Raso, conforme especificações e quantitativos descritos neste termo e do respectivo Edital.

Declaro que a empresa, inscrita no CNPJ/ME sob o Nº. \_\_\_\_\_ através do Sr. \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade Nº. \_\_\_\_\_, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através da realização da visita técnica, onde teve condições de verificar o local da construção da Nova Cobertura do Mercado Municipal do Capão Raso, coletar as informações e todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes ao objeto do certame.

Nome: .....  
Matrícula: .....

Declaro ter tomado conhecimento das informações por mim julgadas necessárias a elaboração da proposta para execução dos serviços, objeto desta licitação.

Representante da Licitante (nome e  
cargo) RG ou CPF

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202\_.

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330  
Rodoferrrovária - Bloco Central  
80060-090 JD Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO  
DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES  
DO OBJETO LICITADO**

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-141159/2025 - por FABIANO WORMSBECKER - Matricula 84391 em 27/10/2025 18:18:01

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferronária - Bloco Central  
80060-090 JD Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DO OBJETO LICITADO

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO URBS Nº. 0XX/202\_ –  
PROCESSO Nº.  
XXX/202\_ – ALC/AEPO

**OBJETO:** Seleção e contratação de empresa, através de contrato, para construção da Nova Cobertura do Mercado Municipal do Capão Raso, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a completa execução do objeto no prédio do Mercado Municipal do Capão Raso, conforme especificações e quantitativos descritos neste termo e do respectivo Edital.

Através desta, declaramos concordar com todos os termos do edital e seus anexos, ter pleno conhecimento dos locais, da natureza e do escopo dos serviços, bem como de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução, não invocando nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito atendimento das obrigações contratuais.

Local e data.

---

Empresa:  
Representante Legal:  
Documento: